SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2726

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/CPLM/2020/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/CPLM/2020/REGISTRO DE PREÇO
A PM de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015. **Objeto:** Registro de preço para uma possível e futura **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2, TRUQUE, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012,** tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. Valor médio de R$ 168.600,00 (Cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais). **Fim do recebimento da proposta: 22/06/2020 às 10h30min. Inicio da analise proposta: 22/06/2020 às 10h31min Fim da análise da proposta: 22/06/2020 às 10:59min. Início da disputa: 22/06/2020 as 11h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03 de Junho de 2020

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8D3765A8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº49/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº49/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº492/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de Preço visando uma possível e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA,** para atender as necessidades dos pacientes com Hipertensão Arterial e Diabetes de Mellitus do Sistema Único de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, com execução por um período de 12 (doze) meses).
Valor total estimado da presente licitação de **R$90.518,80(noventa mil quinhentos dezoito reais e oitenta centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 23/06/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 23/06//2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 23/06/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 23/06/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Junho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0BCF64FC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPLM/2020-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPLM/2020-REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Aquisição de carroceria em madeira (tipo gaiola) para captura e transporte de animais apreendidos em vias publicas da cidade para atender divisão de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
Valor total estimado da presente licitação de **R$5.763,33(cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 22/06/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 22/06/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 22/06/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 22/062020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Junho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B52A9F39

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 186/20

Portaria n°. 186/2020/GAB De, 03 de junho de 2020

> *"Exonera* o Sr. Giovan Damo, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Giovan Damo,** inscrito no CPF/MF nº. 661.452.012-15, do Cargo Político de **Secretário Municipal de Agricultura,** deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 03 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8D90CBC0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 185/20

Portaria n.º 185/2020/GAB De 02 de junho de 2020

> *"Exonera* a Sra. Cleonice Cassol, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Cleonice Cassol,** inscrita no CPF/MF n.º 997.172.552-53, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2B2C7691

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 184/20

Portaria n.º184/2020/GAB De 29 de maio de 2020

> *"Exonera* a Sra. Lays Mara de Paula Barbosa, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Lays Mara de Paula Barbosa,** inscrita no CPF/MF n.º 028.885.062-97, do Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BD5AA997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/06/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até10/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global**: R$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);**Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:734DD798

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de **Construção do muro, calçamento e estacionamento junto ao prédio público do instituto educacional polícia mirim do município de Alto Alegre Dos Parecis-RO.** – Proposta nº **002086/2020**e convênio nº **898533/2020**tendo como objeto: Construção do muro, calçamento e estacionamento junto ao prédio público do instituto educacional polícia mirim localizada na Avenida General Osório e Avenida Getúlio Vargas com AV. Joana D'Arc nº 3142 na zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 02 de Junho de 2020.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C6C608FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 23/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Moveis de Escritório e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-03 emenda parlamentar nº 22130004 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 253/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os itens nº 03, 04, 07, 08, 11, 13, e 14 no valor global de R$: 8.626,95 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-8, o item nº 09 no valor global de R$: 4.479,98 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, os itens nº 15, 16, 17, 18, e 19, no valor global de R$: 11.471,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e um reais), em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, os itens nº 01, e 02 no valor global de R$: 1.756,00 (Mil setecentos e cinquenta e seis reais), em favor da empresa ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, CNPJ: 29.552.649/0001-05, os itens nº 06 e 10 no valor global de R$: 2.339,45 (Três mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, os itens nº 05 e 12 no valor global de R$: 2.021,96 (Dois mil e vinte e um reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-6, o item nº 20 no valor global de R$: 3.000,00 (Três mil reais) em favor da empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0001-04, o item nº 21 no valor global de R$: 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), em favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 21.997.155/0001-14, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6F85E8C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 24/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Moveis de Escritório e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-04 emenda parlamentar nº 20480007 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 253/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o item nº 18 no valor global de R$: 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais), em favor da empresa AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI, CNPJ: 77.578.524/0001-99, o item nº 19 no valor global de R$: 7.556,80 (Sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) em favor da empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91, os itens nº 12, 14, 15, e 16, no valor global de R$: 4.564,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, os itens nº 05,06 e 09 no valor global de R$: 2.439,12 (Dois mil quatrocentos e trina e nove reais e doze centavos), em favor da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PÇRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55, os itens nº 01, 03, 08, 10, 11, e 13 no valor global de R$: 6.012,44 (Seis mil, doze reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, os itens nº 02 e 04 no valor global de R$: 308,04 (Trezentos e oito reais e quatro centavos) em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46, o item nº 07 no valor global de R$: 4.109,94 (Quatro mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, o item nº 17 no valor global de R$: 13.199,96 (Treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84, por serem as propostas que

apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AABD5CCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a **1ª Fase** da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 16/CPL/2020/, tendo como objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Expediente solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 033/SEMFAP/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Sendo os Lotes - 01, 06, 10, e 11 no valor global de R$: 81.973,06 (Oitenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e seis centavos), em favor da empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, os Lotes – 03 e 07 no valor global de R$: 65.150,00 (Sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), em favor da empresa COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40, o Lote – 05 e 08, no valor global de R$: 16.644,16 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro e reais e dezesseis centavos), em favor da empresa POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 17.874.189/0001-44 – **2ª Fase**, da Licitação Pregão Eletrônico nº. 28/CPL/2020, Sendo os Lotes – 01, 02, 03 no valor global de R$: 24.699,92 (Vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2A28763B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-545/SEMSAU/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA) COM VISTA A CONTINGÊNCIAS DA PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO COVID-19"**, em favor das empresas: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.383.642/0001 – 78, cujo valor total é de: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e VIMED COM E REP. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.073.210/00001-59, cujo valor total é de: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: _____/_____/_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AEB8A195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 045/2020/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 045/2020/SEMAP
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-561/SEMAP/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **(60.000 BTUs TIPO SPLIT PISO TETO),QUE SERÃO INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 4.418,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais). Fim do cadastramento de propostas**: 18/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 18/**06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 03 de junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. Nº 3253/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7E127502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

APrefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3253/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1539/2019/SEMED, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LINHA C-80 TB 30 – ALTO PARAÍSO-RO**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, realizada no dia 24 de março de 2020 às 9:00 horas(local), foi considerada fracassada em razão da desclassificação das propostas de todas as empresas participantes.

Publique-se em 03 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:38972CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-172/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **2ª (segunda) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault/M, REVESCAP L3H2, Placa: QTC-6984,** no valor global de R$ 1.026,38(mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:25CE27D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO-PP003/2020

HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO
EMPRESA CONVOCADA DEVIDO A DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **003/2019/GABINETE, referente ao Processo Administrativo nº 1-340/GABINETE/2019**, cujo objeto é "Sistema de Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manhã e marmitex para atender a realização de eventos promovidos pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses.
ONDE SE LÊ: em favor das empresas: **IRACY ANACLETO DA SILVA**, **CNPJ nº 18.047.364/0001-92**, **cujo valor global é de: R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA, CNPJ nº 17.969.044/0001-27, cujo valor global é de R$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais). Valor Total Adjudicado de R$ 80.176,00 (oitenta mil, cento e setenta e seis reais).**

Leia-se: **ITEM 01- RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA, CNPJ nº 17.969.044/0001-27**, **cujo valor global é de: R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais) e ITEM 02 - RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA, CNPJ nº 17.969.044/0001-27, cujo valor global é de R$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais). Valor Total Adjudicado de R$ 81.772,00 (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais)**

Alto Paraíso/RO, 01 de junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E62A1AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE046/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 046/2020/SEMSAU
Exclusivo para EPP/ME/MEI
Processo nº 1-1189/SEMSAU/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**.** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 136.445,55 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 19/06/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 19**/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 03 de junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3253/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D542187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-1338/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "Revisão de 750 (setecentos e cinquenta), horas do Maquinário **ESCAVADEIRA HIDRAULICA-E245, CHASSI: HBZN245CCHAA02471"** em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA,** CNPJ: 14.594.006/0004-91, no valor de R$ **2.339,17** (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: _/ _ /___

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6699912C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 047/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 047/2020/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-173/SEMSAU/2020

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS", para dar continuidade ao tratamento de pacientes já assistidos pelo município, sob a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para um período estimado de 12 (doze) meses,** Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, valor estimado para a aquisição: **R$ 76.568,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).** Fim do cadastramento de propostas**: 18/06/2020** às **09h30min**, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia **18/06/2020** às **10h00min**

(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 03 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B9CF73AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 319/2020

PORTARIA Nº 319/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CÁSSIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 820.968/SSP/RO e do CPF. 786.845.522-53 domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DCD92EA3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 320/2020

PORTARIA Nº 320/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RODRIGO BONFANTE DA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 937.496/SESDEC/RO e do CPF. 927.809.202-97 domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D5956075

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DECRETO CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto N.º 075/GP/2020. De 03 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR CONFORME PROCESSO Nº473-1/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, vem por este ato, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal, revogar como de fato fica revogado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o decreto Nº 134/GP/2019 de 04/12/2019, que disponibiliza a cedência com ônus ao **SENADO FEDERAL**, o servidor Srº. **CARLOS EDUARDO FABRIS**, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor deverá se reapresentar imediatamente a sua secretaria de origem a partir de 04/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EFB42D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

Extrato de Contrato

Contrato Nº 70/2020.
Processo Nº 351-2/SEMED/2020.
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Material Didático e Permanente para atender as necessidades da Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo.
Valor: R$ 12.435,51 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentaria: 02.10 12.361.00072403
Ficha 861/876/875
Recurso: Convênio nº 018/PGE-2019
Data: 20/05/2020
Assinam: José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Silva Souza e Oliveira LTDA - ME – Empresa

Contratada
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação- Interviniente
Wellington Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO M. OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:65A1A8DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

Extrato de Contrato

Contrato Nº 071/2020.
Processo Nº 351-2/SEMED/2020.
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: OLMIR IORIS E CIA LTDA
Objeto: Aquisição de Material Didático e Permanente para atender as necessidades da Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo.
Valor: R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).
Dotação orçamentaria: 02.10 12.361.00072403
Ficha 876
Recurso: Convênio nº 018/PGE-2019
Data: 20/05/2020
Assinam: José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Olmir Ioris e CIA LTDA – Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação- Interviniente
Wellington Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO M. OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:87FDA35D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2020

Extrato de Contrato

Contrato Nº 072/2020.
Processo Nº 351-2/SEMED/2020.
Contratante: Município de Alvorada Do Oeste - RO
Contratado: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
Objeto: Aquisição de Material Didático e Permanente para atender as necessidades da Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo.
Valor: R$ 7.824,00 (sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentaria: 02.10 12.361.00072403
Ficha 861/862
Recurso: Convênio nº 018/PGE-2019
Data: 20/05/2020
Assinam: José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos EIRELI – Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação- Interviniente
Wellington Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO M. OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:ABCED57B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Extrato de Contrato

Contrato Nº 076/2020.
Processo Nº 351-2/SEMED/2020.
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME
Objeto: Aquisição de Material Didático e Permanente para atender as necessidades da Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo.
Valor: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentaria: 02.10 12.361.00072403
Ficha 876
Recurso: Convênio nº 018/PGE-2019
Data: 20/05/2020
Assinam: José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Raphael Silva Araujo – ME – Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação- Interviniente
Wellington Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ANDERSON TIAGO M. OLIVA
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:251B90A6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 040/SAAE/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 040/SAAE/2020, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO (*IN LOCO*) E LICENÇA DE USO E SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA, SISTEMA DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E AGÊNCIA VIRTUAL, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 26.800,00 (VINTE SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 03 DE JUNHO DE 2020.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:74F40BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5.661/05/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, tipo: alteplase, aminofilina, atracurio,

beclometasona, benzilpenicilina, cloreto de potássio, dopamina, eritromicina, dipirona, ocitocina, verapamil, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.055.532,48
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 063/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/06/2020 até às 09h00min do dia 22/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de Junho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:808A4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 243, DE 02 DE JUNHO DE 2020.
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO Á SERVIDORA ALESSANDRA DE MELO SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria nº 243, de 02 de junho de 2020.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO Á SERVIDORA ALESSANDRA DE MELO SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor* **R$5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), nos termos do processo administrativo nº 5547/2020.*

***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda; Programação: 04.122.0007.2010 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 – Próprio.*

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BB3026EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 079/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 4689/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de Bomba De Infusão, Tipo Volumétricas (Linear), Vazão 0,1 A 999,9 Ml/H, Administração Enteral/Parenteral, Características Adicionais Alça Para Transporte, Teclado De Membrana, Características Adicionais 01 Sensor De Pressão, Programação Ml/H, Gotas, Volume/Tempo, Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq e Equipo Bomba Infusora, Tipo Parenteral, Material Pvc Cristal, Tipo Câmara Câmara Flexível C/Filtro Ar, Tipo Gotejador Gota Padrão, Tipo Pinça Regulador De Fluxo, Tipo Injetor Injetor Lateral ´Y´, Autocicatrizante, Tipo Conector Luer Rotativo C/Tampa, Tipo Bomba Peristáltica Linear, Esterelidade Estéril,Descartável, Compatível A Bomba De Infusão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4689/2020/SEMSAU, Termo de Referência e edital.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E7B7F1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/SEMSAU/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde retifica o Edital e Extrato do Edital do processo seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2020.
Onde se lê: primeira fase das inscrições período de 02/06/2020 a 08/06/2020; e segunda fase período de 02/06/2020 a 10/06/2020 ou 08/06/2020 a 10/06/2020.
Leia-se: primeira fase das inscrições período de 03/06/2020 a 08/06/2020; e segunda fase período de 03/06/2020 a 10/06/2020.

Ariquemes-RO, 02 de junho de 2020

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E9C6F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO – 04 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

•Técnico de enfermagem – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
28°	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	967.073.992-68

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **04 a 12 de junho de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5DC32807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

EDITAL Nº 001/2020/SEMECE/BTI.

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BURITIS - RO, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

ORD.	INSCRIÇÃO	RESULTADO
01	Luana Nayra Araujo Costa Braz Mayer	DEFERIDO.
02	Eroni Ferreira da Costa	INDEFERIDO; não atende o item 8.1.2 (assunto).

BURITIS -RO, 03/06/2020

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AFEA2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Wesley Pereira de Souza,** devidamente cadastrado sob o Cadastro de Pessoas Físicas nº 008.181.412-71 e RG: nº 1223266 SSP/RO, do cargo de **Diretor de Pesquisa de Preços SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD873950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 03 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Romulo de Souza Rocha,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.932.612-14 e sob o Registro Geral de nº. 11589850 SEPC/AC do cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03497ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10317 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$378.992,91 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 306.276,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

224 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 21.091,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

241 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 51.625,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -306.276,05
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

227 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -21.091,52
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

244 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -51.625,34
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de junho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:383F4E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.319/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2020

"Nomeia Helen Silva Matias, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Helen Silva Matias, matrícula 9110** na função de **Fiscal de Contrato,** dos processos abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

Processo 1299/2018 – Contrato 06/PMB/2019
Processo 323/2017 – Contrato 10/PMB/2017
Processo 1761/2017 – Contrato 11/PMB/2018
Processo 681/2019 – Contrato 73/PMB/2019
Processo 1361/2017 – Contrato 04/PMB/2018
Processo 1085/2017 – Contrato 38/PMB/2017
Processo 1322/2018 – Contrato 40/PMB/2018
Processo 1287/2018 – Contrato 10/PMB/2019
Processo 11/2020 - Inexigibilidade 05/2020
Processo 16/2020 - Inexigibilidade 07/2020
Processo 17/2020 - Inexigibilidade 06/2020

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E37F8C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10320 , DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$952,38 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

665 27.812.1008.1138.00003ª ETAPA DO GINASIO DE ESPORTES CV 876.686/2018 952,38
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002127 3º ET. GINASIO CV 873686/2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 952,38

Fontes de Recurso
2 14 952,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de junho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1E5788F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.322/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 03 DE JUNHO DE 2020

"Exonerar o servidor Vanderlan Marques do Nascimento do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A
Artigo 1º. Exonerar o servidor **Vanderlan Marques do Nascimento,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.863.452-00 e RG nº 611.589 SSP/RO do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura/ SEMAGRI.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7DAE88C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10323 , DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

297 08.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de junho de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DA5123C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.318/GAB/PMB/2020. BURITIS, 02 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a regulamentação e adequação do Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, prorrogação da Situação de Emergência no Âmbito da Saúde dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavirus) adequação e a regulamentação temporararia de funcionamento das atividades no ambito do Muncipio de Buritis nos termos do artigos, 11 e 15, observando as fases do artigo 8º aplicando a terceira fase contida no anexo III do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no município de Buritis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto nº 10.164/GAB/PMB/2020 de 18 de março de 2020,que Decreta situação de emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporarias d eenfrentamento e prevençãodo (COVID-19) (novo Coronavírus e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido otérmino do prazo de vigência estabelecidono**caput**do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020. "
Considerando o Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: " altera , acrescenta e revoga dispositivo do Decreto do Estado 24.919 de 05 de abril de 2020", o qual no artigo 10 estabelece que: O Municípios do Estado de Rondônia , no uso da prerrogativa constitucional prevista no II do art. 23, inciso I do at. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus COVI-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingencia para a Infecção Humana do Novo Coronabirus – COVI-19, compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito Local;
Considerando o novo Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que " Institui o Sistema de Distanciamenteo Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemeia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Ambito do Estado de Rondônia , e reitera o Estado de Calamidade Pùblica em todo Territorio Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.~
Considerando a evolução de contagios informados no boletins diarios com a expansão de forma desproprocional passando de 07 (sete) casos confirmados no Boletim de 20/05/2020 para 26 (vinte seis) casos conirmados até o dia 01/06/2020 conforme Boletim , portanto uma evolução de 370% (trezentos e sententa por cento de casos em 11 dias de casos positivados, com a ocupação de 100% de Leitos disponivel do Hospital Regional, o que acarreta em mudanças das fases nos termos do Decretro Estadual 25.049 de 14 maio de 2020, considerando que acarreta em total descontrole ao acompanhamento das barreiras sanitarias o qual passam a serem inoquoas visto o contagio comunitario, o Municipio resolve:
D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Ambito do Municipio de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do Município de Buritis, em casos de necessidades, a

adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

§ 1º Ficam estendidos os efeitos do Decreto Municipal nº 10.192/GAB/PMB/2020, o qual suspende as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados de qualquer natureza localizados no Município de Buritis, pelo periodo de 45 dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A Situação de Emergência em Saúde Pública no Municipio de Buritis ficará mantida enquanto perdurar surto pandemico no Municipio de Buritis ou até a revogação do presente Decreto.

§ 3º Fica **OBRIGADO** a utilização de mascaras para a circulação de pessoas em logradorouros públicos, calçadas, comercio local, industrias e prestadoras de serviços, orgãos públicos, que deverá ser objeto de fiscalização de todo cidadão, comerciantes ou chefes de repartição públicas, podendo em caso de recusa da utilização da máscara proibir a entrada do infrator no recinto e em caso de desobidiência solicitar o apoio de forças policiais para retirada do local em cumprimento do Decreto.

§ 4º Fica enquadrado O Municipio de Buritis nas regras das atividades constantes no ANEXO III do Deceto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020, permitindo todas as constantes no artigo 11 do referido Decreto Estadual, com as medidas sanitaria pertinentes, até nova avaliação ou mudanças de fase, contidas no artigo 8º do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020.

§ 5º Aplica-se a este Decreto os dispositivos inibidores e punitivos previsto na Lei Municipal 1464/2020, em paticular quanto a utilização de Máscaras com previsão no artigo 2º, §1º, §2º e §3º.

Art. 2º Fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral compreendidos das 8 horas as 12 horas e os trabalhos internos regulamentado por cada secretaria em atendimento as suas nescessidades atentado-se as peculiaridades de cada Orgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares nos termos do § 1º do artigo 1º deste Decreto.

Paragrafo Único - Não se aplica a este artigo as atividades essenciais , em particular em atendimentos na area de saúde e de enfrentamento a Pandemia.

Art. 3º Como medida de prevenção, em face do contato fisico, fica suspensa no âmbito da Administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico, de modo que a frequência dos servidores públicos passará a ser feita de forma manual e recomenda-se em regime de excessão que o mesmo seja feito em estabelecimentos privados.

§ 1º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 2º Todos os Órgão Públicos em funcionamento no Município, de qualquer esfera federativa, enfim todas atividades públicas desenvolvidas no Município, nos termos da Lei Municipal nº1464/2020, ficam **OBRIGADOS** os servidores e funcionários, bem como os prestadores de serviços a utilização das máscaras de proteção, e em caso de fiscalização após advertência imediata para uso de máscaras, se recusarem, não se deslocarem do local de trabalho ou permanecerem no recinto, será aplicado ao infrator multa pecuniária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), respondendo solidariamente o chefe imediato do setor de lotação do infrator no mesmo importe por infrator, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal Funcional no caso de servidores do Munícipio e lançamento do Cadastro Municipal pelo CPF, em caso de outras esferas federativas no prazo de cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 3º Todos os Órgão Públicos em funcionamento no Município, de qualquer esfera federativa, enfim todas atividades públicas desenvolvidas no Município, ficam **OBRIGADOS** a disponibilizar nas entradas dos referidos órgãos, servidores com dispositivos higienização ou de Álcool Gel, bem como os prestadores de serviços a utilização de dispositivos de mesmo função aos seus funcionários, devendo ser vedada a entrada de servidores em desacordo com § 2º deste artigo.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 4° Para enfrentamento a Situação de Emergência de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) o Município de Buritis poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3°da Lei Federal n°13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos:pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade,hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer,doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAS E CRITÉRIOS DE ABERTURAS E CONTROLE DE ACESSO AOS COMERCIOS COM A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5°Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 03 (três) de junho de 2020,em todo o território do Município de Buritis, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n°356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I – Das medidas obrigatórias de segurança e acesso ao comércio local

Todos os Comércios na circunscrição do Município de Buritis deverão manter abertura de somente uma das portas de entrada ao recinto, com a utilização de medidas de segurança sanitária, com acesso somente com o uso de máscaras, tanto por parte dos funcionários quanto da clientela;

Deverá manter um funcionário para higienização através de Álcool Gel, lavatório ou outros meios eficazes de higienização, com o devido controle restritivo em face da falta de higienização;

Controle efetivo de utilização de máscara de proteção facial para adentrar no estabelecimento, sendo que será de responsabilidade exclusiva do Empresário proprietário a permanência irregular no estabelecimento, sujeito a fiscalização e sanções prevista na Lei 1464/2020;

Limitação da área de circulação de clientes nos termos: A limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no

mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
Distribuição de senhas controlando o acesso aos comércios visando o controle de circulação de pessoas em respeito a restrição dos 25% da área circulável com distanciamento de 2 metros por pessoa;

A intensificação da fiscalização dos comércios no cumprimento do elencado como regra intransponível de segurança de funcionamento, sob pena de notificação, multa e cassação de Alvará de Funcionamento;

A restrição de circulação no comercio local, com atendimentos em três modalidades: delivery, retiradas no local para consumos em casa, para comércios de gêneros alimentícios, sorvetes, bebidas, lanches ou similares;

Comercio e serviços de peças e consertos de automoveis motocicletas, borracharias atraves de agendamento, serviços com entrega dos veiculos ou retirada, sendo vedada a permanncia dos proprietarios nos estabelecimentos, execeto os serviços das borracharias e nestes casos deverão os proprietarios permanecerem nos veiculos;

Haverá restrição de circulação de clientela nos comercios em geral limitando-se a 25% da area livre de circulação, podendo ser limitados a numeros de pessoas por ambiente, de acordo com as peculiaridades de cada caso que será dispostos nos artigos subsequentes;

Horario de atendimento a Idosos, portadores de doenças crônicas e demais comorbidades **serão priorizados** limitando-se ao horario até as **10 horas da manha**, de preferencia com agendamento prévio se for possivel, medida que deverá ser amplamente divulgada pelos Comeciantes, prestadores de Serviços e o Municipio.

II - A proibição:

a) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, festas e comemorações públicas ou privadas, limitando-se as reuniões de caráter privado até no máximos 10 (dez) pessoas do núcleo familiar que coabitam a mesma residência e da mesma família até 30 de junho de 2020, e as demais reuniões ficam proibidas as aglomerações com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal 1464/2020;

b) De permanência e trânsito de pessoas em logradouros públicos, áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário;

c) Ficam proibidos os Funcionamentos de cinemas, teatros, clubes recreativos, banhos/balneários, casas de shows eboates, bares somente para venda com a retirada de bebidas e cigarros e salgados sendo vedado consumo local, eventos com mais de 05 (cinco) pessoas até a revogação do Decreto de Emergência em Saúde Pública ou dispositivo de flexibilização;

d) As atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios,**shopping centers**, centros comerciais, à exceçãodos itens abaixo, desde que observadoas obrigações dispostas neste Decreto;

e) A realização de atos comemorativos privados fora do contexto do núcleo familiar de pessoas da mesma família que convivem no mesmo ambiente nos termos e sansões da Lei Municipal 1464/2020.

f) Fica autorizado o funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais abaixo, devendo ser observada todos os critérios de higienização e demais estabelecidos neste Decreto:

1. Açougues, panificadoras, supermercados,atacadistas, distribuidoras de bebidas exceto para consumo local;

2. Lotéricas ecaixas eletrônicos;

3. Serviços funerários;

4. Clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicasefarmácias;

5. Consultórios veterinários,comércio de produtos agropecuários **epet shops;**

6. Postos de combustíveis;

7. Indústrias;

8. Obras e serviços de engenharia elojas de materiais de construções;

9.Oficinas mecânicas, autopeças eserviços de manutenção, lojas de consertos e vendas de peças para motocicletas, deverão ser através de agendamento ou atendimento com o translado do veículo, e em caso de entrega do mesmo na loja, fica vedado a permanência do cliente aguardar no estabelecimento, devendo os veículos serem higienizados com os produtos, álcool gel ou similar, antes e depois do conserto;

10. Hotéis e hospedarias;

11.Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;

12. Restaurantes à margem das rodovias; e

13. Outras atividades definidas pelo município na forma do art. 10,desde que não localizadas emgalerias, centros comerciais.

§1º – Todos os Estabelecimentos comerciais deverão funcionar com a limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§2º – O Comercio local sofrerá em caráter de excepcionalidade alterações nos horários de funcionamentos, em particular nos horários para os encerramentos das atividades, sendo estes:
Comercio varejistas e atacadistas e prestadores de serviços em geral, fica estabelecido o horário de encerramento das atividades até a 18 horas;

Farmácias e Supermercados fica estabelecido o horário de encerramento das atividades até a 19 horas, respeitando os plantões das farmácias;

Restaurantes e Lanchonetes, Food Trucks, Lanches, Pizzarias, Pontos de Vendas de Salgados, Churros, Sorvetes, Doces e Salgados em Geral, Lojas de Sucos, Vendas de Produtos de Açaí e similares somente no sistema Delivey ou para retirada no local sendo vedado o consumo no ambiente, fica estabelecido o horário de encerramento das atividades até a 23 horas;

Os estabelecimentos que requerem horários diferenciados deste parágrafo, possuíram regulação nos artigos pertinentes.

II - A suspensão:

a) Do ingresso na circunscrição do Município sem a devida comunicação à Inspeção Sanitária de veículos de transporte, público e privado, oriundos de municípios que tenham contagio comunitário, que terá como objetivo o controle e a identificação dos passageiros para possíveis quarentenas nos termos da legislação, os quais deverão ser comunicado a Vigilância Epidemiológica de Saúdedo Município de Buritis através dos telefones 3238-3461, 0800-642.6040 e seguir as

instruções de monitoramentos, sob pena de multas nos termos da Lei Municipal 1464/2020.

b) De participação em viagens oficiais,reuniões,treinamentos, cursos,eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidorou empregado público; e

III - Determinação que:

a) A Agência Municipal de Vigilância Epidemiológica de Saúdedo Município de Buritis com apoio da vigilância sanitária municipal (VIGILANCIA EM SAUDE) fiscais,promovam os controles de entradas e acessos de passageiros deoutras localizações, devendoos passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento,prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b)O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, advindo de todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) Os estabelecimentos comerciais fixem os horários das **7 horas as 10 horas da manhã** para o atendimento ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, portadores de comorbidades mediante comprovação, os quais deverão preferencialmente por agendamento e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

IV – Poderá por meios de Processos Emergências a Contratação de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, ou Requisições em casos extremos de necessidades comprovada nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) Fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

b) Medicamentos, insumos e leitos clínicos, aparelhos respiradores e demais necessidades, para casos de extensão de atendimento ao Hospital Regional e os insumos necessários para o atendimento a toda a rede de atendimento nos casos de tratamento da COVID-19 em isolamento para tratamento nas residências em caráter de excepcional interesse público de atendimento a coletividade;

c) Autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.

d)Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração, nos casos de excepcional interesse público e colapso das redes pública e privadas.

§ 1° A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada, conjuntamente, pelos seguintes órgãos:

I – Vigilância Sanitária e Epidemiológica e demais departamentos de fiscalização do Município em conjunto com as Forças de Segurança Pública, no qual realizará suas atribuições no âmbito de sua competência para conter qualquer atividade que esteja em desacordo com o que foi estabelecido neste Decreto, inclusive as proibições, suspensões e determinações dispostas neste artigo;

II - Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, a Policia Civil no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste ato normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição a exploração de caráter abusivo de preços;

III - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros.

§ 2°As lojas varejistas, restaurantes e lanchonetesnão excepcionadas na alínea "d" do inciso I deste artigo,poderão realizar vendas**on-line**com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega emdomicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara,luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento)no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

§ 3° Cursos, eventos ereuniões de qualquer natureza, deverãoser realizadas por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 6°Ficam vedadas, em toda a circunscrição do Município de Buritis visitas em:

I -Hospitais públicos e particulares;

II -Estabelecimentos Penais Estaduais;

III - Asilos; Associação do Idoso e

IV - Abrigos e Casas de Acolhimento.

Art. 7° As atividades não proibidasno art. 5 °, "d", deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I – A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

b)Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

c) A adoção de (LAVATORIOS), em frente aos estabelecimentos comerciais com agua de boa qualidade e detergente, sabão ou outros produtos sanitários de desinfecção.

III - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - Proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII – A entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos de idade, nos estabelecimentos devendo orientar as famílias a restrição do menor número de pessoas necessárias para promover suas compras.

§ 1°No caso de hotéis e hospedarias, o serviçode café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso IIdo art. 7°deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

§ 3º Em caráter excepcional será permitida a canalização da agua corrente servida dos lavatórios para as (Bocas Alas Pluviais) por intermédios de mangueiras removíveis os quais deverão ser removidas após o tempo de emergência decretada.

§º4 Fica terminantemente proibida o despejo de aguas servidas dos lavatórios em calçadas, meio fios, sarjetas e asfalto, ficando obrigado o comerciante que não tiver em suas imediações as Bocas de Alas para o escoamento direciona-la para fossa do estabelecimento.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8° Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, e os demais atendimentos restritos aos horários das 8 horas as 12 horas, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância ou serviços de extrema necessidade a comunidade.

II - Organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em tele trabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio; e

III - Determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

IV – Ficam obrigados a todos os servidores públicos do Município de Buritis ao fiel cumprimento das normativas deste Decreto e da Lei Municipal 1464/2020, sob pena de além das sanções prevista na Lei Municipal 1464/2020, estarão sujeitos a Processo Administrativo Disciplinar, com agravantes aos servidores da área de Saúde Pública em face do conhecimento das normas sanitárias e o perigo de exposição de terceiros ao contagio da COVID-19.

§ 1°Os servidores deverão obedecer aos expedientes de tele trabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 2°.

§ 2°No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em tele trabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

§ 3°Os servidores, empregados públicos e estagiários que forem contagiados deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos artigos 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4°No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido tele trabalhoaos servidores do grupo de risco.

Art. 9° Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

I - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

II -A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades na Secretaria de Municipal da Saúde – SEMUSA.

Art. 10 As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.

CAPITULO III
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art.11 Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no inciso XII do art. 24da Constituição Federal, vincula os municípios, que somente poderão estabelecer medidas diversas mediante fundamentação técnica específicae observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1°O Município de Buritisobservando o disposto no**caput**poderão dispor, a contar do dia 03 de junho de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de:

I - Restaurantes e Lanchonetes, Food Trucks, Lanches, Pizzarias, Pontos de Vendas de Salgados, Churros, Sorvetes, Doces e Salgados em Geral, Lojas de Sucos, Vendas de Produtos de Açaí e similares somente no sistema Delivey ou para retirada no local sendo vedado o consumo no ambiente, podendo ser consumido dentro do veículo que estiver no local da compra;

II - Lojas de equipamentos de informática; A limitação de 25% (vinte por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

III - Lojas deeletrodomésticos; A limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

IV- Lojas de confecções ecalçados; A limitação de 25% (vinte por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

V - Livrarias, papelarias E armarinhos; A limitação de 25% (vinte por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao

proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VI - Óticas e relojoarias; A limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VII - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos; A limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII- Lojas de máquinas e implementos agrícolas; A limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

IX – Lava Jato, Borracharias, Lavanderias; e

X - Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado, de preferencia através de agendamento;

XI – Auto escolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presencias nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:

DAS LIMITAÇÔES DAS AULAS PRESENCIAS:

I – Limitado a 10 alunos por aulas respeitando o distanciamento de 2 metros por alunos devendo estar limitado a capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de agua;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;
VI – Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos moveis sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 08 horas as 22 horas.
XII- Salão de Beleza, Cabelereiros, Casas de Estéticas, Manicures e demais atividades de Estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 2° As atividadesautorizadas pelos municípios deverão adotar as seguintesprovidências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

b)Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

Manter um funcionário controlando o fluxo de entrada de pessoas nos estabelecimentos e o controle de higienização para entrada, a higienização, poderá ser a higienização ser feita pelos aparelhos Totem com Pedal de Infusão de Álcool em Gel ou outro produto especifico para higienização, para os casos de adoção destes aparelhos, ficam os comércios dispensados da obrigação de permanecer um funcionário para a higienização na entrada.

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, nos termos da Lei Municipal 1464/2020;

VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII - O transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2(dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

IX – Serviços de Moto táxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;
Mascaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais de propriedades dos passageiros para utilização pelos mesmos, ou Capacetes Pro Tork, “abertos”, sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização através de Álcool 70% a cada utilização
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento:
- Assento e alça de segurança da motocicleta; e
- Colete e capacete do condutor.
Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

X- Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a)A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por

cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), apóscada utilização;

d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

e) - A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

f)- A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

g) - Constante higienização do sistema de ar-condicionado;

h) - Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e

i)- Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

I - O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra.

§ 3°O município determina a fiscalização, pelo órgão municipal Departamento Municipal de Transito, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinaçõesdeste Decreto.

Art. 12 Fica autorizado às atividades religiosas de qualquer culto a serem realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamentos individuais, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas para a celebração por Live ou Videoconferência será permitido a presença de até 05 (cinco) auxiliares sempre observando as seguintes condições para atividades do distanciamento, sendo vedado os cultos presenciais pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto;

I - adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Art. 13 Fica autorizado o funcionamento das Academias de Ginasticas, Dança e Atividades Físicas com os seguintes critérios:

I – Limitado a 10 alunos para atividade física não ultrapassando a 25% do ambiente;
II – Atender os usuários organizados grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de agua, mantendo chuveiros interditados;
V- Manter Álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as secções de exercício;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06 horas as 22 horas.

Art. 15 - Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado, limitando a 10 alunos por aula respeitando o distanciamento social e que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com limitação de 25 % (trinta por cento) da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento e limitação exigidos.

CAPÍTULO IV
DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 16 - Os velórios no município terão a duração máxima de 04 (quatro) e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de mascaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, mantendo sempre os cuidados de distanciamento entre os visitantes.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficara sobre a guarda da Agencia Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 04 (quatro) horas.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSORIAS DA LEI 14642020.

Art. 17 Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As Multas que se referem esta Lei 1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresárias e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 18 Fica instituído no âmbito do Município através da Lei 1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 19 Fica proibida em face da Lei 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias pública, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicado ao proprietário do veículo causador da concentração multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 20 Fica proibido em face a Lei 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao Empresário proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao

presente artigo que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralização da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.
Art. 21 Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal 1464/2020 a quarentena determinada pelo Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas o qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo o ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providencias quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizado a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência da ausência do isolamento comunicado ao setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As pessoasque tenham regressado ao Município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 23 Fica recomendado as pessoas:

I - Evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabãoe/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - Manterdistância mínima de 2 m (dois metros)entre as pessoas;

V - Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - Evitar consultas eexames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 1º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - Retirar os sapatos e deixar fora da residência;

II - Retirar as roupas e lavarimediatamente;e

III - Tomar banho, escovar os dentes e assoar o narizantesde qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 2º Todo cidadão do Município de Buritis tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social,além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria 0800 642 6040, paraapuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art.10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 24 As regras de quarentenaestabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10282/GAB/PMB/2020.

Buritis, 03 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h

Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:165F0162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 022/2020/PMC, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de *CESTA BÁSICAS,* sendo 100 (Cem) KIT DE ALIMENTAÇÃO e 200 (duzentos) KIT DE HIGIENE PESSOAL*,* Valor estimado R$ 17.368,20, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 09/06/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 22/06/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 22/06/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 22/06/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 22/06/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e

cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 03 de Junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:38BA9863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **023/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **376/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 236 de 26 de novembro de 2019, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de **Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo** para atender a Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúdes do Município de Cabixi – RO. Valor estimado **R$ 19.188,92** (Dezenove mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). **Início do recebimento das propostas:** 08 de junho de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 19 de junho de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 24 de junho de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 24 de junho de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 24 de junho de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 24 de junho de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 03 de junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F929B537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 070/2020

RESOLUÇÃO Nº 070/2020

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CACAULÂNDIA A DEVOLVER, ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, À TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, A IMPORTÂNCIA DE R$16.000,00."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacaulândia autorizada a devolver, antes do encerramento do exercício de 2020, à Tesouraria do Município, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal verificadas em caixa, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º Esta devolução extraordinária é feita em razão da pandemia do Coronavírus devendo se utilizar os recursos do caput exclusivamente para o combate da Pandemia do Covid-19.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após a devolução deverá o Executivo Municipal deverá prestar constas da aplicação do recurso, demonstrando que todo ele foi utilizado nos termos do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. A alteração da finalidade da aplicação do recurso somente será possível se tiver aquiescência da Câmara Municipal por meio de alteração da presente lei.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 02 de Junho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:24DBD2B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 00042/2020

CÂMARAMUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**00042/2020**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**03/06/2020**
d)Objeto homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA NO EXERCÍCIODE 2020.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: E. R. MULLER – M E
CNPJ/CPF: 22.573.322/0001-62
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Cacaulândia – RO, 03 de Junho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:4277A0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo, de um lado, e de outro, a EMPRESA VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 032/2017, proveniente do processo administrativo nº 442/2017, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem promover o aditamento do contrato de prestação de serviços, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 65, II, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O valor do contrato previsto na cláusula terceira será aditado/majorado em até 25%, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor do Município Contratante, o que também representa economia diante da manutenção dos mesmos valores ofertados inicialmente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
Prefeito Municipal

VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:A588D148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.483/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 212.223,94 (duzentos e doze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
330 - 4.4.90.52.00.00 20120036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194.276,56 14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
129 - 4.4.90.52.00.00 10080035 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.947,38

Total Suplementação: R$ 212.223,94

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 10080035 17.947,38
Receita: 2.4.1.8.10.21.00.00000000 Fonte: 20120036 194.276,56

Total da Receita: 212.223,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8399B6BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.482/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$260.190,00 (duzentos e sessenta mil cento e noventa reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
331 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.190,00 14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
128 - 4.4.90.51.00.00 10010080 OBRAS E INSTALAÇÕES 165.000,00

Total Suplementação: R$ 260.190,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
96 - 4.4.90.51.00.00 10010044 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.190,00

Total Redução: R$ 260.190,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F7AB4AA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.481/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
20- 3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO 260.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR

Total Suplementação: 260.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO – CMC
1- 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00
01.001.01.031.0002.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
7 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 120.000,00

Total Redução: 260.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:73880CB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.480/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 239.869,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
163 - 4.4.90.52.00.00 10280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 239.869,00

Total Suplementação: R$ 239.869,00

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280103 239.869,00

Total da Receita: 239.869,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ED8B7461

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.479/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
327 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 96.000,00

Total Suplementação: R$ 96.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 R$ 96.000,00

Total da Receita: 96.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:102CC00D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 PROCESSO N° 3532/GLOBAL/2020 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 374.500,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/06/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de junho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E523CEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 3262/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR:R$ 150.000,59 (Cento e cinqüenta mil, cinqüenta e nove centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 28 de Maio de 2020.

GRACIANEBERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B768A3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 04054/2013 – Construção de creche no bairro Alpha Parque	Ministério da Educação/ FNDE	175.267,62	29/05/2020	B. Brasil./ 1179-7/ 39945-0

Cacoal/RO, 02 de Junho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB3C5782

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 PROCESSO N° 3074/GLOBAL/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Valor prévio R$ 5.108.400,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7338945

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 118/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/06/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 9211/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:079F5A8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 119/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5056/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AE86EE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 120/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5456/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9229040C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 121/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6721/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A395FC9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 20,50

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 20,50

TOTAL : R$ 65.907,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44CAF3EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ *01.245.055/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.140,00

TOTAL:R$ 47.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22D17464

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2020.
PROCESSO Nº 7181/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J.V.COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *84.576.602/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.373,88

TOTAL: R$ 19.234,32
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1D092A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/PMC/2020

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 042/PMC/2020, com prazo de 04 anos, datada em 21/01/2020, do(a) servidor(a) municipal **ROSANGELA SOARES GOVEIA**, Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº 793.840.052-15, matrícula funcional nº 7888.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no Ambulatório Especializado – SEMUSA, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 04/06/2020 (quinta-feira).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D15AF15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0355/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARIA LUCIA DE LACERDA LUCIO,** Fiscal de Obras e Posturas, matrícula n. 1649, inscrito(a) no CPF n. 047.376.438-58, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACA6BCDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0356/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2020 a 30/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JUAREZ PIAUHY MARREIRO,** Médico Clínico Geral, matrícula n. 1833, inscrito(a) no CPF n. 051.614.952-00, lotado(a) na HMMI-SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5194271E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0357/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 08/06/2020 a 07/07/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA,** Servente, matrícula n. 727, inscrito(a) no CPF n. 409.426.352-72, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de junho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFDEAC02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020. PROCESSO N° 3074/GLOBAL/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. **Onde se lê**: **23/06/2020. Leia-se: 19/06/2020**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93A83538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a emissão em 03/06/2020 do termo retificação ao auto de infração n.º 1255-A, emitido em nome de **José Marcos da Cruz**, reabre-se prazo de 30 dias para a defesa do respectivo auto de infração a partir da publicação, nos termos do artigo 318 e artigo 322, §1º, inciso III, ambos da lei 2.554/PMC/2009

Cacoal, 03 de Junho de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3654EF63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o julgamento a revelia do auto de infração n. 384/SEMMA/2019 , 11/09/2019. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Carla Camila Matias. Dispõe de 30 dias para quitar o credito reclamado sob pena de inscrição em Divida Ativa.

Cacoal, 03 de Junho de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EF97AF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2020.
PROCESSO Nº195/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME – CNPJ *21.040.181/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 3,55	259.150,00
2	R$ 1,75	203.000,00
	TOTAL:	462.150,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de junho de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço-SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DBA3D7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 66/2020**, processo N° 2003/GLOBAL/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após alterações no Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/06/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 577.800,00. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:09117FB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.701/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.483/PMC/2020;
Considerando o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente dos termos: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401178 (aquisição de mobiliário para as creches em execução), TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901045-6 (aquisição de mobiliários escolares decorrentes de emenda parlamentar);
Considerando a abertura dos processos administrativos para as aquisições referenciadas, e ainda, a existência de atas do próprio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
Considerando que parte do orçamento destinado à aquisição dos mobiliários para as creches em construção já estava previsto na Lei Orçamentária Anual, de maneira que só se faz necessária a abertura do saldo remanescente do Termo de Compromisso n° 201401178 , para ajustar valor previsto;
Considerando o que estabelece a estratégia 1.2 - Meta 1ª da Lei n. 3.467/PMC/2015, in verbis: "Adequar as unidades de ensino, respeitando os padrões nacionais de qualidade estabelecidos para a educação infantil, bem como adquirir equipamentos visando à expansão e a melhoria do atendimento."
Considerando a meta 7.19 do Plano Municipal de Educação (Lei n. 3.467/PMC/2015) que dispõe: (Meta 7.19) garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para a adoção de medidas para a qualidade de ensino. Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos a serem vinculados as receitas descritas abaixo, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64: - Receita 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00. -Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal, o valor de R$ 17.947,38 (dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), a ser vinculada na C/C 53.468-4, Ag. 1179-7, Banco do Brasil. - Receita 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00, Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal, o valor de R$ 194.276,56 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),a ser vinculada na C/C 60.016-4, Ag. 1179-7, Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 212.223,94 (duzentos e doze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
330 - 4.4.90.52.00.00 20120036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 194.276,56 14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
129 - 4.4.90.52.00.00 10080035 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.947,38

Total Suplementação: R$ 212.223,94

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.05.91.00.00000000 Fonte: 10080035 17.947,38
Receita: 2.4.1.8.10.21.00.00000000 Fonte: 20120036 194.276,56

Total da Receita: 212.223,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0FDA038C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.700/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.482/PMC/2020;
Considerando o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001326-4, que tem como objetivo realizar a aquisição de 05 (cinco) ônibus escolares ORE3, e que considerando que os mesmos serão adquiridos via atas do próprio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo assim necessário realizar complementação do valor repassado, sendo assim necessários ajustes orçamentários.
Considerando as obras que estão em execução e a necessidade de cumprir com suas obrigações junto aos fornecedores, faz-se necessário adequar o orçamento vigente;
Considerando a meta 7.19 do Plano Municipal de Educação (Lei n. 3.467/PMC/2015) que dispõe: Meta 7.19) garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para a adoção de medidas para a qualidade de ensino.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$260.190,00 (duzentos e sessenta mil cento e noventa reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
331 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.190,00 14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
128 - 4.4.90.51.00.00 10010080 OBRAS E INSTALAÇÕES 165.000,00

Total Suplementação: R$ 260.190,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
96 - 4.4.90.51.00.00 10010044 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.190,00

Total Redução: R$ 260.190,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:68365554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.698/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.480/PMC/2020;
Considerando a Proposta 19112.323000/1200-01 e Portaria de Habilitação n. 712, de 06 de abril de 2020, que habilita o município de Cacoal - RO a receber recursos federais para aquisição de equipamento e material permanente para estabelecimento de saúde;
Considerando que conforme o plano de trabalho apresentado, o estabelecimento que irá receber novos equipamentos será o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, visando atender ao centro obstétrico, sendo o valor destinado de R$ 239.869,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais);
Considerando Resolução do Conselho Municipal de Saúde n. 012/CMSC/2020, que delibera e aprova a utilização do recurso acima citado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 239.869,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE - BLMAC
163 - 4.4.90.52.00.00 10280103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 239.869,00

Total Suplementação: R$ 239.869,00

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10280103 239.869,00

Total da Receita: 239.869,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F467BEFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.697/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.479/PMC/2020;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando o Convênio nº. 014/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o departamento estadual de estradas de rodagem, infraestrutura e serviços públicos/DER-RO e o município de Cacoal, tendo por objetivo a aquisição de veículos utilitários tipo Pick-Up, sendo o valor de repasse de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
327 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 96.000,00

Total Suplementação: R$ 96.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 20140037 R$ 96.000,00

Total da Receita: 96.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F7AAE88E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N.º 13/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de abril/2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de junho de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0C162BAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0127/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 103/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** CNPJ **02.231.948/0001-83,** ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 24,20. Item 02: R$ 26,23, Item 03: R$ 26,99. Item 04: R$ 29,20, Item 05: R$ 38,81. Item 06: R$ 36,18. Obs.: A íntegra da Ata Nº 060/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:CD9EEC10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
COMUNICADO

O Serviço Autônomo Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, torna público conforme exigência da Lei Estadual 547/1993, que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a licença ambiental com a seguintes características:
Tipo de licença e número: Licença Prévia n.º 028/SEMMA/2020.
Processo: 170/2019.

Objeto licenciado: Implantação de Bombas Anfíbia para capitação de água
Validade: 27/11/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:95AF8AA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL COMUNICADO

O Serviço Autônomo Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, torna público conforme exigência da Lei Estadual 547/1993, que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a licença ambiental com a seguintes características:
Tipo de licença e número: Licença Prévia n.º 029/SEMMA/2020.
Processo: 030/2019.
Objeto licenciado: implantação de sistema de esgotamento sanitário com ETE- Estação de Tratamento de Esgoto.
Validade: 28/05/2021

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:E10314A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL COMUNICADO

O Serviço Autônomo Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, torna público conforme exigência da Lei Estadual 547/1993, que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a licença ambiental com a seguintes características:
Tipo de licença e número: Licença Municipal de Instalação n.º 039/SEMMA/2020
Processo: 170/2019
Objeto licenciado: implantação de bombas anfíbias para captação de Água brut**a. Validade:** 27/05/2021

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:02A99F9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL COMUNICADO

O Serviço Autônomo Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, torna público conforme exigência da Lei Estadual 547/1993, que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a licença ambiental com a seguintes características:
Tipo de licença e número: Licença Municipal de Instalação n.º 010/SEMMA/2019.
Processo: 237/2014
Objeto licenciado: Obra de engenharia civil – Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água de Cacoal- SAAEC**. Validade:** 20/11/2022

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:7417ADBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL COMUNICADO

O Serviço Autônomo Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, torna público conforme exigência da Lei Estadual 547/1993, que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a licença ambiental com a seguintes características:
Tipo de licença e número: Licença Municipal de Instalação n.º 011/SEMMA/2020
Processo: 011/2020.
Objeto licenciado: Esgotamento Sanitário –Ampliação de sistema e esgotamento sanitário de Cacoal – Bacia * **C** * (2ª ETAPA) **.**
Validade:11/02/2022

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:AAEFFC55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.

Processo nº 00697/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, englobando atividades como poda de indivíduos arbóreos, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva).

Valor Total: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 001, Recursos Livres: ficha 227.

Contratada: WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280, CNPJ: 37.083.637/0001-07, valor R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais);

ANDERSON ALVES DE FARIAS 00401929205, CNPJ: 37.084.627/0001-88, valor R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A95CB5A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Concede Adicional de Produtividade aos Fiscais Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Produtividade, nos termos do Art. 34 da Lei Complementar n.º 023/2012, aos Fiscais Municipais, considerando o exercício dos servidores em atividades realizadas em favor do combate ao COVID-19.

Art. 2º A aferição e pontuações relacionadas aos serviços executados serão atribuídas em conformidade com relatório produzido por superiores hierárquicos aos quais os servidores estiverem submetidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:077EBB11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Concede gozo de Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, a qual foi revogada pela Portaria n.º 561, para gozo no período de 31/08/2020 a 08/11/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1F1413B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, 03 DE JUNHO DE 2020

Revoga Portaria n.º 195/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 195, de 30 de abril de 2020, que designa TALLES EDUARDO DOS SANTOS para desempenho de suas atividades no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0023DF8D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 270, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS para ocupar, interinamente, sem ônus, o cargo de Controlador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS, CPF nº 285.988.302-91 e RG nº 348.103 SSP/RO, para ocupar, interinamente, sem ônus, o cargo comissionado de Controlador Geral na Secretaria Municipal de Administração, enquanto perdurar a Licença-prêmio do servidor Genivaldo Camilo da Costa Bertusse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D86B9FE1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 03 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 278.075,19 (duzentos e setenta e oito mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: XXX - 3.3.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 278.075,19
Fonte de Recurso 6 - Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 13- Transferências de Convênios - Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 15.183-1, fonte de recursos 6.13 – Transferências de Convênios - Saúde, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D4F5F166

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 080,

Onde se lê:

DECRETO Nº 080, DE 02 DE JULHO DE 2020

Lê-se e, considera-se:

DECRETO Nº 080, DE 02 DE JUNHO DE 2020

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:52C9EDE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 03 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 847 de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica
Ficha: 110 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 90.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º deste Decreto decorrerão do recebimento de transferências para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) proveniente de emenda parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:11411450

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 084, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"SUSPENDE EXCEPCIONALMENTE O EXPEDIENTE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo a Corpus Christi que ocorrerá no dia 11 de Junho de 2020, Quinta-Feira;

CONSIDERANDO as necessidades de manter a quarentena e medidas de isolamento social em combate a Pandemia do COVID-19, de forma que o ponto facultativo contribui de forma importante para tal finalidade,

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 12 de Junho de 2020, (sexta-feira), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas ao Feriado Nacional alusivo a Corpus Christi.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar e Abrigo do Menor.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:65D56125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 028/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUZIA PEREIRA ALVES**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – SUBSTITUTO**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 03 de junho de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AE9405A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020

PROCESSO: 638-1/2020

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria. 005/2020,** publicada na **AROM** do dia **08** de **JANEIRO** de **2020,** torna público que se encontra autorizada a reabertura, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 683-1/2020/SEMUSA** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **17 de JUNHO de 2020,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**
DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:
Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br,
á partir do dia **04 de junho de 2020** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **04/06/2020 às 15h00min** – Termino de Acolhimento das Propostas: **17/06/2020 às 10h20min**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação para um período 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de CANDEIAS DO JAMARI-RO.
VALOR TOTAL MÁXIMO E DE R$ 1.608.576, 00 (um milhão seiscentos e oito mil quinhentos e setenta e seis reias).
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1200, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **03 de junho de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CAA0864A

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 08 DE MAIO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/SEMASF E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pela Sr. **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO -** Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador do CPF nº 437.940.172-34 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429-91** e **RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Dorival Bernardes, nº 780 – Lote 09 - Bairro Jardim Aurélio Bernardi, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 016/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 016/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 008/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2020 à 10 de maio de 2021,** em **conformidade com a solicitação e Parecer em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Função/SubFunção: 08.244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2045 - Manut. Das Ativ. - SEMASF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0011 - Gestão Administrativa da Assist. Social e Família
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 225

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **08** de **maio** de **2020.**

Fundo Municipal de Assistência de Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
CPF nº 437.940.172-34

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Sispel Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Visto:

GIULIANO DE TOLEDO VIECILI
Procurador Geral do Município

Testemunha:
_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8D46087E

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 08 DE MAIO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.744.853/0001-28**, com sede na **Rua Ivo Milan – Nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pela Srª **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 763.441/SSP/RO e do CPF Nº 730.095.712-91 denominada **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429-91** e **RG nº 4/C-2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Dorival Bernardes, nº 780 – Lote 09 - Bairro Jardim Aurélio Bernardi, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 015/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme Parecer em anexo.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 015/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2020 à 10 de maio de 2021,** em **conformidade com a solicitação e Parecer em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2062 - Manut das Ativ. - SEMUSA
Programa: 0016 - Gestão Administrativa do FMS/SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.002.0047 - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **08** de **maio** de **2020.**

Fundo Municipal de Saúde– FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Sispel Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Visto:

GIULIANO DE TOLEDO VIECILI
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:62D14756

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 08 DE MAIO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO**, CNPJ 20.266.209/0001-09,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15 e , por intermédio da Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento representada pelo Sr. **GREGORI AGNI ROCHA LIMA -** Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, denominado **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.972/0001-49,** com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do **CPF nº 838.353.429-91** e **RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC,** residente e domiciliado sito a Rua Dorival Bernardes, nº 780 – Lote 09 - Bairro Jardim Aurélio Bernardi, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 017/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme Parecer

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 008/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigir a partir de 11 de maio de 2020 à 10 de maio de 2021,** em **conformidade com a solicitação e Parecer em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Sec. Mun. Geral Faz., Gestão e Planej. - SEMFAGESP
Função/SubFunção: 04.123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2008 - MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP
Programa: 0005 - Gestão Administrativo da SEMFAGESP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Ficha: 78

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **08** de **maio** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
Interveniente
GREGORI AGNI ROCHA LIMA
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

SISPEL Sistemas Integrados de Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Visto:

GIULIANO DE TOLEDO VIECILI
Procurador Geral do Município

Testemunha:

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A0A2E4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
2° TERMO ADITIVO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2020.

Estado do Rondônia Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.856006/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019 de CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS de 5%, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08, com sede no endereço TRINTA DE JUNHO, 1328, CENTRO, CENTRO Presidente Médici-RO neste ato representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** portador do RG n° 1136664, portador do CPF sob n° 009.363.852-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 18.602,55 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com finalidade de suprir os valores empenhados até a presente data não satisfarzeram as necessidades da secretaria de saúde no distrito de Jardinópolis codm fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 03 de junho de 2020

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:178.969.190-00108

Prefeito Municipal

LINCOLN DA SILVA PEREIRA
RG:1136664 CPF:009.363.852-35
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:05BEFAB6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS CNPJ 63.761.969/0001-03

PARA EMPRESA **A.C.L FURTADO EIRELI** CNPJ Nº 18.334.856/0001-69

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

APREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEREIRAS, vem, por meio desta, mediante o gestor do contrato, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Consta que a mesma é detentora do contrato administrativo nº 109/2019, firmado entre o município de castanheiras e a detentora, oriunda da licitação tomada de preço nº 006/2019. Referente a construção de pórtico de entrada na RO 135 e monumento.
Conforme determina a Lei, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
O processo foi adjudicado em 04 de dezembro de 2019, homologado em 10 de dezembro de 2019, contrato firmado em 20 de dezembro de 2019 dado ordem de serviço em 20 de dezembro de 2019, recebido pela empresa em 02/01/2020. Sendo hoje 02/06/2020 152 dia(s), após a ordem de serviço.

II – DO PEDIDO

Pede-se que a mesma se manifeste dentro de 10 (dez) dias sob pena dos termos contratuais, desta forma o município de castanheiras necessita de resposta referente do processo nº 359/2019.

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:1798BF66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital São Lucas visando sempre à melhoria do atendimento aos pacientes, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recurso SUS. Com valor total estimado em R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). Processo Administrativo nº. 1228/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”.

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Junho de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:56748389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da UBS- Unidade Básica de Saúde Ataíde Jose da Silva, Distrito de Novo Plano, localizado a Rua J. Ribeiro s/n.º pertencente ao Município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 773/2020. Valor Total de R$:167.674,23 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). Data de inicio da sessão pública**: 22 de Junho de 2020**as**11:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346–1460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 02 de junho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7925DB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, sede do município, localizado a rua Osvaldo Cruz, n.º 1495, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no Município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 601/2020. Valor Total de R$: 70.959,17 (setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). Data de inicio da sessão pública**: 22 de junho de 2020 as 09:00**; horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitadohttp://chupinguaia.ro.gov.br/por E-mailcplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 3 de junho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7E2D23E2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta com**SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ 83.845.701/0001-59, para pagamento de Custas Processuais, em relação ao Processo de Cobrança de ISSQN,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Termo de Referência(ID 28903), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 28938)e Parecer da Auditoria(ID 28811), com empenho no valor de R$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos), com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 35/2020.
Processo Administrativo nº. 780/2020.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/06/2020 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**31783**e o código verificador**6AC72AAD**.

Referência: Processo nº 1-780/2020.	Docto ID: 31783 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DDAE8B2B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.704.512/0001-18,**para**Aquisição de Regulador de Cilindro com Fluxômetro de Oxigênio,**conforme Termo de Referência e Justificativa(ID 2308), Parecer da Auditoria(ID 30102),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.84/20.

Processo Administrativo nº 786/2020.

Gabinete da Prefeita em 03 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/06/2020 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 d oDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**31923** e o código verificador **B5837DC3**.

Referência: Processo nº 2-786/2020.	Docto ID: 31923 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:142622B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.211, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.190, DE 6 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:
Art. 1º - ALTERA a **página 01** do **Anexo Único** da **Lei nº 2.190, de 6 de março de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere aos **Códigos da Fonte dos Recursos do FNAS**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**115**", leia-se "**315**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B47CD2E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.212, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.192, DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERA o **Anexo Único** da **Lei nº 2.192, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte do Recurso do Convênio**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**614**", leia-se "**613**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 11 de março de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:677ADDF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.213, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.209, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERA o **Anexo Único** da **Lei nº 2.209, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código do Programa**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.**0005**.2.080", leia-se "04.01.08.244.**0006**.2.080".

Art. 2º - ALTERA o **Anexo Único** da **Lei nº 2.209, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código das Atividades**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.0006.**2.084**", leia-se "04.01.08.244.0006.**2.018**".

§2º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.0006.**2.085**", leia-se "04.01.08.244.0006.**2.083**".

Art. 3º - ALTERA o **Anexo Único** da **Lei nº 2.209, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código das Atividades e suas respectivas descrições**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.0006.**2.083** – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**", leia-se "04.01.08.244.0006.**2.010** – **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (IDOSOS, PROJOVEM e PETI)**".
§2º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.02.08.243.0005.**2.086** – **Atividades dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – SACA (Casa de Abrigo)**", leia-se "04.02.08.243.0005.**2.016** – **Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)**".

Art. 4º - ALTERA o **Anexo Único** da **Lei nº 2.209, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere aos **Códigos dos Detalhamentos dos Recursos e suas respectivas descrições**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
§1º - Onde se lê "**48** – **OTRE**" na Institucional e Funcional Programática: 04.01.08.244.0006.2.083, leia-se "**7** – **PAB**".

§2º - Onde se lê "**48** – **OTRE**" na Institucional e Funcional Programática: 04.01.08.244.0006.2.085, leia-se "**85** – **REASAVRSE**".

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 30 de abril de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8722296F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.214, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 312.117,00** (Trezentos e Doze Mil e Cento e Dezessete Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio SICONV nº 864906/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica com Meio Fio e Sarjeta em Via Urbana.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4CD084B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 036, DE 6 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.211, de 2 de junho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a **página 01** do **Anexo Único** do **Decreto nº 036, de 6 de março de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere aos **Códigos da Fonte dos Recursos do FNAS**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**115**", leia-se "**315**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 27 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:4B6D1585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 044, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.212, de 2 de junho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o **Anexo Único** do **Decreto nº 044, de 17 de março de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código da Fonte do Recurso do Convênio**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "**614**", leia-se "**613**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 11 de março de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2A7CC084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.213, de 2 de junho de 2020**;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o **Anexo Único** do **Decreto nº 103, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código do Programa**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.**0005**.2.080", leia-se "04.01.08.244.**0006**.2.080".

Art. 2º - ALTERA o **Anexo Único** do **Decreto nº 103, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código das Atividades**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.0006.**2.084**", leia-se "04.01.08.244.0006.**2.018**".

§2º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.0006.**2.085**", leia-se "04.01.08.244.0006.**2.083**".

Art. 3º - ALTERA o **Anexo Único** do **Decreto nº 103, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código das Atividades e suas respectivas descrições**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.01.08.244.0006.**2.083 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**", leia-se "04.01.08.244.0006.**2.010 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (IDOSOS, PROJOVEM e PETI)**".

§2º - Onde se lê na Institucional e Funcional Programática "04.02.08.243.0005.**2.086 – Atividades dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – SACA (Casa de Abrigo)**", leia-se "04.02.08.243.0005.**2.016 – Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)**".

Art. 4º - ALTERA o **Anexo Único** do **Decreto nº 103, de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere aos **Códigos dos Detalhamentos dos Recursos e suas respectivas descrições**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Onde se lê "**48 – OTRE**" na Institucional e Funcional Programática: 04.01.08.244.0006.2.083, leia-se "**7 – PAB**".

§2º - Onde se lê "**48 – OTRE**" na Institucional e Funcional Programática: 04.01.08.244.0006.2.085, leia-se "**85 – REASAVRSE**".

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 30 de abril de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:AAF04D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 2 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.214, de 2 de junho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 312.117,00** (Trezentos e Doze Mil e Cento e Dezessete Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio SICONV nº 864906/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica com Meio Fio e Sarjeta em Via Urbana.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DC476F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO 571/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, localizada na **DISTRITO DO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA e na COMUNIDADE DE SANTA FÉ, conforme Projeto de Engenharia em Anexo** no Município de Costa Marques**,** com recurso próprio, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 571/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **22/06/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e

na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 227.979,32 (duzentos e vinte e sete mil reais, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 03 de Junho de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E45427A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020
PROCESSO N° 373/SEMSAU/2020
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação empresa especializada na prestação dos serviços de Lavador e Borracharia,** visando atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 36.100,00 (Trinta e seis mil e cem reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **05/06/2020**, até as **09:30hs** do dia: **18/06/2020**.
Abertura das propostas: **18/06/2020 às 09:45hs**.
Início do pregão: **18/06/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 373/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 03 de junho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6307EC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/CPL/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção no valor da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 009/CPL/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 03 de Junho de 2020, Ano XI / nº 2725, páginas 33/34, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – A Favor da empresa: **R BRUM - ME - CNPJ Nº: 84.550.946/0001-11.**
Valor de R$: **365,84 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais Oitenta e Quatro Centavos).**
A Favor da empresa: **SANTOS & LOPES ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº: 07.878.736/0001-06**
Valor de R$: **2.997,68 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais Sessenta e Oito Centavos).**

LEIA-SE:

1 – A Favor da empresa: **R BRUM - ME - CNPJ Nº: 84.550.946/0001-11.**
Valor de R$: **188,40 (Cento e Oitenta e Oito Reais Quarenta Centavos).**
A Favor da empresa: **SANTOS & LOPES ELTRO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº: 07.878.736/0001-06**
Valor de R$: **3.221,61 (Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Um Centavos).**

Cujubim/RO, 03 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:800E14AC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/CPL/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção no valor da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 009/CPL/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 03 de Junho de 2020, Ano XI / nº 2725, página 35, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Valor Total Homologado R$: **3.363,52 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais Cinquenta e Dois Centavos).**

Empresa: **R BRUM - ME - CNPJ Nº: 84.550.946/0001-11.**
Valor de R$: **365,84 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais Oitenta e Quatro Centavos).**
A Favor da empresa: **SANTOS & LOPES ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº: 07.878.736/0001-06**
Valor de R$: **2.997,68 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais Sessenta e Oito Centavos).**

LEIA-SE:

1 - Valor Total Homologado R$: **3.410,01 (Três Mil Quatrocentos e Dez Reais Um Centavos).**

Empresa: **R BRUM - ME - CNPJ Nº: 84.550.946/0001-11.**
Valor de R$: **188,40 (Cento e Oitenta e Oito Reais Quarenta Centavos).**
A Favor da empresa: **SANTOS & LOPES ELTRO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº: 07.878.736/0001-06**
Valor de R$: **3.221,61 (Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Um Centavos).**

Cujubim/RO, 03 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:15A1ECD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSIST. COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o (a) no cargo de ASSIST. COORD. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA, o(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA ALVES REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DE8C0C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o (a) no cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP, o(a) Senhor(a) LEVI ALVES DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:790D59CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1, o (a) senhor (a) DAYANE TEIXEIRA ALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D283F93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA O(A) DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o (a) no cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, o(a) Senhor(a) LEVI ALVES DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0690BA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR NÚCLEO DE PROC. DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o (a) no cargo de COORDENADOR NÚCLEO DE PROC. DE DADOS, o(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA ALVES REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F34AFAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o (a) no cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP, o(a) Senhor(a) DAYANE TEIXEIRA ALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DAC689FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 605, de 24 de março de 2020 e dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias durante a da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19)"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 605 de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 22/2020/AGEVISA-SCI, expedida pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, na qual aduz as orientações técnicas para o funcionamento de academias no território do Estado de Rondônia.
DECRETA
Art. 1º. Altera o caput do art. 24 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais de venda e/ou prestação de serviços de lazer/recreação, casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, atividades coletivas de cinema e teatro, bailes, festas, formaturas, aniversários, batizados, casamentos e afins, bem como, da utilização, por qualquer pessoa, de parques públicos ou privados e praças, pistas de caminhada/corrida pública com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva; academias públicas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva, clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva, visitas a pacientes internados na rede pública ou privada de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação.
Art. 2º. O funcionamento das atividades privadas de academias ou prática de quaisquer atividades desportivas privadas, deverão adotar as medidas de higienização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

previstas no Decreto Municipal 605/2020 c/c com Decreto Estadual nº 25.049/2020, em especial, da Nota Técnica nº 22/2020/AGEVISA-SCI, expedida pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, sob pena de cassação do alvará de funcionamento e adoção das medidas cíveis e penais que couber.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor no dia 04 de junho de 2020, revogando e alterando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:F03B9878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 647 , DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$269.280,89 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)269.280,89
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
563 12.361.0003.2057.0000 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE 269.280,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 007 SALARIO EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso 269.280,89
3 08 269.280,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:6D77B5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648 , DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.951,90 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)150.951,90
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
562 12.361.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 150.951,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 PNATE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso:Fontes de Recurso150.951,90
1 08 150.951,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BDABE9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Fedral nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a seguinte composição:

I. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES – Mat. nº 2501
II. AFONSO RODRIGUES SOUZA – Mat. nº 2981
III. ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA – Mat. nº 1733
IV. BLENA STEFFANI GOMES DA SILVA – Mat. nº 3081
V. SERGIO HENRIQUE SANTUZI ZUCCOLOTTO – Mat. nº 2490
VI. CLAUDINEI PELIZZON – Mat. nº 385
Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como, pelo responsável da unidade solicitante.
Art. 2º - Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:
I- Receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II- Solicitar à Unidade Solicitante, se necessário for, por ausência na comissão, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.

IV- Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído;
VIII- Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

Art. 3º - O material ou bem somente poderá ser liberado aos usuários quando cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 76 de 13 de fevereiro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:85C6CE33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 262/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 262/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de gases medicinais (Oxigênio com pureza mínima de 99,5% e Ar Comprimido Medicinal) para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Data Homologação: 03/06/2020

Valor Total R$: **33.705,00 (Trinta e Três Mil Setecentos e Cinco Reais).**
Empresa: **COCOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP**
CNPJ: **23.700.376/0001-04**

Cujubim – RO, 03 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D15FFDF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 163/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação E DA Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 163/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Agricultura,

conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos
Data Homologação: 03/06/2020

Valor Total R$: **268.397,15 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais Quinze Centavos).**
Empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **15.875.636/0001-54**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D50E9F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.281, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 128.438,63 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 28.438,63 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 963/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 128.438,63 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5C50C1EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4434, DE 3 DE JUNHO DE 2020

"*Antecipa o feriado de comemoração à instalação do Município de Espigão D'Oeste, revoga o artigo 1º, do Decreto nº 4429, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.* "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2020;
CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 4303, de 23 de janeiro de 2020, que "*Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências*";
CONSIDERANDO o pedido da Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste de que fosse alterado o Decreto nº 4429, de 28 de maio de 2020, que antecipou o feriado de 16 de junho (terça-feira), de comemoração à instalação do Município de Espigão D'Oeste para o dia 12/06/2020 (sexta-feira);
CONSIDERANDO que o dia 12 de junho é importante para o comércio local, que já foi muito afetado diante das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no Município de Espigão do Oeste/RO;
CONSIDERANDO que, como mediada de prevenção ao COVID-19, está proibida a realização de evento com mais de 5 (cinco) pessoas, o que inviabiliza a realização de solenidades ou festividades em comemoração à instalação do Município de Espigão D'Oeste;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado em parte o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4303, de 23 de janeiro de 2020, antecipando, no exercício de 2020, o seguinte feriado:
I - O feriado de 16 de junho (terça-feira), de comemoração à instalação do Município de Espigão D'Oeste será antecipado para o dia 14/06/2020 (domingo).

Art. 2º. Fica revogado o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 4429, de 28 de maio de 2020, que antecipou o feriado de 16 de junho (terça-feira), de comemoração à instalação do Município de Espigão D'Oeste para o dia 12/06/2020 (sexta-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 03 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E091B015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.994/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.994/GP/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira e revoga o Decreto Municipal nº 7.870/GP/2020.

O prefeito municipal de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE *GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA***, consoante o disposto no art. 1º Decreto 7858 de 30 de abril de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Fica suspenso por 14 (quatorze) dias todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura, quando este da responsabilidade da gestão municipal, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para o retorno gradual das atividades, atendendo aos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica aos seguintes departamentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;
II – Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;
III – Secretaria Municipal de Obras;
IV – Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.

Art. 3º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de ***Home Office***, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal, desde que previamente autorizado pelo secretario da pasta;

Art. 4º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *Home Office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, realizando a execução dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete, aos usuários de insulina;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja em "*home office*" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 8º. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 11º. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12º. Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria

Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser homologado por comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único – Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, comissão de sindicância e Polícia Judiciária Civil para as providências cabíveis, conforme legislação.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13º. A rede municipal de educação, pública e privada, terá suas aulas presenciais suspensas até 30 de junho de 2020, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos e pais quanto a pandemia;

Parágrafo único – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;

Art. 14º. O corpo técnico das escolas, que não estiver em gozo de recesso/férias nos termos dos Decretos nº 3435 e 3445/2020, deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 16º. Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de ***Governador Jorge Teixeira*** terá suas atividades regulamentadas pela fase III do Sistema de Distanciamento Social Controlado, conforme Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID 19 e o Sistema Comando de Incidentes.

Parágrafo Único: ao caput do presente artigo inclui-se os Centros de Formação de Condutores (Auto Escola), e Despachantes.

Seção I
Dos Velórios

Art. 17º. Em caso de óbito, o velório fica condicionado às disposições previstas no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020.

Seção II
Dos Eventos

Art. 18º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Seção III
Dos Empreendimentos Autorizados

Art. 19º. Os empreendimentos comerciais poderão retomar suas atividades **EXCETO** as atividades indicadas no anexo III do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, prazo fixado para revisão do enquadramento dos municípios entre fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado.

Art. 20º. Os empreendimentos comerciais que optarem pela retomada de suas atividades OBRIGATORIAMENTE observarão as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, conforme previsão do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020.

Parágrafo único – O empreendimento que não observar as medidas sanitárias permanentes e segmentadas estará sujeito a multa de 03 a 10 UPF (Unidade de Padrão Fiscal) a ser aplicada pelo servidor municipal competente, que lavrará o auto de infração, iniciando-se com isso o processo administrativo cabível.

Art. 21º. Fica AUTORIZADA a prestação e utilização dos serviços de mototáxi, devendo obedecer às seguintes condições:

I - O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - O condutor utilize máscara; e
III- Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.

Sessão IV
Das igrejas

Art. 22º As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as recomendações do ministério da saúde e as seguintes condições para atividades presenciais:

Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 23º. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 e pelo *WhatsApp (69) 99974-9911*, e (69) 3216-5398 ou 0800 642 5398 CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§1 Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

§2 Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do Coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo

Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 24º. Ficam SUSPENSOS os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VI. Eventos culturais;
VII. Eventos esportivos;
VIII. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
IX. abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos, para atividades turísticas e de lazer;
X. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XI. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XII. outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 25º. Ficam AUTORIZADOS a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020:

I – Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade; II – Produção e entrega de informativo;
III - Coleta de informações pessoais quanto a origem e destino do indivíduo que adentrar ao município.

Art. 26º. Fica o Município de Governador Jorge Teixeira autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 27º. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 29º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 30º. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 31º. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 32º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 33º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 34º. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.870/GP/2020

Art. 36º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 02 de junho de 2020

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:55DA7897

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.892/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.892/ GP / 2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora ROSILENE PEREIRA APOLINÁRIO ARRUDA em Cargo Comissionado de Coordenadora de Representação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **ROSILENE PEREIRA APOLINARIO ARRUDA,** brasileira, inscrita no CPF 754.452.202-49 e RG 720.157 SSP RO, no Cargo Comissionado como **Coordenadora de Representação da Secretaria de Governo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**.
Art. 2º Endereço da servidora, a **Linha 623, Km 35,** neste Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1207074E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 375-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 375-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.010/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 375-1/SEMAS/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93, justificativa de dispensa de licitação, sito pág.34/37 e parecer jurídico, sito página 37/45. Objeto do processo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, através de dispensa de licitação N. 010/SUPEL/2020, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, junto ao senhor **APARECIDO VITOR FERMINO**, CPF n°.317.066.222-87, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:578AA563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.030

PORTARIA Nº. 030/CMGM/20, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 32 da Lei Orgânica Municipal c/c com § 8°, do Art. 15, da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, baixa o seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Obras da Câmara Municipal, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço, a seguir:
Lindiberto Caldeira dos Santos – Mat. n. 379, Presidente;
Eduardo Rosas Paes de Azevedo- Mat. n. 752, Secretário;
Greice Quele Correia Peixe - Mat. n. 753, Membro.
Art. 2º. São responsabilidades dos membros da Comissão e as demais previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações:
I -receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;
II -solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras;
III -rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV -expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade;
V -receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI -rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; e
VII -remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Parágrafo único. Fica determinadoque nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em especial do Decreto n. 1.801/CMGM/2020, de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 18 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:DF4395B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº026-CMGM/2020

PORTARIA Nº.026 - CMGM/2020 Em 08 de maio de 2020

Autoriza a concessão de férias aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo descritos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias Início	Fim
Eloina Ferreira de Oliveira	Ag.de Conservação Limp.e	2018/2019	06/05/2020	05/06/2020
Irene Ferreira Lima	Ag. de Conservação Limp.e	2018/2019	18/05/2020	16/06/2020

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:38FB4E38

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 027-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 027-CMGM/2020 Em 20 de maio de 2020

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Raimundo Rodolfo Ferreira Lopes**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Vigilante,** matrícula 397, lotado na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 02/06/2011 a 02/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de maio de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2CE9F357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento para tratar de assuntos particulares para a Servidora **Maria Bernadete Souto Serrão,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Hospitalar, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**

Art. 2º. O referido afastamento será do dia **30/01/2020 a 29/01/2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:D124B0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Conforme o Ofício n.º 861/2020/SEDUC-GLOT.

Art. 1°.Renovar Cedência para este município do Senhor **Ibrain Coelho Junior**, no cargo de Diretor de Agricultura,subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura –**SEMAGRI.**

Art. 2°. Esta portaria possui efeito retroativo a **01.01.2020**, e entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:ECDB886E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Conforme Memorando n.º 026/2020 – Machadinho D' Oeste – RO.

Art. 1º. Conceder Retorno de Cedência para a Servidora **Elcione Almeida dos Santos**, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:5811153B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retorno de Afastamento sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares ao Servidor **Edemilson da Silva**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – **SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:FE61F1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais),** para material de consumo, e de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais),** para prestação de serviços, em nome de **Moisés Garcia Cavalheiro**, conforme autoriza a Lei n.º170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

Material de Consumo:
02.02 – Gabinete do Prefeito;
04.122.0002.0002 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
3.3.90.30 – Material de Consumo;

Prestação de Consumo:
02.02 – Gabinete do Prefeito;
04.122.0002.0002 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
3.3.90.39 – Prestação de Serviços;

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:E39C079B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:

• **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 015/2020.
• **Processo:** 294-05/2020.
• **Tipo:** Menor Preço Por Item.
• **Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa e Interna para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste / RO.
• **Empresa**: NOSSA PHARMACIA EIRELI.
• **CNPJ:**04.210.418/0001-84
• **Valor Homologado:** R$ 13.860,00(Treze Mil Oitocentose Sessenta Reais)
• **Empresa:** TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
• **CNPJ:** 32.364.822/0001-48
• **Valor Homologado:** R$ 21.384,00 (Vinte e Um Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)
• **Valor total homologado: R$35.244,00(Trinta e Cinco Mil ,Duzentos e Quarenta e QuatroReais)**
• **Data da Homologação:** 03 de Junho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:52FD2DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais),** *sendo R$ 800,00 (Oitocentos reais), para aquisição de material de consumo,* e de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais),** para prestação de serviços, em nome de **Sr.ª Rute Alves da Silva Carvalho**, Secretária Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer, conforme autoriza a Lei n.º170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.
Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Ficha:154 - Fonte: 0.101.75
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. 12.361.0007.0045.0000 - Manutenção e Ampliação da Frota.
33.90.30 - Material de Consumo
Ficha:157 - Fonte: 0.1.01.75
06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. 12.361.0007.0045.0000 - Manutenção e Ampliação da Frota.
33.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:63938CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de**R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais),***sendo **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, para aquisição de material de consumo,*e de**R$ 400,00 (Quatrocentos Reais),**para prestação de serviços, em nome da**Sr.ª Rosiane Barbosa de Araújo**, Secretária Municipalde Assistência Social, conforme autoriza a Lei n.º170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.
Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Ficha: 274
02.08. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
08.122.0002.0001.0000 Custeio das atividades administrativas e operacional – Gabinete;
33.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 275
02.08. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
08.122.0002.0001.0000 Custeio das atividades administrativas e operacional – Gabinete;
33.90.39 Outros serviços – Pessoa Jurídica.
Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:2B368F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Oficio Circ.n°114/2020/ASGOV/SGG

Art. 1º. Autorizar prorrogação de cedência da servidora **Rosenilde Alexandria Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Zelador – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ao município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º. O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2020 a 31/12/2020.**

Art.4º. Esta portaria possui efeito retroativo a **01.01.2020**, e entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:1E9C145B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **Jonatas Santana Martins,** do cargo de assessor apoio administrativo, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social –**SEMTAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:F3938733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Zilma Filgueiras de Lima**, do cargo de Diretora das Escolas Rurais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:B1260B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora **Tissiana Salles da Silva**, para assumir o cargo de Diretora das Escolas Rurais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:FAA76A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Oficio Circ.n° 4619/DICAS/DGP/GAB/SEMAD

Art. 1º. Autorizar prorrogação de cedência da servidora, **Veralucia Dias da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Zelador – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ao município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º. O período de prorrogação da cedência será de **01/01/2020 a 31/12/2020.**

Art.4º. Esta portaria possui efeito retroativo a **01.01.2020**, e entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:1789010B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias de **02.03.2020 a 31.03.2020,** para servidora, **Ana Marly Chaves Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2009/2014.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:BE66B16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **03.03.2020 a 31.05.2020,** para servidora, **Andersilane Jesus dos Santos**, ocupante do cargo de Professora Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:4E560177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Retorno de Afastamento sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares ao Servidor **Hendi Torres Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – **SEMTAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:9F0CA62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **02.03.2020 a 30.05.2020,** para o servidor, **Valdemir Rodrigues de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor Magistério 40 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2005/2010.**

Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:761D078C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **02.03.2020 a 30.05.2020,** para servidora, **Silvia Eliane Costa Maciel**, ocupante do cargo de Professora Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2006/2011.**

Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 02/03/2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:65499341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso das atribuições legais que lhe confere e, considerando a implantação e continuidade na Rede Municipal de Educação o Programa **Mais Alfabetização**, que visa atender alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e de acorde com a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução nº 27 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuar frente ao Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Magistério Nível Médio ou Graduandos em Cursos de Pedagogia.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Minéia da Silva Pereira	Presidente
Helena Batista de Almeida Ribeiro	Vice-Presidente
Cleide Cardoso	Membro
Sandra Maria Mota Rodrigues	Membro
Lays Karla Macedo de Oliveira	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:C2C4C862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Pedido, aSenhora **Zilma Filgueiras de Lima**, do cargo de Profissionais de Apoio Pedagógico- 40H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação –**SEMECE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:995B0C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Em atenção ao Oficio n.º 015/SEMSAU/2020
Conforme Decreto Municipal n.º 2064 de 19/03/2020.

Art. 1º. Convoca Retorno de Licença Prêmio a servidora **Tânia Maria Carneiro Silva Gomes**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:26C39573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°.Exonerar o Senhor **Edson Marcos da Cruz** do cargo de Diretor de Atividades Sociais, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:D90D0A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o benefício concedido via INSS: 19021788-9 (Aposentadoria por tempo de serviço)

Art. 1°.Exonerar a pedido, o Senhor **Joael Rodrigues de Lima**do cargo de Professor Magistério 40 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – **SEMECE**.

Art. 2°. Esta portariaentra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:18E81410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito municipal de Itapuã do oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização deAbertura de Processo Administrativo, visando por meio de chamamento público a seleção de OSC para a celebração de Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal 13019/14, com Organização da Sociedade Civil (OSC) – Entidade sem fins lucrativo, para prestar os serviços necessários na execução do "PROGRAMA ESCOLA MELHOR"

SERVIDOR	FUNÇÃO
Maria Ruth Gomes Alves Santos	**Presidente**
Lucia Pereira da Silva	**Vice-Presidente**
Ivone Maria dos Santos	**Membro**
JaniaMaria C. S. de Almeida	**Membro**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando – se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique-se
Cumpra-se

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:5D208D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Municipal N°641/2018** e demais legislação em vigor:

DECRETA:

Art.1º- Nomear a"Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiário-Bolsistas para o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no âmbito da Administração Municipal de Itapuã do Oeste - RO e dá outras providências", conforme **Lei Municipal N°641/2018.**

***Parágrafo Único*- Fica** nomeado para compor a comissão supracitada os Membros abaixo relacionados:

SERVIDOR(a)	FUNÇÃO
Lucio Kemer Almeida Sena	Presidente
Monica Mendonça de Brito	Vice- Presidente
Iraci Rodrigues de Souza	Membro

Art. 2º - Os Membros da Comissão Especial do Processo de Seleção para Estagiário-Bolsistas do **PIER** - Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado - para o exercíciode 2020 se responsabilizarão pela elaboração do Edital e demais Atos Normativos necessários à realização da seleção de Bolsistas.

Art. 3º - A seleção de Estagiário-Bolsistas dar-se-á através da Análise de Currículo, para classificação e obtenção de cadastro de estudantes que se amoldem às regras do Programa.

Art. 4º - A comissão Especialde que trata o Parágrafo Único do Art. 1º desta Portaria terá as seguintes atribuições:
I – Atuar em todas as fases do Processo Seletivo;
II – Divulgar modelo de Currículo a ser apresentado pelos Estagiário-Bolsistas à Comissão Coordenadora;
III – Criar Fichas de Credenciamento dos Estagiário-Bolsistas;
IV – Analisar e Selecionar o Currículo de Estagiário-Bolsistas, em como osdocumentos comprobatórios exigidos no Edital do Programa;
V – Acolher e analisar todos os recursos referentes aos Resultados da Seleção;
VI - Publicar todos os Atos Normativos do Programa;
Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, havendo necessidade poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 6º- Os membros da Comissão Especial farão jus a uma Gratificação de 10% (dez por cento) sobreseu vencimento, pela Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 127/2015.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.8º- Revogavam-se as disposições emcontrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:19CD9D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Servidor **Hendi Torres Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotado na secretaria Municipal de Trabalho e ação social – **SEMTAS**, mas concursado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:49AFC29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 246/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, na modalidade remota os procedimentos das discussões e votações das matérias legislativas, em sessões ordinárias e extraordinárias, enquanto perdurar a pandemia.
Parágrafo único. As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e procedimentos na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

Art. 2° A realização da sessão na modalidade remota é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente para viabilizar a realização da atividade fim da Edilidade durante a situação emergencial de saúde pública relativa ao COVID-19.
§1° A decisão do Presidente pela realização da sessão virtual será comunicada aos demais vereadores através de mensagem enviada para o endereço eletrônico institucional de cada um e de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia-AROM, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização da sessão.

§2° O Presidente da Câmara determinará que as sessões voltem a ser presenciais tão logo seja recomendável a reunião presencial dos vereadores no Plenário de maneira segura à saúde dos envolvidos.

Art. 3° A sessão virtual será realizada em plataforma de áudio e vídeo que possibilite o regular andamento de todos os trabalhos das sessões, observadas as seguintes diretrizes:
I — garantir a publicidade das sessões nos canais de mídia institucionais;
II — disponibilizar, após a realização, o áudio e o vídeo da sessão da mesma forma como ocorre com as sessões presenciais;
III — funcionar em plataformas de comunicação móvel que utilizem do sistema operacional IOS ou Android ou em computadores conectados à Internet;
IV — permitir o acesso simultâneo de todos os vereadores, bem como de todos os servidores que necessitem exercer suas funções durante a sessão;
V — permitir que os vereadores conectados possam solicitar a palavra ao Presidente;
VI — permitir a votação nominal e aberta das proposições discutidas.

Art. 4° Uma hora antes do início e durante a realização da sessão ficará em funcionamento ininterrupto, sob responsabilidade do Departamento de Imprensa que prestará auxílio aos vereadores.
§1° Todos os vereadores deverão estar conectados e disponíveis para testar a plataforma no mínimo 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão.
§2° O Departamento de Imprensa deverá finalizar os testes da plataforma com todos os vereadores com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da sessão.

Art. 5° As sessões virtuais ordinárias ocorrerão nos termos previstos nos artigos 118, incisos II e IV e 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru.
§1° Na sessão prevista no caput não serão lidas, discutidas ou votadas moções e títulos de cidadania e não haverá Pequeno Expediente.

§2° Serão lidas e discutidas, no máximo, 3 indicações por vereador em cada sessão virtual ordinária.
§3° O tempo que o vereador dispõe para o uso da palavra será de 5 (cinco) minutos, em qualquer caso.
§4° O sistema de votação adotado na sessão virtual será o nominal, nos moldes do artigo 183 §2° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru, para todas as matérias deliberadas.
§5° A sessão terá duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis a juízo da Presidência, em função da urgência.
§6° A conferência da presença dos vereadores será feita através de chamada nominal para a verificação do quórum de instalação e deliberação.

Art. 6° As sessões virtuais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, preferencialmente durante sessão virtual ordinária ou sessão ordinária presencial, ou, ainda, na forma do §1° do artigo 2° desta Resolução.
§1° Aplicam-se, no que couber, o artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru nas sessões virtuais extraordinárias.
§2° Aplicam-se às sessões previstas no caput os parágrafos 3°, 4°, 5° e 6° do artigo 5° desta Resolução.

Art. 7° As pautas das sessões virtuais deverão ser enviadas para o endereço eletrônico institucional dos vereadores até 5 (cinco) horas antes da realização da Sessão.
§1° As emendas aos projetos incluídos na Ordem do dia deverão ser protocoladas junto a Secretaria Legislativa com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da sessão em que os projetos devam ser deliberados.
§2° Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a pauta atualizada será elaborada e enviada aos vereadores e servidores citados no caput em até 20 (vinte) minutos antes da realização da sessão.

§3° Os requerimentos e indicações não poderão ser feitas verbalmente. Aplica-se o § 1º deste artigo.

Art. 8° Caberá ao Vereador:
I — providenciar equipamento com conexão à internet banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
II — providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
III — manter, junto ao Departamento de Pessoal e RH, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber as instruções técnicas necessárias antes e durante a realização da sessão;
IV- manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.
Parágrafo único. Para fins de verificação da presença e validação do voto é obrigação do vereador, no momento em que for nominalmente chamado, posicionar o rosto em frente à câmera frontal do dispositivo.

Art. 9° A plataforma utilizada para a realização das sessões virtuais será escolhida pelo Departamento de Imprensa, com aprovação do Presidente da Casa.

Art. 10. O presidente da Câmara Municipal de Jaru expedirá, caso necessário, ato complementando a presente Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C8659D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM.

Processo nº **1-4331/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO, PEDRA RACHÃO E PÓ DE BRITA**

Valor estimado de **R$ 1.404.315,00 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e quinze reais).**

Data para cadastro de propostas: 05/06/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/06/2020. Início da Sessão Pública: **18 de junho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 03 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:1823C23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3318/PMJ/2020
A SEMUSA; SEMDES e SEMINFRAM, na condição de SECRETARIAS do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, e considerando o parecer jurídico favorável de ID. 128731, tornam público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 079/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	JOAO B DA SILVA, CNPJ 18.955.163/0001-93	R$ 11.484,00
	K C SILVA DE OLIVEIRA, CPNN 18.964.855/0001-06	R$ 1.050,00
	ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, CNPJ 63.777.254/0001-30	R$ 18.385,00
TOTAL GERAL:		**R$ 30.919,00**

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Ag. M. – SEMINFRAM

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMDES

Elaborado por:
Warlen Pereira Barboza
Diretor de Licitações - SEGAP

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:3B3F6DE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2680/GP/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 23.556,28 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 23.556,28
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
27.812.0005.1068.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA R$ 23.556,28
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ - 23.556,28
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZ
FICHA: 327
27.812.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE CULTURA, ESPORTE R$ -23.556,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.90.30	01.00	R$ 23.556,28	-
0005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R$ 23.556,28

Jaru/RO, 01 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A2542261

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2681/GP/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 108.247,63 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 108.247,63
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAISPERM. R$ 108.247,63
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 20665.259000/1160-05, equipamentos destinados ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Superávit Financeiro: R$108.247,63

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT FINANCEIRO
03.28.89	R$ 108.247,63	R$ 0,00	R$ 108.247,63

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 01 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CF25603F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12423/GP/2020 03 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação na importância deR$ 50.770,59 (cinquenta mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558de 25de novembro de 2019distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 50.770,59

02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0001.2003.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA R$50.770,59
FICHA: 441
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.02– Recursos do Tesouro – Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Anulação: R$ -50.770,59
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0001ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR R$ -50.770,59
FICHA: 387
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 1741/SEMUSA/2020 para abertura de crédito adicional suplementar no valor deR$ 50.770,59 (cinquenta mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) para acobertar despesas com aditivo da construção do Centro de Especialidades Médicas, visto que a referida despesa não foi prevista na planilha inicial do projeto licitado, sendo: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, sendo itens indispensáveis para realização de obras de construção, em atendimento as Normas Legais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 2558/2019;
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0001.2001	3.3.90.39	01.02	R$ 50.770,59	-
0001.2003	4.4.90.51	01.02	-	R$ 50.770,59

Jaru/RO, 03 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0D006510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12424/GP/2020 03 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2681/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 108.247,63 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 108.247,63
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1000.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAISPERM. R$ 108.247,63
FICHA: 712
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo oriundo da proposta nº 20665.259000/1160-05, equipamentos destinados ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Superávit Financeiro: R$ 108.247,63

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 108.247,63 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Considerando que osuperávit financeiro é saldo financeiro oriundo da proposta nº20665.259000/1160-05, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.A Proposta foi executada parcialmente em exercício anteriores, dispondo de saldo remanescente para aquisição de um aparelho de raio-x móvel e três exaustores de ar industrial.
Após a reforma no ano de 2017, o Hospital Municipal de Jarué modelo na região do Vale do Jamari, referência nos atendimentos de urgência e emergência para a microrregião, pois possui assistência 24 horas, com atendimentos especializados como exemplo a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente moradores dos municípios ao redor. Os equipamentos melhorarão ainda mais a estrutura do Hospital, qualificando cada vez mais os serviços ofertadosaos usuários do SUS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº2681 de 01 de junho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 108.247,63	R$ 0,00	R$ 108.247,63

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 03 de junhode 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4F539062

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2773/SEMINFRAM/2020
AQUISIÇÃO DEBENS PERMANENTES, que irão atender a Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM,,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 12364, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 057/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
	30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI,	R$ 490.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 490.000,00

(Quatrocentos e noventa mil reais).

Jaru, 03de junho de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:C1290445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA conforme segue:**

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
20/05/2020	**Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom**
20/05/2020 a 27/05/2020	**Período das inscrições com o envio de documentos** ***Envio de Títulos e Documentação*** *(Confirmação de Inscrição)*
04/06/2020	**Homologação das Inscrições**
04/06/2020	**Divulgação do Resultado Provisório**
04/06 a 05/06/2020	**Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório**
08/06/2020	**Resultado Final**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D5AEBFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 *–Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
22	TATIANE SANTOS RIBEIRO	31/03/2020 19:19	13
23	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	31/03/2020 14:24	13
24	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	31/03/2020 19:53	13
25	SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	31/03/2020 21:12	13
26	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	31/03/2020 16:01	13
27	ELIANE LUCIANO DA SILVA	01/04/2020 16:15	12
28	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	06/04/2020 16:43	12

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
08	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	31/03/2020 17:43	11
09	JURANDIR FERREIRA MIRANDA	01/04/2020 19:12	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
04	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	11
05	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
06	PATRICIA FREITA G FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
07	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
02	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
-atestado médico admissional - ASO (com exame toxicológico para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F7A0B34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/SEMED/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/SEMED/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO 3/4, CARROCERIA TIPO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, COM CONDUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 592/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME,** CNPJ nº 84.608.090/0001-98, no valor total de R$ 95.991,24 (Noventa e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/06/2020

RAQUEL DE MORAES

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5AA65A1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº441/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°441/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CARRIL – CNPJ:29.951.190/0001-04.

OBJETO: ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, Conforme Parecer Jurídico do processo n°441/2020 do dia 15/05/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°062/2020/GABINETE, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: - R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), em favor da empresa:
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CARRIL – CNPJ:29.951.190/0001-04

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:286AA0B7

IMPREV
PORTARIA N. º 044/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste - RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **KARINE ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do **RG M-8.654.041 SSP/MG**, **CPF: 034.420.856-75**, Odontólogo (Cirurgião Dentista) – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/04/2020** conforme processo **nº071/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.872,21 (mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o desconto referente à **SINTRAM CONTR. SINDICAL**, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício dia **26/04/2020.**
Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **22/04/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:59D83EB6

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL DO ANO DE 2021 (TENDO COMO BASE DEZEMBRO DE 2020) COM NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ENTREGA DO RESULTADO FINAL ATÉ DIA 25/01/2021, COM O INTUITO DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO TCE/RO DE CONTABILIZAR AS PROVISÕES MATEMÁTICAS NO BALANÇO MENSAL DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO RESULTADO DO CÁLCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Para atender as necessidades do IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO. Processo

Administrativo nº 065/2020. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de junho de 2020.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:F6AE5E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº39/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 261/SEMSAU /2020
Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.952/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Ordinario nº 261/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 04 de Junho de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 23 de Junho de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 23 de Junho às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente**,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 13.347,29 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 03 de Junho de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.952/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E7B9B426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2683/2020

02 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 38.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	38.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**38.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 51	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	38.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**38.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9CCEF731

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0388/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA – ME, CNPJ: nº 24.000.501/0001-36, no valor de R$ 16.519,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Dezenove Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 03 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DE18EA7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2684/2020

03 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1017/2020 de 02 de junho de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1017 de 02 de junho de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.105	*PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - xxx	Diárias Civil	1.200,00
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.40 - xxx	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.800,00
08.244.0027.2.106	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - xxx	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	29.400,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
3.3.90.40 - xxx	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
08.243.0030.2.107	*PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - xxx	Diárias Civil	222,00
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	978,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.40 - xxx	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.500,00
08.243.0030.2.108	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL	
3.3.90.14 - xxx	Diárias Civil	2.300,00
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40 - xxx	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.100,00
08.244.0031.2.109	BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL	
3.3.90.32 - xxx	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	24.100,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**121.100,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Estadual para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA75BF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2685/2020

03 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1018/2020 de 02 de junho de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1018 de 02 de junho de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.094	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13 - xxx	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.30 - 335	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 336	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	82.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**200.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de custeio, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B3DB7F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2686/2020

03 de junho de 2020.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1019** de 02 de junho de 2020; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**30.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.30 - 20	Material de Consumo	8.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	

4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBEINTE E AGRICULTURA**	
18.541.0015.2.032	*MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL*	
3.3.90.14 - 160	Diárias Civil	3.000,00
3.3.90.30 - 161	Material de Consumo	2.000,00
20.605.0015.2.031	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO*	
3.3.90.39 - 166	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**30.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9487E7D8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019.

CELEBRAÇÃO: 03.06.2020

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº **71/2018,** por mais 12 (Doze) Meses, que será para o período de: 11 de Julho de 2020a 11 de Julho de 2021, as demais cláusulas continuam inalteradas.

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 963-3/2018.

Mirante da Serra – RO., 03 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CFC9AB4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/CPL2020, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 1ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 369/DPCN/2018 – SICONV 865337/2018.**

EMPRESA VENCEDORA: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS CNPJ: 17.556.892/0001-04.
VALOR: R$ 1.483.447,71(hum milhão quatrocentos oitenta três mil quatrocentos quarenta sete reais setenta um centavos).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Data da Homologação: 03/06/2020.

Monte Negro – RO, 03 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6F1D713B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: **Nº 371-1/2020 SEMUSA**

Objeto: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo equipamento de proteção individual – EPI** a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia do Covid-19**,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 180 (cento oitenta) dias.
EMPRESA VENCEDORA:
C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ:35.335.996/0001-70
VALOR R$ 72.800,00(Setenta dois mil,oitocentos reais)

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA
CNPJ:05.895.525/0001-56
VALOR R$ 4.364,00(Quatro mil,trezentos sessenta quatro reais)

R.C.S DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:24.652.465/0001-95
VALOR R$ 22.300,00(Vinte dois mil e trezentos reais)

VALOR: 99.464,00(Noventa nove mil,quatrocentos sessenta quatro reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 03 de Junho de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6FD62178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 410/GAB/2020

PORTARIA N. 410, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 723-1/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), na função de recepcionista no laboratório de analises clinicas, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 25/05/2020 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:67FC92E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 411/GAB/2020

PORTARIA N. 411, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): EDNA MARIA DE LAIA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 27/05/2020 à 21/11/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5AE7AC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1902/GAB/2020

DECRETO N. 1902/GAB/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 187/SEMUSA/2020 da Secretaria de Saúde no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando o recebimento do Memorando n. 047/SEMDES/2020 da Secretaria de Assistência Social no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;

Considerando que diversos candidatos não assumiram a vaga para o cargo o qual foram convocados.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/06/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 007/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 1.806/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer

tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 006/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1.902/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
121 Motorista de Veículo Leve I			
30309576	GILBERTO TURCATO	1	SEMUSA
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30300178	IVONETE ALBERT	3	SEMUSA
216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT			
30308962	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	4	SEMUSA
217 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 45 – Lado direito e esquerdo da BR 421 – CLT			
30311062	GENICIA PERREIRA DOS SANTOS	2	SEMUSA
313 Médico Clínico Geral – 24 horas			
30303457	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	1	SEMUSA
30300677	JAMES RABELO GARCIA	2	SEMUSA
30307840	SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI	3	SEMUSA
322 Enfermeiro – SEMUSA			
30308235	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	3	SEMUSA
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30307320	DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES	4	SEMUSA
305 Psicólogo			
30306836	RAIANE LEGORA BOZI	3	SEMDES

Monte Negro – RO, 03 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5345E7FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/GAB/2020

EDITAL N. 007/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, para os cargos CLT devera apresentar os documentos originais e 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
121 Motorista de Veículo Leve I			
30309576	GILBERTO TURCATO	1	SEMUSA
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30300178	IVONETE ALBERT	3	SEMUSA
216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT			
30308962	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	4	SEMUSA
217 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 45 – Lado direito e esquerdo da BR 421 – CLT			
30311062	GENICIA PERREIRA DOS SANTOS	2	SEMUSA
313 Médico Clínico Geral – 24 horas			
30303457	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	1	SEMUSA
30300677	JAMES RABELO GARCIA	2	SEMUSA
30307840	SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI	3	SEMUSA
322 Enfermeiro – SEMUSA			
30308235	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	3	SEMUSA
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30307320	DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES	4	SEMUSA
305 Psicólogo			
30306836	RAIANE LEGORA BOZI	3	SEMDES

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.2 - Os Candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificadas:

- Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos

documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
- Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. **Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);**
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 03 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:19124DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.903/GAB/PMMN/2020

DECRETO N° 1.903/GAB/PMMN/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 12/06/2020 (Sexta-Feira) tendo em vista o feriado de CORPUS CHRISTI no dia 11/06/2020 (Quinta-Feira).”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A
Art. 1º - Tendo em vista o feriado de *CORPUS CHRISTI* no dia 11/06/2020 (Quinta-Feira) fica decretado Ponto Facultativo aos servidores do Município de Monte Negro – RO no dia 12/06/2020 (Sexta-Feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública, equipe de obras na zona rural e conselho tutelar.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 03 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:836A1BAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.903/GAB/PMMN/2020

DECRETO N° 1.903/GAB/PMMN/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 12/06/2020 (Sexta-Feira) tendo em vista o feriado de CORPUS CHRISTI no dia 11/06/2020 (Quinta-Feira).”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A
Art. 1º - Tendo em vista o feriado de *CORPUS CHRISTI* no dia 11/06/2020 (Quinta-Feira) fica decretado Ponto Facultativo aos servidores do Município de Monte Negro – RO no dia 12/06/2020 (Sexta-Feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública, equipe de obras na zona rural e conselho tutelar.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 03 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F9F4F388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	652/2020
b) Licitação Nrº :	19/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	03/06/2020
e) Objeto da Licitação :	INSETICIDA 5CE (5%((LAMBIDACIALOTRINA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.DE OLIVEIRA PINTO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.206.748/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSETICIDA 5CE (5%) (LAMBIDACIALOTRINA)	24	R$186,40	R$ 4.473,60

Valor Total Homologado - R$ 4.473,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A31720BE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.027.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	704/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	02/06/2020
e) Objeto da Licitação :	Dispensa de Licitação para aquisição de máscara reutilizável em tecido com forro, modelo anatômico, com elástico, tamanho único e mascara confeccionado em TNT duplo, modelo retangular, com elástico, tamanho único e que atenda a Nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, conforme modelos A e B descrito no termo de referência anexo, para atender a secretaria municipal da saúde no combate ao Covid-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON CLAY DA SILVA
CNPJ/CPF: 15.134.012/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máscara reutilizável em tecido c/ forro, modelo: Anatômico, com elástico, tamanho único e que atenda a Nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.	1400	R$3,00	R$ 4.200,00
2	Mascara confeccionado em TNT duplo, retangular, com elástico, tamanho único e que atenda a Nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.	5000	R$1,70	R$ 8.500,00

Valor Total Homologado - R$ 12.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:872289C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 652/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a INSETICIDA 5CE (5%((LAMBIDACIALOTRINA) em favor da empresa H.DE OLIVEIRA PINTO EIRELI - EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 4.473,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0F93D4DB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 704/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Dispensa de Licitação para aquisição de máscara reutilizável em tecido com forro, modelo anatômico, com elástico, tamanho único e mascara confeccionado em TNT duplo, modelo retangular, com elástico, tamanho único e que atenda a Nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, conforme modelos A e B descrito no termo de referência anexo, para atender a secretaria municipal da saúde no combate ao Covid-19. em favor da empresa ANDERSON CLAY DA SILVA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5DF4A58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 21/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 21/2020, tendo como objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para a instalação da Estratégia Saúde da Família Marechal Hermes, Equipe Multiprofissional e Patrimônio Municipal da Saúde. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 45.519,96(quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 579/2020. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 08 de junho de 2020 às 09:05 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, avenida Jk nº 3741, setor, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de junho de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:E94026BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6ªCONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

6ª CONVOCAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- (zona rural e urbana) Plantonista:

class.	Insc.	Candidato	Localidade
9º	100.233	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALI	UMALM
10º	100.323	SANDRA MARIA RIBEIRO	UMALM
11º	100.036	JOANA GONÇALVES CASTRO	UMALM
12º	100.287	SANDRA REGINA GOMES DO CARMO	UMALM
13º	100.009	ALEXANDRA SALES MEIRA	UMALM

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma e Historico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 03 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E8ED7F52

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16ºCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: PSF (Programa de Saúde da Familia)Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo:

class.	Insc.	NOME
3º	100.323	SANDRA MARIA RIBEIRO

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 03 DE junho 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7890293E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 775/SEMTRAN/2020
Pregão eletrônico nº 010/PMNM/2020 – SRP- 008/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sistema eletrônico e bomba injetora com reparo e reposição de peças

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 010/PMNM/2020 SRP 008/2020, realizada no dia 22 de maio de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, "**HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor das empresas; (TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA) inscrita no CNPJ de nº 84.741.354/0001-87, com o valor de **R$ 101.464,06** (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e seis centavos), e (TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA) inscrita

no CNPJ de nº 13.611.894/0001-06, com o valor de **R$ 60.830,00** (sessenta mil, oitocentos e trinta reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:CC60D848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.575-GP/2020

DECRETO Nº 5.575-GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Srº. ADÃO RIBEIRO QUINTÃO do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Srº ADÃO RIBEIRO QUINTÃO, brasileiro, maior, portador do RG n° 510301-SSP/RO e CPF n° 479.035.032-00, funcionário publico municipal na função de vigilante, matricula 1385, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:62A2D83A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.576 GP/2020

DECRETO Nº 5.576 GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Diagnostico e Laboratório da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SIDINALVA CORREIA DE OLIVEIRA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 679773 SSP/RO e CPF nº 691.331.662-34, no cargo em comissão *de* ***Chefe de Seção de Diagnostico e Laboratório*** *em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao DECRETO Nº 4.804-GP/2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:EF9D5AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.577 GP/2020

DECRETO Nº 5.577 GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Endemias C. S. Nova Dimensão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE*****,** brasileiro, maior, portador do RG nº 602534 SSP/RO e CPF nº 613.566.702-53, no cargo em comissão *de* ***Chefe de Seção de Endemias C. S. Nova Dimensão*** *em apoio a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A3144E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.578 GP/2020

DECRETO Nº 5.578 GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª MIKELLY ALVES PEREIRA no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MIKELLY ALVES PEREIRA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1034915 SSP/RO e CPF nº 901.703.182-49, no cargo em comissão *de* ***Diretor de Departamento de Saúde Coletiva*** *em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:96315A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 434-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 017/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Alexandra Batista de Oliveira, inscrita no **CNPJ n. 18.203.277/0001-87,** no valor de R$ 326.100,00 (Trezentos e vinte e seis mil e cem reais).
Elizia de Paula Viana Machado, inscrita no **CNPJ n. 36.881.862/0001-18,** no valor de R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:834E1DD6

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 493 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de Lanches e Refeições, para atender as necessidades da administração deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 216.640,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 17/06/2020 a partir das 08:00, Início da Análise das Propostas 17/06/2020 às 08:01, Fim da Análise das Propostas dia 17/06/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/06/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/06/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:40FACB85

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 474 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Pênsil, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 1.287.437,69 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 18/06/2020 a partir das 09:00, Início da Análise das Propostas 18/06/2020 às 09:01, Fim da Análise das Propostas dia 18/06/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 18/06/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/06/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de junho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2BBC051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 008
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 03/06/2020

DECRETO Nº 13.437 DE 01 DE JUNHO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR ODAIR DIAS DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1149/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor, ODAIR DIAS**,** cadastro nº 81963, Cargo Trabalhador Braçal do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2B1395C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DOS ITENS .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DOS ITENS

O Pregoeiro do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e,
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando, ainda, que ao compulsar os autos pudemos observar que houve um erro material no que tange aos valores orçados dos ITENS 133, 187, 241, 298, 402, 403, 488 e 489 da HS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 06.207.284/0001-78 e ITENS 43 e 44 da RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA CNPJ 34.745.729/0001-09 e ITEM 352 da FÉLIX & RONCONI LTDA CNPJ 04.788.116/0001-98, tendo em vista, que ao confeccionar o Termo de Referência houve um equívoco nos mesmos.
Considerando, finalmente, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".
DECIDE. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, CANCELAR os ITENS ITENS 133, 187, 241, 298, 402, 403, 488 e 489 da HS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 06.207.284/0001-78 e ITENS 43 e 44 da RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA CNPJ 34.745.729/0001-09 e ITEM 352 da FÉLIX & RONCONI LTDA CNPJ 04.788.116/0001-98 do certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2020, nos termos da Súmula 473 do STF:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publique-se.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F354E4BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

Aos 28 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.538.995/0001-07***, com sede no endereço AV. FERNANDO CORREA COSTA,Nº4513, Sala 02, Bairro Chácara dos Pioneiros, Cuiabá/MT, neste ato representada por **APARECIDA ALVES DA SILVA,** Sócio(a) proprietária , portador(a) de cédula de identidade **RG 014168-9 SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 429.518.791-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **35/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1938/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **de passagens terrestres** para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo **nº1938/SEMAD/2020**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em

ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

Item	Percentual de Desconto Mínimo	Descrição	VALOR ESTIMADO EM R$
2	2,00%	PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS	R$ 24.400,00
TOTAL			**R$ 24.400,00**

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS
Dos serviços: O serviço deverá ser realizado mediante apresentação de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
7.1 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A licitante vencedora do certame se obrigará a fazer a prestação dos serviços objetos desta licitação, com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) - Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
b) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigidas em edital cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras querem forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito da execução dos serviços sempre que for necessário;
Indicar PMPB, por escrito, na mesma data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços:
- os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
- o nome do preposto para fins de resolução de ocorrências contratuais e de um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;
e) Não subcontratar a totalidade dos serviços objeto do presente Projeto. Qualquer subcontratação parcial somente poderá ser feita com prévia autorização escrita do PMPB, permanecendo, no entanto, a licitante vencedora com integral responsabilidade pelos serviços requisitados;
f) Fornecer passagens terrestres nacionais, de qualquer empresas e que atenda o trecho, data e horário requisitados, inclusive para a capital do Estado de Rondônia, sempre visando o menor preço praticado no mercado;
g) Marcar e remarcar bilhetes de passagens sempre que requisitados pelo PMPB, inclusive quando o sistema de empresas desejado estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete.
h) Alterar horários de viagem, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresas que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
i) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
j) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;
k) Reembolsar PMPB, os valores referentes às passagens e eventualmente não utilizadas ou substituí-las por outras do mesmo valor, para outros trechos e outros servidores, segundo opção a ser fornecida;
l) Repassar a PMPB, todos os descontos oferecidos pelas empresas terrestres, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para tais tarifas, acompanhadas das planilhas de preços fornecidas pelas Empresas Terrestres;
m) Prestar informação a Prefeitura contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e opção de deslocamento (partida e chegada);
n) Remeter a PMPB contratante, quando solicitado, sem ônus, orçamentos de passagens terrestres, conforme o caso, abrangendo todas as empresas que explorem o trecho solicitado. Tais orçamentos serão considerados apenas como referenciais, uma vez que a atual sistemática de comércio, especialmente das empresas terrestres, faz com que os preços das passagens sejam flutuantes, a depender do momento da consulta;
o) Apresentar e manter tabela de preços atualizada dos valores das passagens, emitida pelas empresas terrestres, comprovando os valores das passagens utilizadas no período, inclusive as tarifas promocionais.
p) Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações, do contratante, ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3.- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Efetuar o pagamento em até o 30º dia após a entrega da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, observada a ordem cronológica das exigibilidades na forma da lei.
Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, trecho e local a ser entregue;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
13.2 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 28 de Maio de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral Do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

Agnus Tour Viagem e Turismo EIRELI
CNPJ 24.538.995/0001-07
APARECIDA ALVES DA SILVA
CPF: 429.518.791-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D3F7CB16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5665/2020 DE 02/06/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5665/2020 de 02/06/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	
3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.500,00
Total Suplementação:			9.500,00

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.500,00
Total Redução:			9.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 02/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99332616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5664/2020 DE 02/06/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5664/2020 de 02/06/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	
3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do GP	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 02/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E389C02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5666/2020 DE 02/06/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
09.001.08.122.1189.2.049.	Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal		
3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC		
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC		
07.001.13.392.1017.2.045.	Manter o Departamento de Cultura		
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.001.27.812.1017.2.176.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes		
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 02/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:203E47C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2020 DE, 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.979 do Estado de Rondônia, de 26 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.578/2020, de 16 de Março de 2020 e Decreto Municipal 5.582, de 27 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPEC, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Gracielem Cristina Milomes Alves – Coordenadora de Atenção Básica;

II – Marcilene Rodrigues da Silva Santos – Secretária Municipal de Educação;
III – Eliana Aparecida dos Santos e Souza – Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho;
IV – Marineide Goulart Mariano – Secretária Municipal de Saúde;
V – Milvane Stre Holanda – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
VI – Bruna Maria Roque Machado – Diretora do Departamento de Epidemologia;
VII – Inês Santos Oliveira – Coordenadora da Média e Alta Complexidade;
VIII – Sancler Alves Veiga – Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
IX – Flávio Dias Ciqueira – Coordenador da Comissão de Controle Hospitalar – CCIH/HMMAN;
X – Maria Daiane Oliveira – Diretora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
XI – Vania Ramos – Técnico de enfermagem do Núcleo de Segurança do Paciente – Hospital e Maternidade Ana Neta;
XII – Anésia Ferreira Sampaio Silva – Secretária Municipal de Administração e Fazenda;
XIII – Cleber Adriano da Silva – Secretário Municipal de Planejamento;
XIV – Laércio Pedro de Alcântara – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura;
XVI – Leandro Vargas Corrente – Corregedor;
XVII – Márcia Figueiredo Soares – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
XVIII – Milena Fuzari – Chefe de Gabinete;
XIX – Odenir Alves de Oliveira Junior – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
XX – Vanessa Primão Hanauer Scheffer – Auditora Interna;
XXI – Rosângela Siqueira da Silva – Chefe de Assuntos Governamental;
XXII – Dionísio Ramos Cruz – Subcomandante 2º Tenente Administrativo da Polícia Militar;
XXIII – Márcio Bueno Leite – Tenente Bombeiro;
XXIV – Luciano José de Lima – Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 2º O CPEC terá a coordenação exercida pela Secretária Municipal de Saúde, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial Portaria Municipal nº 226/2020 de 12 de Maio de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:882105FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2020 DE, 03 DE JUNHO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,
Considerando processo administrativo nº 6.450/2019 o qual solicita equipe multiprofissional para dar subsídios às ações da Saúde, dentre eles um auditor;

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000671748 SSP/RO, inscrita no CPF nº 687.479.422-15, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis nº 528, Bairro Vila Nova, Município de Pimenta Bueno - RO, contratado em 02/06/2011, na função de Auditor de Controle Interno, 40 horas semanais, que se encontrava lotado no Gabinete do Prefeito/Controladoria Geral do Município, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete ao Auditor designado à Secretaria Municipal de Saúde:
I - promover estudos e pesquisas para sistematizar, normatizar e padronizar os processos e procedimentos operacionais;
II - realizar análise de conformidade nas atividades para suprir lacunas, orientar e acompanhar a aplicação de técnicas e de legislação pertinentes, em atenção à qualidade das políticas de saúde e ações implementadas;
III - instruir e acompanhar atualizações nos procedimentos internos da SEMSAU para aprimorar os controles internos administrativos e o gerenciamento de riscos;
IV - atuar no controle da execução de ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e constatar a legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
V - fiscalizar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas em legislações pertinentes;
VI - fiscalizar as transferências dos recursos aos Fundos Municipal de Saúde, a aplicação dos recursos vinculados ao SUS, e a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com esses recursos vinculados;

VII - verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde;

VIII - constatar a regularidade dos atos técnicos praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do sistema;
IX - avaliar a estrutura, os processos aplicados e os resultados nos serviços de saúde, de forma a verificar a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade;
X - avaliar a economicidade e a razoabilidade de ajustes e/ou outros instrumentos congêneres que envolvam a cessão ou doação de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do SUS no Município;
XI - acompanhar e avaliar a conformidade da execução e do cumprimento das metas dos Planos Plurianuais de Saúde;
XII - examinar a elaboração do Contrato de Gestão firmado com a Administração Pública Federal, ou outro instrumento de acompanhamento que venha a ser adotado, analisando e avaliando periodicamente os resultados alcançados e as metas pactuadas;
XIII - avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
XIV - monitorar a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos, assim como dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência e regularidade dos atos;
XV - Acompanhar ao longo do exercício, todos os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, de acordo com a legislação pertinente e elaborar o relatório auditoria sobre as contas apresentadas pela gestão Municipal do Fundo e encaminhar a CGM para emissão do Parecer do Dirigente do Controle Interno;
XVI - Elaborar e encaminhar à CGM, relatório constando as auditorias e inspeções realizadas, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Quadrimestral disposto da Instrução nº 13/TCE-RO-2004, propondo medidas preventivas e corretivas;
XVII - Monitorar o cumprimento das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência à legislação e a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento;

XVIII - Acompanhamento e avaliação da IN 22/TCE- RO, referente ao FMS;

XIX -Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei orçamentária anual, em consonância com as disposições legais LRF e CF/88, no âmbito do FMS, com a devida elaboração de Relatório opinativo, referente o Relatório Integrado da Prestação de Contas do Fundo;

XX - Avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
XXI -Verificação e análise da folha de pagamento: limites legais, deduções e contribuições referente o FMS;
XXII - Análise nos processos de despesas por amostragens, conforme Decretos e Instruções vigentes, bem como boas práticas;

XXIII - Acompanhamento das recomendações propostas nos Relatórios de Auditoria do FMS; e
XXIV - Inspeções preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos no FMS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DFCFF529

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 002/2020 - JURF

INTERESSADO: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA
PROCESSO: 6217/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO

Comunicamos ao contribuinte supracitado, que o prazo para decisão do Recurso Voluntário em tela, fora prorrogado por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 240 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, conforme decisão monocrática de nº 002/2020 – JURF.

Informa-se ainda, que fora designada para o dia 08/06/2020, às 09h30min, a realização da sessão extraordinária, que acontecerá na Sala de Reuniões do gabinete do Prefeito, conforme edital de convocação de nº 002/2020 – JURF.
Importante salientar que é garantido o direito à sustentação oral durante 30 (trinta) minutos, conforme preconiza o artigo 241 § 5º da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Pimenta Bueno/RO, 02 de junho de 2020.

DRª. EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FB5E860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 434/2020

ANDRADE E RODRIGUES LTDA - EPP
CNPJ Nº 63.753.693/0001-03
VALOR R$ 14.974,20 (quatorze mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

TOTAL GERAL R$: 14.974,20

Pimenteiras do Oeste, 02 de Junho de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:343A2205

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

Aviso Pregão Eletrônico nº. 013/2020
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material e equipamentos para serem utilizados pela secretaria de obras.**

Valor médio de 22.903,14 (vinte e dois mil novecentos e três reais e quatorze centavos) Recursos Próprio Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/06/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de junho de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:236A2F2F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 502/2020

INSTITUTO PRO-CARDIACO DE RONDONIA
CNPJ Nº 31.301.607/0001-35
VALOR R$ 1.000,00 (hum mil reias)

TOTAL GERAL R$: 1.000,00

Pimenteiras do Oeste, 03 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F909F761

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo a Dispensa de Licitação para Aquisição de Cestas Básicas e Kits de Higiene, nos quais serão adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

SOLICITANTE: SEMTAS

PROCESSO: 508/SEMTAS/2020

CONTRATATO: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

CNPJ: 16.514.027/0001-32

VALOR GLOBAL: R$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Pimenteiras do Oeste, em 03 de Junho de 2020

OLVINDO LUIZDONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:436479F2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Valor mensal:
PROCESSO N° 328/2019

Onde sê-le:
VALOR FINAL MENSAL: R$ 22.365,60 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Le-sê

VALOR FINAL MENSAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 03 de junho de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A628F553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (434ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (434ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CORRELATOS AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA O COMPLEXO ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de Maio de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CORRELATOS AO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA O COMPLEXO ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que apresentasse aos membros presentes, o levantamento dos projetos similares, conforme deliberado em reunião anterior, afim de complementar o estudo de viabilidade de celebração de Parceria Público-Privada – PPP do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Conseguinte, o Gestor de Engenharia e Projetos, informou que foi angariado pelo Grupo Técnico nº 01/2020, referências nacionais e internacionais de projetos tiveram como objeto a concessão de áreas no qual o principal propósito, é a revitalização de áreas no contexto urbano, bem como, a preservação do patrimônio e o desenvolvimento sustentável, potencializando o turismo. Explanou acerca da Estação das Docas em Belém – PA, à beira da baía do Guajará, inaugurada em maio de 2000. Relatou que o complexo fica localizado na Av. Boulevard, no centro histórico da cidade, e é sem dúvida um dos maiores atrativos da cidade. Cientificou que o projeto teve como objetivo a revitalização de quatro galpões de ferro, que são hoje: Galpão destinado a área de exposição permanente denominada "Memória do Porto"; Galpão destinado a gastronomia regional; Galpão das Feiras e Exposições, e o Galpão onde foi continuada a operação de um terminal fluvial de embarque e desembarque de passageiros.O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, tomou posse da palavra para relatar que o projeto de revitalização foi retomado em 1997, com o objetivo de recuperar uma área de aproximadamente 32 mil metros quadrados e 500 metros de orla e o espaço foi arrendado ao Governo Estadual pela Companhia Docas do Pará, e o convênio foi feito por um período de 25 anos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, que faz parte do grupo técnico e também é economista, relatou que o custo inicial da obra foi estimado em 18 milhões de reais, diferentemente do valor final que chegou a 25 milhões, onde 19 milhões foram financiados pelo governo estadual e o restante, cerca de 6 milhões de reais, foi desembolsado pelos empresários na exploração comercial, com despesas para instalações complementares ao funcionamento dos restaurantes e lojas. O Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, informou que após o processo de revitalização, a gestão foi entregue a uma entidade sem fins lucrativos, denominada Organização Social Pará 2000, constituída com base na Lei nº 5.690/96 e regulamentada pelo Decreto nº 3.876/00, composta pela Secretaria Executiva de Cultura e por diversos segmentos da sociedade. Continuadamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, dissertou acerca do Porto Maravilha - RJ, projeto de revitalização urbana, que abrange parte do centro histórico da cidade, a Praça Quinze ao AquaRio. Uma operação urbana sob a forma de Parceria Público-Privada – PPP, com o objetivo de transformar a antiga região portuária da cidade em um polo comercial próspero e um ponto turístico importante. Relatou que no Rio de Janeiro os projetos de intervenção em zonas portuárias tiveram início com a aprovação da Lei de Modernização dos Portos Lei Nº 8.630, de 25 de fevereiro de 93, ao permitir o arrendamento das instalações portuárias dando novo impulso à revitalização da região. E cientificou que a zona portuária do Rio de Janeiro há, pelo menos, duas décadas têm sido objeto de propostas, onde as mesmas só começaram a ser colocadas em prática com a vinda de eventos esportivos como o Pan-americano, Copa e Olimpíadas, e os investimentos a serem feitos estima um valor de aproximadamente 3 bilhões de reais, numa área de pouco mais de 3.177.000 m². Explanou que o Plano de Revitalização e Reestruturação da Zona Portuária engloba a reestruturação do sistema viário, implantação de VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) e sistema ciclo viário; recuperação de imóveis preservados; construção de equipamentos culturais e de lazer; alteração da legislação para incentivar o uso habitacional e de serviços, criação de linhas de microcrédito para estimular a economia local. Ulteriormente, como referência internacional, a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima apresentou o Puerto Madero localizado em Buenos Aires na Argentina, construído no final do século 19. Relatou que em semelhança ao Porto de Londres, o Puerto Madero estava obsoleto uma década depois, por causa do aumento do tamanho dos navios e foi substituído pelo Puerto Nuevo. Elencou que o renascimento da área veio apenas nos anos 1990, quando os armazéns foram recuperados e deram origem a uma zona turística na capital da Argentina. Expôs que os principais objetivos para a área era o assentamento de atividades terciárias e a valorização da costa portenha, que hoje, reúne restaurantes, moradias, escritórios, galerias de arte, universidade, arranha-céus e prédios assinados por arquitetos de renome. Cientificou que em 15 de novembro de 1989, o Ministério de Obras e Serviços Públicos da Argentina; o Ministério do Interior da Argentina juntamente com a Prefeitura de Buenos Aires, assinaram o ato de constituição de uma corporação denominada Corporación Antiguo Puerto Madero S.A. (Capmsa), criada com a finalidade de transformar a antiga área portuária em um novo bairro por meio de uma Parceria Público-Privada. Elencou que o ato determinava que a prefeitura da cidade seria a responsável pela regulamentação do desenvolvimento urbano do setor, que em certos casos o Estado deve atuar como promotor, em outros, como regulamentador, e às vezes, como financiador. Inteirou que a operação Puerto Madero propôs um novo modelo de gestão territorial no ambiente local que permitiu requalificar as terras portuárias inutilizadas para usos urbanos de qualidade. E a Corporação Antiga Puerto Madero proporcionou a infraestrutura e convocou a iniciativa privada para intervir sobre os lotes resultantes em função do plano setorial. Relatou que a transformação de Puerto Madero em bairro, foi a maior obra do gênero realizada na América Latina até então e contou com um investimento total de cerca de US$ 1 bilhão por parte do Estado. Seguidamente, como segundo exemplo internacional, a Suporte Administrativo, apresentou a Marina Port Vell - Barcelona (Espanha), nas margens do mar mediterrâneo e a parte mais antiga de todo o Porto de Barcelona, que é uma área portuária de Barcelona que ficou abandonada por décadas — o cenário era composto por armazéns vazios, estaleiros ferroviários e fábricas. Informou que em 1983, já com a redemocratização, foram aprovados os planos especiais de reforma interior e a Cidade Velha passou a ter um projeto, os dois anos seguintes não foram de tranquilidade econômica, mas serviram para constatar que uma simples remodelação urbanística não seria suficiente para deter um processo de degradação já instalado. Explanou que o resultado foi o Plano de Atuação Integral - PAI, instituição municipal que realizou um programa de intervenções de amplo alcance, incorporando ao processo de revitalizações questões importantes como a segurança dos cidadãos, os serviços sociais e o apoio ao desenvolvimento econômico. Cientificou que mediante os fatos a Prefeitura do local decidiu criar uma empresa de economia mista para possibilitar a participação da sociedade civil no projeto e aproveitar a flexibilidade de gestão da empresa privada, onde a remodelação foi realizada como parte dos preparativos de Barcelona para os Jogos Olímpicos de 1992 e hoje recebe mais de 16 milhões de visitantes ao ano e tem um complexo que une opções de lazer, esportes, compras, entretenimento, gastronomia e cultura e um aquário com mais de 10 mil animais. Findada a apresentação o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que o Grupo Técnico fomentasse um parecer acerca do que pode ser aplicado ao Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré conforme os modelos expostos, e apresentassem aos demais membros em reunião posterior. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do

município de Porto Velho -RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5773FA30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (435ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (435ª) QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA COM O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE PORTO VELHO, HILDON DE LIMA CHAVES, PARA TRATAR ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Doze de Maio de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA COM O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE PORTO VELHO, HILDON DE LIMA CHAVES, PARA TRATAR ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros presentes que no último dia 11 de maio do corrente ano, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari e os demais gestores deste Conselho, reuniram-se com o Excelentíssimo Prefeito de Porto Velho, Hildon de Lima Chaves, para tratar acerca do PMI 002/2018 referente aos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho. Conseguinte, solicitou ao gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que relatasse o que fora discutido atinente ao caderno técnico do referido PMI. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, informou fora explanada de forma sintetizada as tecnologias e soluções interpostas nas respectivas propostas técnicas apresentadas pelos autorizados, abordando os principais processos a serem implementados na eventual consolidação da Parceria Público-Privada, bem como, a pontuação adotada para cada autorizada e a metodologia utilizada para avaliação do caderno técnico dos estudos. Atinente aos cadernos jurídicos apresentados a esse Conselho, o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto relatou que foi exposto ao Prefeito os principais pontos dos estudos elaborados, sendo suas respectivas matrizes de risco e diretrizes de alocação, gestão e mitigação, bem como, a elaboração de minutas, editais, e instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, e por fim, suas respectivas pontuações. Prosseguindo, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, relatou que apresentou ao executivo municipal, todas as minucias trazidas aos autos pelas empresas autorizadas no referido PMI. Explicou que as empresas atuariam com períodos distintos, ou seja, uma empresa apresentou proposta para 20 anos de execução, enquanto a outra elaborou os seus estudos com período elencado para 35 anos. Continuando informou detalhadamente quais as fontes de receita que as empresas pretendem obter para execução do referido objeto, bem como os valores das contraprestações ao município, adentrou no que consiste aos valores de OPEX e CAPEX de cada projeto, elencando o que cada empresa teria de custo para execução do objeto, principalmente com as alternativas propostas por cada empresa como forma de reduzir a contraprestação pública. Seguidamente, o Gestor Contábil, relatou que foi apresentada a tabela de comparação entre as duas empresas, deixando claro que por serem projetos diferentes, as comparabilidades dos estudos seriam extremamente complexas. E destacou ainda que conforme apresentado por uma das autorizadas o montante suposto que teríamos na economia com gastos de energia aos cofres públicos, considerando o que a empresa conseguir executar 100% do

apresentado no projeto técnico. E por fim, destacou que ambas as autorizadas não elaboraram os estudos de impacto da receita corrente líquida do município, nem qual seria o impacto orçamentário que a execução do referido projeto sobrecarregaria os cofres públicos. Dando continuidade, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, cientificou aos membros acerca da importância de consultar a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos de Porto Velho – SEMUSB acerca do impacto orçamentário resultante dos estudos apresentados para o PMI de nº 002/2018 cujo objeto é a realização de estudo de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho. Diante disso, sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, elaborasse oficio a secretaria supracitada para o colhimento dessas informações. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Trigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB3F0C7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.711 , DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo dos Decretos nºs. 16.409 de 03/12/2019 e 16.532 de 07/02/2020 que instituiu a comissão especial para análise dos Laudos Técnicos Referente a Não conformidades e Possibilidades de Continuidade da Obra dos Conjuntos Residencias Floresta I e II, Mato Grosso e Cuniã, bem como elaboração de parecer técnico de viabilidade econômica e financeira dos referidos empreendimentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida do inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o emprego de medidas imediatas pelo Poder Público, como regras de quarentena, distanciamento social, regime de trabalho domiciliar do servidor público municipal, dentre outras medidas necessárias, de modo a evitar a disseminação da doença no âmbito Município;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para conclusão dos trabalhos a serem realizados pela Comissão instituída;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo estabelecido no art. 7º do Decreto nº 16.409/2019, de 03 de dezembro de 2019, para que a "Comissão especial para análise dos Laudos Técnicos Referente a Não conformidades e Possibilidades de Continuidade da Obra dos Conjuntos Residencias Floresta I e II, Mato Grosso e Cuniã, bem como elaboração de parecer técnico de viabilidade econômica e financeira dos referidos empreendimentos", possa encerrar os trabalhos.

Art. 2º As demais disposições contidas nos Decretos nºs 16.409/2019 e 16. 532/2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C97019D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº40/SGG/2020

Porto Velho, 03 de maio de 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG."

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7o inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município do Porto Velho reconhecida pelo Decreto no 16.612, de 23 de março de 2020 e Decreto no 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia no 25.049 de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

R E S O L V E:
Art. 1o Fica estabelecido o regime de plantão/escala/rodízio, no período de 08/04/2020 à 30/06/2020, dos servidores lotados na Secretaria Geral de Governo visando manter as rotinas administrativas essenciais, ficando dispensado o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).

§ 1o. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Geral de Governo, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§ 2°. Os servidores que estiverem em expediente de trabalho domiciliar deverão manter-se ligados aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, nos termos do §1o do Art. 6o do Decreto no 16.620, de 06 de abril de 2020.

§ 3o. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, poderão ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

§ 4o. Os servidores que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico, bem como notificar órgãos de saúde responsáveis.

Art. 2o Ficam suspensos os atendimentos e acesso ao público nas edificações da SGG, osquais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3o O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado a critério do Secretário Geral de Governo, atendendo aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08/04/2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4497C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, NA MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-05742-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM (RENOVAÇÃO) O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE PLANO EMPRÉSTIMOS E CARTÃO DE CRÉDITO EM CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, 1.703 – Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/MF sob o n°31.895.683/0001-16 representado por WAGNER CESAR PAVÃO com RG:4.895.694 SSP/SP e CPF: 211.320.468-15 e LUIZ CASTELLANI PEREZ com RG:8.209.108 SSP/SP e CPF:030.634.508-04, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I - diárias;
II - ajuda de custo;
II - salário-família;

IV - 13° salário;
V - adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI - adicional de serviços extraordinários;
VII - adicional noturno;
VIII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX - jetons;
X- plantão extra;
XI - auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII- outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I - recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste

CONTRATO;

II - averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III - repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV - informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V - comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI - a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII - acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII - indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I - conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II - notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V - providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI - fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII - manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo

documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII - utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração
– SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.
E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - salário-família;

IV - 13° salário;

V - adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI - adicional de serviços extraordinários;

VII - dicional noturno;

VIII - dicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX - jetons;

X - plantão extra;

XI - auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII - outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I - recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste

CONTRATO;

II - averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III - epassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV - nformar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V - comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI - a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII - acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII - indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I - conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II - notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV - encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V - providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI - fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII - manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, _____de _____de_____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

WAGNER CESAR PAVÃO
Diretor

LUIZ CASTELLANI PEREZ
Diretor

TESTEMUNHA
RG:
CPF/MF

TESTEMUNHA
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335F0469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 213, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 213, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Aprova a programação SIGTV nº 202041730001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária´realizada em 29 de abril de 2020, constante na respectiva Ata nº 003/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a programação nº 202041730001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, no Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV do Ministério da Cidadania, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados na forma da Resolução CNAS nº 109/2009, conforme a seguir:

• Unidade Beneficiária: Centro Social Madre Mazzarello;

• CNPJ: 05.210570.0002-00

• Valor (R$): 200.000,00

• Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMAS nº 211, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1C0422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº077/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00107-000/2020.**
RESOLVE:
Tornar Sem Efeito a Portaria Nº065/GAB/SEMASF/2020 de 14 de maio de 2020 que concedeu: 1/2 diária (meia) em favor de Roni Gonçlaves da Silva, Motorista, cad.255697 e Luiz Márcio Amaral de Matos, Cuidador Social, cad.:132762, para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre-Oficial, com objetivo de realizar a reintegração de uma adolescente acolhida na Unidade Casa Moradia (determinação judicial), no período de 25 de maio de 2020. Veículos Hillux Placas NEG 3757.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E15B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 075/DEAD/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento do Contrato Nº 81/PGM/2018**.

Empresa: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS – LTDA – ME – CNPJ nº 04.956.754/0001-70.
Contrato nº: 81/PGM/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2.294, datado de 17 de setembro de 2018;
Extrato nº 394/PGM/2018;
Processo nº: 12.00094/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos pertencentes à frota da SEMASF.
Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	Presidente	SEMASF
66408	Leilson dos Santos Marcelino de Castro	1º membro	SEMASF
246802	Delmo Nogueira Cruz	2º membro	SEMASF

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	Presidente
246448	José de Ribamar do Nascimento	1º membro
246802	Carlos André Marques da Silva Vieira	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2020

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E009013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 076/DEAD/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento do Contrato Nº 191/PGM/2018**.
Empresa: M.D.R. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ nº 10.600.520/0001-99.
Contrato nº: 92/PGM/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2.316, datado de 18 de outubro de 2018;
Extrato nº 418/PGM/2018;
Processo nº: 12.00111/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Polimento dos veículos pertencentes à frota da SEMASF (Carona na ARP do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE – RO, PE nº 34/2017).
Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	Presidente	SEMASF
66408	Leilson dos Santos Marcelino de Castro	1º membro	SEMASF
246802	Delmo Nogueira Cruz	2º membro	SEMASF

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	Presidente
246448	José de Ribamar do Nascimento	1º membro
246802	Carlos André Marques da Silva Vieira	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2020

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7B7CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 003/2020/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 02 DE JUNHO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 793/2019 de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, bem como o que prescreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP;

Considerando a necessidade de analisar as Cartas Consultas de uso do solo que aportaram na SEMUR, provenientes de empreendimentos portuários que desejam se instalar na Zona Específica de Urbanização Portuária de Porto Velho - ZUEP;

Considerando o disposto no Decreto nº 16.648 de 23 de abril de 2020, que nomeia os membros para composição do CGI/ZUEP;

1. CONVOCA os membros do Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP, para participarem da Reunião que será realizada dia 09 de junho de 2020, às 10h, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, situado no Prédio do Relógio, Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar – Centro.

2. ORDEM DO DIA
2.1. Informes gerais;

2.2. Deliberação quanto ao Processo nº 18.01918-000/2020
CARGILL AGRÍCOLA S.A. - CONSULTA PREVIA DE USO DO SOLO.

2.3. Deliberação quanto ao Processo nº 18.01955-000/2020
TERMINAL PORTUÁRIO NOVO REMANSO – CONSULTA PREVIA DE USO DO SOLO.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F7C410

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 073/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ARMINDO BRIENE DE BARROS,** com endereço à Av. Amazonas, nº 2943 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 115.580.912-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.084.0168.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004085**, lavrado em 28.04.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 02/**06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D08A529

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 074/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ARMINDO BRIENE DE BARROS,** com endereço à Av. Amazonas, nº 2943 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 115.580.912-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.084.0168.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004695**, lavrada em 28.04.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei 9.784/99. Penalidade: Art. 47, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **02/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13129D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 075/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ARMINDO BRIENE DE BARROS,** com endereço à Av. Amazonas, nº 2943 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 115.580.912-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.084.0168.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004696**, lavrada em 28.04.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **02/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo

210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269C1691

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 076/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ARMINDO BRIENE DE BARROS,** com endereço à Av. Amazonas, nº 2943 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CPF**: 115.580.912-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.06.084.0168.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004030**, lavrado em 28.04.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **02/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C40C692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 077/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ ALVINO DE ARRUDA,** com endereço à Rua Inacio Mendes, nº 7976 – Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF**: 230.157.051-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.27.049.0020.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01593**, lavrado em 14.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 02/**06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF037407

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 078/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**CLAUDIO ALFREDO GUASTELA,** com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 535 – Bairro Caiari, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 529.014.672-53. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.029.0160.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005025**, lavrado em 13.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **02/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:910D9531

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 079/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**CLAUDIO ALFREDO GUASTELA,** com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 535 – Bairro Caiari, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 529.014.672-53. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.029.0160.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005071**, lavrada em 13.05.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **02/06/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7214B6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 010/SOL/DLA

RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - **SEMESC**, localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental - **DLA** da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA** – Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 010/SOL/DLA**, com vencimento em 17/05/2022, através do Processo 16.01022.00/2020, DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 8511-2/00 - Educação infantil - creche (Creche Areia Branca), ENDEREÇO: ESTRADA DO AREIA BRANCA COM RUA DOMINGO ALEGRE, S/N° BAIRRO: AREIA BRANCA, nesta data.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos -SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490FA988

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 009/SOL/DLA,

RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - **SEMESC**, localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental - **DLA** da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA** – Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 009/SOL/DLA**, com vencimento em 17/05/2022, através do Processo 16.01032.00/2020, DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Creche Alphaville), ENDEREÇO: RUA TALES BENEVIDES COM RUA LOURIVAL LIRA, Nº 5644 BAIRRO: ALPHAVILLE, nesta data.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2BA181

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 022/SOL/DLA

RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - **SEMESC**, localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental - **DLA** da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA** – Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 022/SOL/DLA**, com vencimento em 17/05/2022, através do Processo 16.01033.00/2020, DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 4120-4/00 - Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais) (CRECHE CRYSTAL DA CALAMA), ENDEREÇO: RUA AVENTURINA, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CRISTAL DA CALAMA, Nº S/N -BAIRRO: TEIXEIRÃO, nesta data.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBB84F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 118 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 118 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 27 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - Realizar a **NOMEAÇÃO** da ***COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE LABORATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO***, desta Secretaria Municipal de Saúde dos servidores relacionados abaixo,

	Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Presidente	Biomédico
2	Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica
3	Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
4	Douglas Miranda Oliveira	100636	Membro	Biomédico

Art. 2º – Compete ao Fiscal:
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) os fiscais.
Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACA16AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 120/DA/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 120/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos n° 017/PGM/2020, Empresa **COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** n°0018/PGM/2020, Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**. n° 0019/PGM/2020 Empresa **IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA** e n° 020/PGM/2020, Empresa **HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** cujo o objeto é Serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender às unidades de saúde e administrativas da secretaria municipal de saúde – SEMUSA.

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	Fiscal
116683	ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram executados conforme estabelecido em contrato e nas mesmas condições e características pactuadas;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e artigo 34 da Instrução Normativa n° 02 de 30/04/2008 e alterações.

Art. 3º – O diretor e/ou responsável de cada unidade deverá preencher e assinar mensalmente planilha com avaliação da qualidade e eficacia dos serviços prestados pela contratada, que servirá como subsídio para o relatório dos serviços prestados;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9CA139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 123/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 123/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:

Art. 1º – REALIZAR A EXCLUSÃO do servidor abaixo mencionados, da Portaria nº 036 de 19 de fevereiro de 2020 (para conduzir veículo oficial)

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
314435	Moisés Souza Viana	Agente de Combate às Endemias	02958547636

Art. 2º – O presente servidor está proibido de conduzir veículos oficiais.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigência a partir de sua publicação.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E15E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 124/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 124/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 014/2020/USF NOVA CALIFÓRNIA/SEMUSA de 01/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
37566	Esdra de Souza Santana	Vigia	02465114876

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F de Nova Califórnia, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93AA4746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 125/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 125/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Junho de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 060/2020/USF SÃO SEBASTIÃO/SEMUSA de 03/06/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Nome	Cargo	Habilitação
Luciano de Lima Martins	Gerente de Unidade de Saúde	01216878390

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F São Sebastião, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3D4D7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 16/2020/SGP

PORTARIA Nº 16/2020/SGP

Porto Velho - RO, 01 de junho de 2020.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Superintendencia Municipal de Gestão dos Gastos Publicos, o regime de plantão no período de 01/06/2020 a 12/06/2020, bem como todos os termos da Portaria nº 12/2020/SGP, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/03/2020.

Art. 2°. Os servidores que, em razão de suas demandas, que exerça suas funções presencialmente deverão utilizar todas medidas de segurança necessárias à prevenção de contágio do COVID-19 nos termos do que dispõe as normas vigentes.

§1º As chefias dos Departamentos e Gerências deverão adotar meios para que o regime de trabalho não afete os padrões de desempenho funcional dos servidores, bem como deverão manter-se a disposição sempre que necessario mesmo estando fora da escala.

Art. 3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A64AA775

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00602/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(PELÍCULA PARA RAIO-X E CÂMARA LASER), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **010/2020/SML**, n. do Pregão no Licitações-e: 805823**.**

Considerando o Parecer Jurídico n. 203/SPACC/PGM/2020, fls. 384 a 387, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 010/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**R & C PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ:	**23.401.205/0001-84**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 78.199,95**
Valor por extenso:	**SETENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	**TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**01.536.135/0001-39**
Lote:	**02**
Valor Total:	**R$ 1.733.871,90**
Valor por extenso:	**UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.**

Empresa:	**CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ:	**09.222.411/0001-04**
Lote:	**03**
Valor Total:	**R$ 30.510,15**
Valor por extenso:	**TRINTA MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1E51867

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.0328/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) RONALDO ARAGÃO**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 204/SPACC/PGM/2020,** fls. 867-872, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54 no **VALOR TOTAL DE R$ 86.945,07** (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D46AD6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.0564/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) NOVA CALIFÓRNIA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 202/SPACC/PGM/2020,** fls. 1245-1250, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ Nº 04.457.238/0001-00 no **VALOR TOTAL DE R$ 306.937,78** (trezentos e seis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E7455D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA 2ª CHAMADA - CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA
2ª CHAMADA - CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO N. 08.00208/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para

apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo n. 08.00208/2020.

1. DO OBJETO
Contratação, em caráter emergencial, de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços de Saúde, no âmbito do Município de Porto Velho, para oferta de um teto de até 50 (cinquenta) leitos hospitalares, sendo 05 (cinco) Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, 45 (quarenta e cinco) Leitos de Clínica Médica, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, para atender às necessidades da SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.

2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.

4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.

4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços,** no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **12h de 10.06.2020**.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 10.06.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:
Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED0259CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROC.491/2020

ATO EXTRATO CONTRATO 017/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 491/2020.
TEX Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ nº 07.308.8810001-51 OBJETO: Contratação de empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio. VALOR: 435.524,26 (Quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos. RECURSO: Convenio SINCONV nº 0864118/2018/DPCN.

DAT Presidente Médici/RO, 02 de Junho de 2020.

ASS Edilson Ferreira de Alencar
CAR Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:E7ACA5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. 492/2020

ATO EXTRATO CONTRATO 018/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 492/2020.
TEX Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ nº 07.308.8810001-51 OBJETO: Contratação de empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio. VALOR: 444.397,34 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais trezentos e noventa e sete mil e trinta e quatro centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos. RECURSO: Convenio SINCONV nº 00864145/2018/DPCN.

DAT Presidente Médici/RO, 02 de Junho de 2020.

ASS Edilson Ferreira de Alencar
CAR Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:BDD67249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA A ERRATA 01/2020: LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: Considerando que ocorreu um equívoco no lançamento da informação de valores para o leilão de imóveis. PUBLICA a ERRATA 01/2020: LEILÃO DE BENS MÓVEIS ONDE SE LÊ: Lote Marca/Fabricação/Modelo Placa Renavam S Valor R$ 05 Caminhão VW 26.260, (usando cabine do 24.220), ano modelo 2002 carroceria de madeira (prancha) Débitos: R$ 143,53 NDV 0026 133243443 D R$ 12.000,00 29 Caminhonete aberta/cabine dupla Toyota Hilux CD 4x4, ano e modelo 2009, cor prata, a diesel. Débitos: R$ 143,63. NDZ 1481 126992134 D R$ 14.000,00 LEIA-SE: Lote Marca/Fabricação/Modelo Placa Renavam S Valor R$ 05 Caminhão VW 26.260, (usando cabine do 24.220), ano modelo 2002 carroceria de madeira (prancha) Débitos: R$ 143,53 NDV 0026 133243443 D R$ 7.000,00 29 Caminhonete aberta/cabine dupla Toyota Hilux CD 4x4, ano e modelo 2009, cor prata, a diesel. Débitos: R$ 143,63. NDZ 1481 126992134 D R$ 10.000,00 Obs.: Anexo a este, segue abaixo o edital retificado. ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA – SEMARF AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1613 – CEP: 76.916.000 – FONE: 69 3471 2551/3246 – FAX: 69 3471 2016 saude@presidentemedici.ro.gov.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020 MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei nº. 2303/2020 , de 18 Março de 2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º

8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações. Leilão: 18/06/2020 Horário: 10h00min (Encerramento) Local do Leilão: Via sistema WEB. www.maleiloesro.com.br Local de Exposição dos Bens: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 03 a 18 de Junho de 2020. Na Av. São João Batista, 725 Centro – Secretaria de obras – Presidente Médici /RO no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00. BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir: Lote Marca/Fabricação/Modelo Placa Renavam S Valor R$ 01 Caminhonete aberta, cabine estendida Fiat/Strada Fire CE Flex ano e modelo 2010. Cor branca. Débitos: R$ 271,22 NCE 0203 203412729 D R$ 800,00 02 Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2010/2011, cor prata, Flex. Débitos: R$ 443,40 NEC 6518 278154883 D R$1.800,00 03 Ônibus Carroceria Fechada M.Benz/OF 1315, ano e modelo 1992, cor bege, Débitos: R$ 1.230,04 infrações em aberto R$ 1.234,39 BYH 6126 315585340 D R$ 3.600,00 04 Caminhão Basculante carga, VW 24.220, ano e modelo 2001, a diesel, cor branca. Débitos: R$ 462,76, NBT 2350 770492274 D R$ 7.000,00 05 Caminhão VW 26.260, (usando cabine do 24.220), ano modelo 2002 carroceria de madeira (prancha) Débitos: R$ 143,53 NDV 0026 133243443 D R$ 7.000,00 06 Sucata de caçamba R$ 1.000,00 07 Retroescavadeira 4x4 mod. 3C cabine aberta marca JCB 85 HP com para-brisa serie 1771252, NIV: 9B9214T24BBDT4252 Nº serie motor: SA320/40004U128310, R$ 3.000,00 08 Roçadeira SUCATA R$ 100,00 09 Caminhão carroceria aberta Ford Cargo 712 ano e modelo 2009, Cor branca. Débitos: R$ 367,27 infrações em aberto r$ 85,13 NDW 6737 156307197 D R$ 6.000,00 10 Trator de Esteira marca komatsu modelo D41A, ano 2001. Serie B3009; Komatsu D 41. (20979 e 22860). R$ 18.000,00 11 Retro escavadeira RANDON 4x4 RD406 Ano 2012. R$ 10.000,00 12 Trator de Esteira marca Caterpillar D6. (sucata) R$ 5.000,00 13 Caminhonete Ambulância Fiat/Ducato Cargo ano e modelo 2005/2006. Cor branca. Débitos: R$ 1.035.84 KAJ 2319 864947925 D R$ 300,00 14 Fiat Uno Mille Way Econ 4p prata ano e modelo NDX 5408 163429480 D R$ 1.600,00 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA – SEMARF AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1613 – CEP: 76.916.000 – FONE: 69 3471 2551/3246 – FAX: 69 3471 2016 saude@presidentemedici.ro.gov.br 2009/2010. Flex. Cor prata. Débitos: R$ 720,26 15 Cabine WV 26.260 SUCATA R$ 500,00 16 Motor Estacionário 40kva com alternador, tensão: 220/380/440 fabricação: 03/1987 R$ 3.500,00 17 Caçamba sucata R$ 100,00 18 Distribuidor de Calcário. R$ 300,00 19 Grade Aradora Hidráulica C/ Controle Remoto C/ Pneus 14 Discos C/ Sistema De Pneus Marca Pccin Gack 14x26 Serie 1100323 Piccin Vermelha – Semat – R$ 800,00 20 Fiat Uno Mille Way Econ 4p prata ano e modelo 2011/2012. Flex. Cor prata. Débitos: R$ 516,43 OHW 0440 420059903 D R$ 1.200,00 21 Compressor de ar – Sucata R$ 800,00 22 Motor estacionário com alternador n° 09/87 rotação 1.800 R$ 3.500,00 23 Caixa de Cambio R$ 1.100,00 24 Sucata Ferrosa R$ 1.000,00 25 Camioneta Cabine Dupla Toyota/Bandeirantes BJ55 2BL, ano e modelo 1999, cor branca, a diesel. Débitos: R$ 143,53, NBT 2346 729142078 D R$ 12.000,00 26 Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2009/2010, branca, Flex. Débitos: R$ 500,97. NDL 7660 182197891 D R$ 2.000,00 27 Trator agrícola New Holland 5030. R$ 8.500,00 28 Pulverizador agrícola, capacidade 2.000 litros. R$ 3.000,00 29 Caminhonete aberta/cabine dupla Toyota Hilux CD 4x4, ano e modelo 2009, cor prata, a diesel. Débitos: R$ 143,63. NDZ 1481 126992134 D R$ 10.000,00 30 Motocicleta Yamaha/XTZ 1125k, ano e modelo 2006. Débitos: R$ 150,02. JKH 9672 894734490 D R$ 600,00 33 Mobiliário em Geral R$1.000,00 “Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.” Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro). MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Site: www.maleiloesro.com.br ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici - RO, 02 de Junho de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado De RO

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2A82A28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1563 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

CONSIDERANDO principalmente ainda o Decreto N° 25049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das medidas adotadas pelo

Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo que a Cidade de Rio Crespo bem como as regiões que já apresentam pessoas positivadas de ter contraido o COVID-19.

CONSIDERANDO a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional.

Art. 2º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), até o dia 30 de junho do corrente ano..

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, em todo o municipio, inclusive área rural, até o dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, até o dia 30 de junho do corrente ano, dos servidores do municipio de Rio Crespo que na data da publicação deste decreto, estejam com a idade igual ou acima de 60 anos.

Art. 5º. As medidas de prevenção prevista no artigo 4º deste Decreto estende-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 6º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Publico no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, até o dia 30 de junho do corrente ano, sendo realizados apenas os atendimentos via telefone;

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 03 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E6754F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.924/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GLEIDES RODRIGUES CORA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 793993 SESDC/RO e do CPF nº 523.437.822-53, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 02 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8A437323

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDIO ROCHA CARDOZO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2.002.807 SSP/SC e do CPF nº 591.812.819-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item IX da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:49F328D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2020.

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 507.795 SSP/RO e do CPF nº 478.485.452-53, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0A852D09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3980/2019** fls. 08 e 09.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **HELIO ALEXANDRE DOMINGUES,** Matrícula – **6183,** cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7487751 SSP/SP e do CPF. 710.569.128-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.11.2007 a 09.11.2012** convertida em usufruto no período de **01.06.2020 a 30.06.2020; 01.09.2020 a 30.09.2020 e 01.11.2020 a 30.11.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B67C5BFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2379/2010** fls. 23 e 26.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA BONA,** Matrícula – **4225,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272650 SSP/RO e do CPF. 277.022.272-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (PSF. CENTRO NORTE).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **16.03.2011 a 15.03.2016** convertida em usufruto no período de **01.06.2020 a 30.08.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E48C364C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2020

"Revoga a Portaria nº149/2020, que dispõe sobre a Concessão da Permuta."

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº 1913/20 e Decreto nº 49.418/2020 Vilhena/RO.
R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 149/2020 de 27 de abril de 2020, referente a permuta entre a Servidora Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA (ENFERMEIRA)**, Matricula - **7358**, Portador da Carteira RG nº 1068560 SESDEC/RO e CPF nº 788.036.677-68, do quadro de servidores efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e a Servidora Municipal **GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA (ENFERMEIRA)** do quadro de servidores Efetivo do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF34515D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 013/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº158/2019 de Licença Prêmio de Dirce Cardoso Ramos.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **01/06/2002** a **31/05/2007,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.
LEIA-SE:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **01/06/2007 a 31/05/2012,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BEF6DF60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2020
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, valor estimado **R$ 36.316,67 (trinta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de**

Junho de 2020 às 09:00 horas (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0329/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de Junho de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8D7CE446

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO Nº 6353/2019

Aos 03 (três) dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 20 de janeiro de 2020, composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e Membro Marta Regina de Oliveira, se reuniram para a sessão de abertura da Chamada Pública nº 01/2020, referente ao Processo Administrativo nº 6353/2019, que tem por objeto, a **Seleção de proposta para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, visando posterior aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparação de refeições a fim de atender alunos matriculados na rede pública municipal de ensino durante o exercício de 2020, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. A presente Chamada Pública foi processada e julgada em conformidade com a Resolução nº 26/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie. A presente Chamada Pública foi do tipo "**MENOR PREÇO**", por preço unitário. O Edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal: www.rolimdemoura.ro.gov.br. A Comissão realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2711, página 72, do dia 14/05/2020), Jornal Madeirão (edição 1788, página 06, do dia 14/05/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão iniciou os trabalhos inerentes a Chamada Pública nº 01/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu apenas um grupo formal. O grupo formal está representado pela **COOPROHOROM – Cooperativa de Produtores e Produtoras Rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura – RO**, **CNPJ: 28.182.572/0001-58**, representada pelo Sr. Denes Nunes Pereira, portador do CPF: 097.819.147-18. A Comissão iniciou a análise dos documentos apresentados, onde foi constatado que toda a documentação estava em conformidade com o solicitado em Edital. Após este feito a Comissão passa para a análise da proposta, onde constatou-se que todos os valores apresentados estão dentro da média de mercado estabelecida em Edital, com apenas uma observação, o item "11 – FEIJÃO TIPO 1", não foi ofertado em sua totalidade, pois o município requisitou 8.000 kg, e o projeto de venda ofertou 4.000kg. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, e por não haver intenção de interposição de recursos contra a Comissão e os atos praticados na sessão, segue presente ata assinada pelo representante da Cooperativa e pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10:46.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	***DENES NUNES PEREIRA***
Vice-Presidente	CPF: 097.819.147-18

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:02625279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 171/GAB-PREF/2020.

PORTARIA Nº 171/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1140/2019, que deu origem à instauração do presente procedimento administrativa disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que proceda a instauração do**Processo Administrativo Disciplinar,**com fito de apurar as condutas noticiadas por meio do Memorando nº 026/2019, oriundo da Procuradoria-Geral do Município/PGM.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:32129390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2269/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 057/2020**, do processo licitatório **nº 2269/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar.*

Empresa vencedora:
PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *07.913.781/0001-54*
Valor: *R$ 194.301,20 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e um reais e vinte centavos)*

Rolim de Moura, 29 de Maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F35FAF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1796/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 055/2020**, do processo licitatório **nº 1796/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Caixas e Garrafas Térmicas.*

Empresa vencedora:
RALSON M.LIMA EIRELI
***CNPJ:** 33.146.225/0001-00*
***Valor:** R$ 20.665,32 (vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)*

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F43086ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1425/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 060/2020**, do processo licitatório **nº 1425/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Bicicletas para atender as necessidades da SEMAS.*

Empresa vencedora:
A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME
***CNPJ:** 24.681.482/0001-50*
***Valor:** R$ 25.690,09 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e nove centavos)*

Rolim de Moura, 03 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F2E870B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº.022/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº.022/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos três dias do mês de junho de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos três dias do mês de junho de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária);Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:75F7297E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 10/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LDTA-EPP** , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84, endereço comercial Barão de Melgaço, Bairro Centro, Município de Cuiabá, MT, CEP 78.040.365, emissão de certificado digital A3 E/CPF pessoa física, com Cartão, para a Controladora deste Poder Legislativo, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor de R$: 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) conforme relacionado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Certificado digital A3 E/CPF, pessoa física, com cartão.	Serv.	01

Prestador: O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 03 de Junho de 2020

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:49D35C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 27 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 27/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 27/2020 sendo o Objeto Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Programa Criança Feliz – PCF. Advindo do processo 414-1/2020, em favor das empresas ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 1.745,10 (um mil setecentos quarenta e cinco reais e dez centavos), AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 04.840.275/0001-94, no valor de R$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais), LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO - 33.887.039/0001-21 no valor de R$ 3.159,99 (trs mil cento cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A9A1B60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 29 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 29/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 29/2020 sendo o Aquisição de Pulverizador costal, Bomba: tipo pistão duplo; câmara de compensação: latão; tanque: 20 litros em polipropileno; pressão do trabalho mínima: 100 PSI (6.8 BARS). Advindo do processo 324-1/2020, em favor da empresa N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5EC8E74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 30 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 30/2020 sendo o Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Confecção de faixas, Adesivos, Placas e banners. Advindo do processo 334-1/2020, em favor das empresas A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 34.749.515/0001-00, no valor de R$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais), HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 59.436,25 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), JB DE ALMEIDA SERVIÇOS & LAZER - 29.493.708/0001-03, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DC66F3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2020

DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964;
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **87.139,96 (oitenta e sete mil cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 37 – Valor: R$ 68.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 203 – Valor: R$ 19.139,96

TOTAL .....R$ 87.139,96

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R$ 68.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1024 – Aquisição de Bens Móveis – CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 189 – Valor: R$ 19.139,96

VALOR TOTAL .....R$ 87.139,96
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:4282AF07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2020

DECRETO Nº 56/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais),** referentes a recursos oriundo do Governo do Estado, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub – função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0025 – PROGRAMAS DE APOIO - FMAS
Projeto/Atividade: 2118 – Manutenção das Atividades do Co-financiamento Estadual PSE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub – função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0025 – PROGRAMAS DE APOIO - FMAS
Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades do Co-financiamento Estadual PSB
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 28.100,00(vinte e oito mil e cem reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais)

TOTAL.....R$ 82.500,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:FFCB2580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020

DECRETO Nº 057/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÈDITO EXTRAORDINARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 26/2020, de 21 de março de 2020, que Decreta Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santa Luzia D' Oeste;

Considerando os critérios da Lei n. 908/PMSL/2018, 02 de outubro de 2018, que trata da regulamentação, concessão de benefícios eventuais e os critérios para sua concessão no âmbito do município de Santa Luzia D' Oeste/RO;

Considerando as disposições da Lei n. 988/PMSL/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 19.053,27 (dezenove mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio Administrativo - FMAS.
Projeto Atividade: 2120 – Manutenção das Atividades D-COVID ACOLHIMENTO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 293 - Valor R$ 9.601,65 (nove mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0024 – Apoio Administrativo - FMAS.
Projeto Atividade: 2121 – Man. das Ativ. D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÂO INDIVIDUAL - EPI
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor R$ 7.000,00 **(sete** mil reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 2.251,62(dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

TOTAL.....R$ 19.053,27

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Extraordinário autorizado serão utilizados recursos provenientes de transferências de recursos financeiros do feito pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9702A576

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016/2020

LEI Nº 1016/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **87.139,96 (oitenta e sete mil cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 37 – Valor: R$ 68.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 203 – Valor: R$ 19.139,96

TOTAL .....R$ 87.139,96

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R$ 68.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1024 – Aquisição de Bens Móveis – CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 189 – Valor: R$ 19.139,96

VALOR TOTAL .....R$ 87.139,96
Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9133C823

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1017/2020

LEI Nº 1017/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais),** referentes a recursos oriundo do Governo do Estado, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub – função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0025 – PROGRAMAS DE APOIO - FMAS
Projeto/Atividade: 2118 – Manutenção das Atividades do Co-financiamento Estadual PSE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub – função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0025 – PROGRAMAS DE APOIO - FMAS
Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades do Co-financiamento Estadual PSB
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 28.100,00(vinte e oito mil e cem reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais)

TOTAL.....R$ 82.500,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:0FFFD829

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 474/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** por pregão eletrônico de licitação nº 22/2020 – Processo nº 474-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação da empresa:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS.
CPF 695.967.602-97.
CNPJ Nº 25.288.702/0001- 13.

Valor Total contratado é de R$ 2.263,95 **(**dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos**),** cujo objeto: contratação de empresa para serviço de revisão programada de veículo.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:ADEB7A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2020**
PROCESSO N. **330/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI** CNPJ.**29.686.290/0001-50**, VALOR R$ **29.855,47**
Obs.: A íntegra da Ata n. **30/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5894F221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2020**
PROCESSO N. **330/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA ME** CNPJ.**13.533.398/0001-73**, VALOR R$ **12.832,21**
Obs.: A íntegra da Ata n. **31/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7945CC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2020**
PROCESSO N. **330/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **M. NEVES DE SOUZA CIA LTDA,** CNPJ.**10.609.637/0001-33**, VALOR R$ **19.651,75**
Obs.: A íntegra da Ata n. **32/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6A179400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2020**
PROCESSO N. **330/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **SCHIAVI GOMES LTDA ME,** CNPJ.**02.674.575/0001-15**, VALOR R$ **46.578,03**
Obs.: A íntegra da Ata n. **33/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:44811169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2020**
PROCESSO N. **330/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PNEUS LTDA** CNPJ.**05.215.132/0001-54**, VALOR R$ **10.336,86**
Obs.: A íntegra da Ata n. **34/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6A5796D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 24/2020**
PROCESSO N. **330/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ.**84.741.354/0001-87**, VALOR R$ **9.357,63**
Obs.: A íntegra da Ata n. **35/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:23EE35B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.87/GAP/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº.87/GAP/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Exonera a Coordenadora Municipal de Administração Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **ANGELA MARIA GONCALVES COSTA,** brasileira, portadora do RG n°. 1022196 SESDEC /RO, CPF/MF n° 973.742.372-00 do cargo de Coordenadora Municipal de Administração Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/06/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9EE370C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 88/GAP/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 88/GAP/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ANGELA MARIA GONCALVES COSTA,** brasileira, portadora do RG n°. 1022196 SESDEC /RO, CPF/MF n° 973.742.372-00, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/06/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/06/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2AF80937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES LOTADA JUNTO A SEGEAD DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES**, matrícula nº 6709, a serem gozadas de 04/05/2020 á 18/05/2020 deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7DFE79AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2020

PORTARIA Nº 140/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEIR ANTONIO DA CONCEIÇÃO LOTADO JUNTO A SEMUSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **VALDEIR ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 6734, sendo 30 dias a serem gozadas em MAIO deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A1B48E4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2020

PORTARIA Nº 141/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA LOTADO JUNTO A SEMOSP DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA**, matrícula nº 7223, sendo 30 dias a serem gozadas em MAIO deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E48DD6C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1013/2020-SEMUSA**;**

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEIA a servidora ***FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA,*** para exerceras funções do Cargo de Assessora Técnica lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de abril deste corrente ano, revogando todas as disposições em contrário**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F240BC23

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROZANILDA VIEIRA BOONE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA DE DEPTO. DE ANÁLISES CLINICAS LOTADA JUNTO A SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1012/2020-SEMUSA**;**

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEIA a servidora ***ROZANILDA VIEIRA BOONE,*** para exerceras funções do Cargo de Diretora de Departamento de Análises Clinicas, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de abril deste corrente ano, revogando todas as disposições em contrário**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:47D716D9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO CELETISTA DE ENFERMEIRA ORA LOTADA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA,*** das funções do cargo celetista de Enfermeira, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 07 de abril deste corrente ano de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:47BF6A6E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA ELZIMAR GREI COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a autorização de cedência apresentada pelo Prefeito de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através do **Decreto nº 263/2019;**
R E S O L V E

Art. 1.º - REVOGAR a Cedência da Servidora Pública Municipal Sra. **ELZIMAR GREI COELHO**, ocupante do cargo de Servente, retornando a servidora a seu município de origem, ou seja, ao quadro permanente a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de maio deste corrente ano de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BC616C83

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS ATUALMENTE LOTADA NA SEMECELT PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 083/SEMECELT/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS,** Agente Administrativo, Matrícula nº 6518, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para exercer as suas funções junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24383880

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR MARCELO ALVES DE SOUZA LOTADO JUNTO A SEMECELT DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 831-1/2020;

CONSIDERANDO o art. 4º Lei Municipal nº 485/2009, que altera o art. 133 da Lei nº 340/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor ***MARCELO ALVES DE SOUZA,*** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 15 dias a contar do nascimento**.**

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de abril de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E5CD6894

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE EGGERT DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR ORA LOTADO

JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ***ANDRÉ EGGERT,*** matrícula nº 8120, das funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:531E52B7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 175/2019 QUE CONCEDE A CEDÊNCIA AO SERVIDOR JOSE MAURICIO DE CARVALHO LOTADO JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1578/2019/SEDUC-CRESFGGAB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175/2019, que dispõe sobre a cedência do servidor Jose Mauricio de Carvalho lotado junto a SEMECELT para desenvolver atividades junto ao governo do estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1.º - ALTERA o Parágrafo Único da Portaria nº 175/2019, passando a vigorar o texto da seguinte forma:

"Parágrafo Único: A cedência de que trata o Art. 1º da Portaria nº 175/2019, será até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada."

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 02 de abril deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F2279778

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2020 QUE CONCEDE A CEDÊNCIA A SERVIDORA FABIANA MARCIA DA SILVA MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/2020-SEGEAD, que solicita a revogação das Portarias nº 005 e 006/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 005/2020 que concede a cedência a Servidora ***FABIANA MARCIA DA SILVA MATOS,*** ao Município de Ji-Paraná, e devendo a mesma retornar ao seu município de origem.

Parágrafo Único: Deverá a Servidora se apresentar em sua secretaria de origem no primeiro dia útil de maio deste corrente ano de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D09F1CB6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA GABRIEL DE SOUSA LOTADA JUNTO A SEMUSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora **ADRIANA GABRIEL DE SOUSA**, matrícula nº 7392, sendo 30 dias a serem gozadas de 04 de maio a 03 de junho deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de abril de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de abril de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1A5A3490

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2020 QUE RECEPCIONA A SERVIDORA KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/2020-SEGEAD, que solicita a revogação das Portarias nº 005 e 006/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 006/2020 que recepciona a Servidora **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO,** devendo a mesma retornar ao seu município de origem, ou seja, Ji-Paraná.

Parágrafo Único: Deverá a Servidora se apresentar em sua secretaria de origem no primeiro dia útil de maio deste corrente ano de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F14D2F5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2020

PORTARIA Nº 154/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE FERREIRA SOARES DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR ORA LOTADO JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ***SOLANGE FERREIRA SOARES,*** matrícula nº 8455, das funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, ora lotada junto a Secretaria Municipal Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 17 de abril deste corrente ano de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:469639A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 014-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 494/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2020
CONTRATADO: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.494/2020 têm como objeto a contratação de empresa especializada em construção têm como têm como objeto contratação de empresa especializada em construção de 12 (doze) ponto de ônibus com cobertura edificação em alvenaria e estrutura em concreto armado conforme projeto, cronografia físico – financeiro e planilha orçamentaria. Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme a Tomada de Preço nº 003/2020, Notas de Empenho 779/2020. Constantes nos autos do processo administrativo nº 494/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 135.788,85** (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 779/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00. Projeto Atividade: 01.122.0004.2.055. conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:2FC75FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 063-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 408/2019/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERÍODODE 03 (TRÊS) MESES, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃOMENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrito no CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de junho de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6AE14757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI, EM POLIETILENO VAZADO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 631/SEMAGRI/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/06/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 18/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **1.811,40 (um mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C88FA50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso próprio. Processo sob o nº. 716/SEMOSP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/06/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **17.107,55 (dezessete mil cento e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B8FEBC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, Recurso Proposta de Aquisição nº 09536.254000/1190-01, Ministério da Saúde. Processo nº. 667/SEMSAU/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/06/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3DB13C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-2020

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DASRATIZAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Recursos Próprios. Processo nº. 488/SEMADF/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/06/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **61.967,74 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0C8267C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	408/2020
b) Licitação Nrº :	63/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/06/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO MENSAL, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, E OUTROS RECURSOS DO SISTEMA, EM FAVOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96
Valor Total Homologado - R$18.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DA2E9870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 149/GAB/PMS/2020 - EXONERAR

Portaria nº 149/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o servidor **PAULO CEZAR BASÍLIO,** portador do CPF nº 539.990.969-34 e Cédula de Identidade RG nº 3.730.989-3 SSP/PR, do cargo de **Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento,** nomeado conforme **Portaria nº. 008/GAB/PMS/2017,** de 03 de janeiro de 2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:AEC7F0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 150/GAB/PMS/2020 - EXONERAR

Portaria nº 150/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784.938 SSP/RO, do cargo de **Coordenadora Administrativa,**

nomeada conforme **Portaria nº. 218/GAB/PMS/2018,** datada em 14 de setembro de 2018**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:47C9C19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 151/GAB/PMS/2020 - NOMEAR

Portaria nº 151/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de junho de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS,** portadora do CPF 759.109.342-87 e Cédula de Identidade RG 784.938 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:0E0FC5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 116/2020 - "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A CAMILA ELIS UNSER MOTTA NO CARGO DE PSICÓLOGA".

Decreto nº 116/2020 Em, 03 de junho de 2020.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Camila Elis Unser Motta no cargo de Psicóloga".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse protocolado pela candidata no dia 01/06/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 087/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2703, de 04 de maio de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Camila aprovada na 2ª classificação no cargo de Psicóloga do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 087/2020.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:58096F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2015 PROCESSO N°. 554/SEMACS/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: JOÃO NOGUEIRAS DE LIMA
CPF N°. 413.672.609-06.
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO EM 02/12/2015, CUJA FINALIDADE É O ESTABELECIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: $: 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$:850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
ONDE SE LÊ: PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 02/06/2019 ATÉ 02/12/2020.
LEIA-SE: PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 02/06/2020 ATÉ 02/12/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
JOÃO NOGUEIRAS DE LIMA – CONTRATADO.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:04AD56B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO**

N°023/CPL/2020, **realizado dia 02/06/2020 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, por motivos de que a licitante primeira colocada foi inabilitada do certame por descumprimento das regras do edital (conforme pode ser verificado na ata da sessão publica, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/) e a segunda colocada ofertou lance acima do valor orçado pela administração publica, sendo ilegal a contratação no valor proposto. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Junho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:86265389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 153/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 153 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **RONALDO ADRIANO DE MIRANDA,** mat.1424, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 13/05/2020 com término em 11/07/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B99DBE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 152 /GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 152 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **ZILAR MARIA DE OLIVEIRA,** mat.1386 , efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/05/2020 com término em 08/08/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 02/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de junho de 2020, considerando o Decreto N° 098/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:91E936EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº068/2020 PROCESSO N°.1634/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: DIVENA LITORAL VEICULOS – LTDA.
CNPJ N°. 02.990.934/0001-59.
OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO (0KM), DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº045/19/FITHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR R$= 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
DIVENA LITORAL VEICULOS – LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F3B32B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 029/2020/CMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 1 ANO E-CNPJ (CARTÃO+LEITORA).

CONTRATADA: Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná
CNPJ: 04.380.168/0001-20

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.
Parecer Controle Interno: Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Teixeirópolis/RO., 03 de junho de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:85FF57B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.029/2020/CMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 1 ANO E-CNPJ (CARTÃO+LEITORA).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 029/2020** em favor da empresa: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ**, no valor R$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO., 03 de Junho de 2020

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:14A36918

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1049/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$1.943.358,72 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$1.943.358,72 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIOPOLIS

10.301.0011.1013 – CONSTRUÇÃO DO HPP DANIEL HERINGER			R$1.943.358,72
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.943.358,72	1.002.0047

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$1.943.358,72 um milhão, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIOPOLIS

10.301.0011.1013 – CONSTRUÇÃO DO HPP DANIEL HERINGER			R$1.943.358,72
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.943.358,72	1.002.0047

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal por fonte Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6712BFEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/GAB/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERÊNCIA CLINICA DO HPP DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis**."** e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Dra. **SINÁRIA CRISTINA ARRABAL,** funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, matriculas nº 343 e 507, portadora do CPF/MF n.º 420.227.202-10, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão do Núcleo de Gerência Clinica do HPP, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D825631D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 012/2020/CMS, TEIXEIROPOLIS, 02 DE JUNHO DE 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 21a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 02 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO Parecer nº 615/2019/AGEVISA-NEA, **ref. proc. n° 0002.553224/2019-18, objeto:** análise do projeto básico arquitetônico daconstruçãopara instalação dofundo municipal de saúde de Teixeirópolis - Hospital de Pequeno Porte (HPP) Daniel Heringer, CNES 2744406, com área de 579,65 m², CNPJ: 13.877.281/0001-07), localizado na rua príncipe, n° s/n, bairro centro do município de**Teixeirópolis**, RO.
CONSIDERANDO O Relatório Técnico apresentado está completo, possibilitando a compreensão da Proposta Assistencial do EAS em questão e que a Análise da Representação Gráfica. **Não foram encontradas inadequações no projeto arquitetônico apresentado;**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Construção do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, no valor de R$ 1.943.358,72 (um milhão novecentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo o projeto custeado com Recursos Próprios do município. Área a ser construída de 579,65 m², CNPJ: 13.877.281/0001-07), localizado na rua príncipe, n° s/n, bairro centro do município de**Teixeirópolis**, RO.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AC4EB671

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 056/CPL/2020
Edital Nº 062/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 274/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 e também a lei federal n°13.797 e demais legislação pertinente. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição material permanente (Ventilador Eletrônico Microprocessador de resgate total (Adulto /Pediátrico/Neonatal) de transporte e Monitor de Sinais Vitais).** Estimado no valor total de **R$ 56.977,80 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-274/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/06/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **10/06/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **10/06/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **10/06/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CC0A47B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 054/CPL/2020
Edital Nº 060/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 285/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (materiais pensos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a unidade básica de Saúde do município de Teixeiropolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 57.224,54 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI-285/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/06/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **18/06/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/06/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **18/06/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:44B5AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 055CPL/2020
Edital Nº 061/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 263/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro**

de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo (Material para reforma e pequenos reparos), no Conselho Tutelar, Centro de Referência do Idoso e Centro de Inclusão Digital pertencente á Secretária Municipal de Assistência Social e trabalho de Teixeiropolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 4.093,25 (quatro mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).** Processo administrativo **nº GI-263/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/06/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **18/06/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/06/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **18/06/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:17B0904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 057/CPL/2020
Edital Nº 063/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 303/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a farmácia básica de Saúde do município de Teixeiropolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 14.697,75 (quatorze mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).** Processo administrativo **nº GI-303/2020.** Data para recebimento de propostas: **04/06/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **19/06/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **19/06/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **19/06/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7840C834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 894/2020

LEI N. 894/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atendimento das ações do Programa Criança Feliz (PCF), através da modalidade fundo a fundo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em razão da adesão ao Programa Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social com participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, provenientes de repasse do Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social, através da modalidade fundo a fundo, parcialmente depositado na Conta: 16315-5, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célia Maria dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo de Assistência Social.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores que estão depositados em conta totalizam R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), referentes aos depósitos dos meses de março e abril e R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) de rendimentos de aplicação. O valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) será complementado mensalmente, em parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com previsão de repasse durante o exercício de 2020. Os valores não estão incluídos no orçamento vigente em razão do Município de Urupá ter concluído o processo de adesão ao termo de aceite do Programa Criança Feliz em 20 de janeiro de 2020.
Art. 2º Os recursos serão empregados na implantação/execução do programa sendo destinados ao pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - valor de R$ 73.035,07 (setenta e três mil, trinta e cinco reais e sete centavos); Diárias – Pessoal Civil – valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); Material de Consumo – valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); Outros serviços de terceiros – Pessoa Física- valor de R$ 1.000,00 (mil reais); Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – valor de R$ 3.964,93 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos); e Equipamentos e Material Permanente – valor de R$ 7.000,00 (sete mil).
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:05A61AED

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018 - SEMINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018
PROCESSO N. 387/2018
CONCORRÊNCIA N. 001/2018

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO N. 015/2018-SEMINFRA. Processo n. 387/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 13.783.153/0001-02. OBJETO/PRAZO: Aditiva prazo de execução, de 25/05/2020 a 20/11/2020 e prazo de vigência contratual até 20/11/2020. Concorrência: 001/2018. RECURSO: Convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e WALDEMAR BORGES, pela Contratada. Data de Assinatura: 19/05/2020.

Urupá/RO, 02 de junho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4C18920A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2020/SRP
Processo de nº 1-847/2020/SRP
Contratação de empresa para o Gerenciamento Peças, e Acessórios via Cartão Magnético.
Na Ata de Registro de Preços de nº 004/2020/ARP

Onde se Lê:
Ata de Registro de Preço: nº 002/2020/ARP

Leia-se:
Ata de Registro de Preço: nº 004/2020/ARP

Informação Complementares: na CPL e Comissão de Registro de Preços CGSRP – sala de licitação da Prefeitura Municipal de vale do paraíso - RO situada na AV. Paraíso, nº 2601, setor01, de Segunda a Sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das (07h00min) ás (13h00min) horas. Para maiores informações através do telefone, (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: **cpl.net@outlook.com / rprecos.valedoparaisoro@gmail.com**

Vale do paraíso RO, em 02de Junho de 2020.

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o Presente Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A076C23E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2019/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2019/CPL
PROCESSO: 1-686/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS
Em atendimento ao pedido da empresa **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (CNPJ 22.854.208/0001-00) Situada na AV. PARANÁ – NOVO HORIZONTE nº 341, CACOAL/RO,** por intermédio de seu representante legal o **Sr: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI,** portador da carteira de **identidade nº 836658 SESDC/RO** e do **CPF nº 779.365.152-91** veio por meio esclarecer da solicitação.
Quanto ao item de **nº 08 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO DE 6 mm** marca **(FORTECON) qual e fabricado pela industria NATICON porém foi mudado o nome para (LUNA) ,** para que não haja problemas futuros na hora da entrega do produto a Secretaria SEMOSP avaliou o produto **CONFORME FOLHA DE Nº 705** onde o mesmo atende todas as necessidades quanto a manutenção da iluminação Publica.
Ficando o Registro de Preços autorizado a substituir a marca do **item 08** da Ata de Registro de Preços 028/2019.

Vale do Paraíso/RO, Em 02 de Junho de 2020.

Secretarias Solicitantes:

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretário da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

APROVO O PRESENTE Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD39CB00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 60-SEMAPEM

Contrato nº: 60/2020.
Processo nº 1-458/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de **INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de **CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS** por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso – RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia** com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da **Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO.
Vigência: O presente contrato vigorara a partir da sua assinatura até o dia **31/12/2020,** podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos Termos da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R$ **50.000,00 (**cinqüenta mil reais**).**
Data de Assinatura: 22/05/2020.
Interveniente: SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B50C04EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0045/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATR

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o Candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos Médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os Seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia Das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);

8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da Respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

M08 – AGENTE DE CONTROLE INTERNO – AGENTE DE CONTROLE INTERNO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
REINALDO SILVA DE SOUZA	**69**	**02º**

Ariquemes – RO, 02 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:523D038E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 85/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 85/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA DE FATIMA COELHO		CHEFE DE COORDENAÇÃO ASSISTEN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
242.373.022-53	000000213692/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ANAPOLIS		06/06/2020	12/06/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DASERVIDORA: MARIADE FÁTIMACOELHO, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ANÁPOLIS/GO LEVAR ADOLESCENTE PARATRATAMENTO, NA CLÍNICAVALOR DAVIDA. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL VALOR DE R$: 5.040,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 76. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº266/2020. PROCESSO Nº 3764/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:06/06/2020 A 12/06/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA OHO-6A92				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
7,0	720,00	5.040,00	0,00	5.040,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1394EC89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.126 CANDEIAS DO JAMARI, 03 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme CV Nº 865340/2018/MD, Emenda Parlamentar no valor de R$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção de Praça Publica no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari** junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.06.00.	OUT. T. CV - Nº 865340/2018/MD/CX - C PRAÇ DIST. TRIUNFO	
FICHA:107	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 6.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 306.00,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.	INFRAESTRUTURA	
02.10.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1057	CV Nº 865340/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS TRIUNFO T.UNIÃO EM PARL	
Total da Suplementação		R$ 306.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 306.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção de Praça Publica no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari** junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.06.00.	OUT. T. CV - Nº 865340/2018/MD/CX - C PRAÇ DIST TRIUNFO	
FICHA:107	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 6.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 306.00,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.	INFRAESTRUTURA	
02.10.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
CV Nº 865340/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS TRIUNFO	CV Nº 865340/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS TRIUNFO	
CV Nº 865340/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS TRIUNFO		CV Nº 865340/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS TRIUNFO
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 306.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA, ,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção de Praça Publica no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari** junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	

02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
2.4.1.8.10.91.06.00.	OUT. T. CV - Nº 865340/2018/MD/CX - C PRAÇ DIST. TRIUNFO	
FICHA:107	**TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	**R$ 300.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**ANULAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.99.	**RESERVA DE CONTIGUENCIA**	
02.04.99.999	**RESERVA DE CONTIGUENCIA**	
02.04.99.999.0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTIGENCIA - PM**	
Total da Anulação		**R$ 6.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 306.00,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15.	**INFRAESTRUTURA**	
02.10.15.451.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.10.15.451.014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.15.451.0014.1057	**CV Nº 865340/20018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS TRIUNFO -T.UNIÃO EM PARL**	
Total da Suplementação		**R$ 306.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 306.000,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 6.000,00 (seis mil reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:91FDB294

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.127 CANDEIAS DO JAMARI, 03 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme CV Nº 876641/2018/MD, Emenda Parlamentar no valor de R$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 876641/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção Pavimentação com Drenagem Calçadas Meio-fio Sarjeta em Ruas e Avenidas do Município de Candeias do Jamari** junto a Secretária Municipal de Obras **– SEMOB**, no valor **deR$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
2.4.1.8.10.91.02.00.	OUT. TRANSF. Cv - Nº 876641/2018/MD/CX PAV. ASFATICA	
FICHA:110	**TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	**R$ 2.700.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**ANULAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.	**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.99.	**RESERVA DE CONTIGUENCIA**	
02.04.99.999	**RESERVA DE CONTIGUENCIA**	
02.04.99.999.0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTIGENCIA - PM**	
Total da Anulação		**R$ 27.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 2.727.000,00		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15.	**INFRAESTRUTURA**	
02.10.15.451.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
02.10.15.451.014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.15.451.0014.1053	**CV Nº 876641/2018 /MD/CX - PAVIMENTAÇÃO SEDE MUN.**	
Total da Suplementação		**R$ 2.727.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$... 2.727.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 876641/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção Pavimentação com Drenagem Calçadas Meio-fio Sarjeta em Ruas e Avenidas do Município de Candeias do Jamari** junto a Secretária Municipal de Obras **– SEMOB**, no valor **deR$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.02.00.	OUT. TRANSF. Cv - Nº 876641/2018/MD/CX PAV. ASFATICA	
FICHA:110	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 2.700.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 27.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R$ 2.727.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.	INFRAESTRUTURA	
02.10.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1053	CV Nº 876641/2018 /MD/CX - PAVIMENTAÇÃO SEDE MUN.	
Total da Suplementação		R$ 2.727.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$... 2.727.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA** no exercício de 2020, conforme **Convenio Firmado Nº 876641/2018/MD**, Emenda Parlamentar com o Objetivo de **Construção Pavimentação com Drenagem Calçadas Meio-fio Sarjeta em Ruas e Avenidas do Município de Candeias do Jamari** junto a Secretária Municipal de Obras **– SEMOB**, no valor **deR$. 2.727.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02.	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.02.00.	OUT. TRANSF. Cv - Nº 876641/2018/MD/CX PAV. ASFATICA	
FICHA:110	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 2.700.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA – PM (FICHA 084)	R$ 27.000,00
Total da Anulação		R$ 27.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R$ 2.727.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.15.	INFRAESTRUTURA	
02.10.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.15.451.014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.15.451.0014.1053	CV Nº 876641/2018 /MD/CX – PAVIMENTAÇÃO SEDE MUN.	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO (FICHA 497)	R$ 2.727.000,00
Total da Suplementação		R$ 2.727.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$. 2.727.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:06391172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.214

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	612	4.4.90.51	Obras e Instalações	114	CONVÊNIO	
					36	TCU	300.000,00
TOTAL							**300.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	613	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	12.117,00
TOTAL							**12.117,00**
TOTAL GERAL							**312.117,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	194	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	12.117,00
TOTAL GERAL							**12.117,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:07BD3694

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 128/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	612	4.4.90.51	Obras e Instalações	114	CONVÊNIO	
					36	TCU	300.000,00
TOTAL							**300.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	613	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					45	CCF	12.117,00
TOTAL							**12.117,00**
TOTAL GERAL							**312.117,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	194	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	12.117,00
TOTAL GERAL							**12.117,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:07579881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMCOL/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMCOL/2020 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES-TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 40H, FARMACÊUTICO 40H, ENFERMEIRO 40H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, MÉDICO CLINICO GERAL 40H

	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
MOTORISTA			
1	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	Motorista de Veículos Leves	80
2	VARINEU CATARINO SILVA	Motorista de Veículos Leves	60
3	ELSO LUIZ DE SOUSA	Motorista de Veículos Leves	60
4	JEFERSON COSTA MAIA	Motorista de Veículos Leves	50
5	EDUARDO ROBERTO MAIA	Motorista de Veículos Leves	30
9	OZIEL ALVES DA SILVA	Motorista de Veículos Leves	10
10	JOSÉ DOS SANTOS LOPES	Motorista de Veículos Leves	10
5	EZEQUIEL REIS DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves	DESCLASSIFICADO
7	LUCAS MOREIRA ASSENCIO	Motorista de Veículos Leves	DESCLASSIFICADO
8	MARINO ZIMMERMANN	Motorista de Veículos Leves	DESCLASSIFICADO
11	EDINEI GOMES VIEIRA	Motorista de Veículos Leves	0
12	JÚNIOR FÁBIO DOS SANTOS NEGRÃO	Motorista de Veículos Leves	0
13	GRASIELE SILVA BURANELLO	Motorista de Veículos Leves	0
14	ANA PAULA PEREIRA	Motorista de Veículos Leves	0
15	THADEU BANCALARI SOUZA JUNIOR	Motorista de Veículos Leves	0
16	RAIMURY BULHOES SILVA	Motorista de Veículos Leves	0
17	JERFFHERSON SANTOS LINO SIQUEIRA	Motorista de Veículos Leves	0
18	RODRIGO REIS DE QUEIROZ	Motorista de Veículos Leves	0
19	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	Motorista de Veículos Leves	0
20	VALDEIR FERREIRA DE ARAUJO	Motorista de Veículos Leves	0
21	LUIS EMANUEL RIBEIRO MAIA	Motorista de Veículos Leves	0
22	DAYANA SPECATTE BAIOTO	Motorista de Veículos Leves	0
23	LUCAS VINICIUS AMARANTE MASCARENHAS	Motorista de Veículos Leves	0
24	QUESIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	Motorista de Veículos Leves	0
25	CARLOS FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves	0
26	FLAVIO DALA ROSA DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Leves	0
27	IVONEI DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Leves	0
28	VINICIUS BRENO FREIRE DE LIMA	Motorista de Veículos Leves	0
29	GUTHIERRE DA SILVA MACEDO	Motorista de Veículos Leves	0
30	PAULO HENRIQUE FREITAS DA SILVA	Motorista de Veículos Leves	0
31	WELDER DA SILVA LANES	Motorista de Veículos Leves	0
	CANDIDATO	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
32	ANGÉLICA BARBOSA BRAZ	Motorista de Veículos Leves	0
33	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	Motorista de Veículos Leves	0
34	MÁRCIO DA SILVA MAFRA	Motorista de Veículos Leves	0
35	HENRIQUE DE FREITAS SILVA	Motorista de Veículos Leves	0
36	VALMIR PEGO DA SILVA	Motorista de Veículos Leves	0
37	ROMÁRIO DOS SANTOS DE JESEU	Motorista de Veículos Leves	0
38	MARCOS LIMA MAGALHÃES	Motorista de Veículos Leves	0
39	VALDEMAR SOARES DA SILVA	Motorista de Veículos Leves	0
40	ADEIR AFONSO	Motorista de Veículos Leves	0
41	BRUNO SILVA MEDEIRO	Motorista de Veículos Leves	0
42	LUCAS RAFAEL ROCHA SILVA	Motorista de Veículos Leves	0
43	VALDINEI PEREIRA CAMARGO	Motorista de Veículos Leves	0
44	ENÉIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Motorista de Veículos Leves	0
45	CORINTO VITORINO DE SOUZA FILHO	Motorista de Veículos Leves	0
46	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	Motorista de Veículos Leves	0
47	JOELSON SOUSA CHAVES	Motorista de Veículos Leves	0
FARMACÊUTICO			
	CANDIDATO	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1	CASSYA FONSECA SANTOS	Farmacêutico	100
2	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	Farmacêutico	80
3	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	Farmacêutico	60
4	CLÓVIS GIROLA JUNIOR	Farmacêutico	60
5	MELISSA ENGELMANN	Farmacêutico	50
6	SIMONE OLIVEIRA PIPPER	Farmacêutico	50
7	CAMILA MENEZES MELO	Farmacêutico	50
8	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	Farmacêutico	40
9	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Farmacêutico	30
10	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	Farmacêutico	30
11	GABRIELLI ANTONUCCI	Farmacêutico	30
12	TAINÁ SILVA DE MELO	Farmacêutico	30
13	ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO	Farmacêutico	10
14	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	Farmacêutico	10
15	GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS	Farmacêutico	10
16	GABRIELA ANTONELLO ROSSAROLLA MACHADO	Farmacêutico	0
17	OSMAR DE OLIVEIRA SILVA	Farmacêutico	0
18	LEILA SILVA DE ASSIS	Farmacêutico	0
19	AMANDA VIEIRA LEAL	Farmacêutico	0
20	GESSIMAR SOARES RAMOS	Farmacêutico	0
21	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	Farmacêutico	0

ENFERMEIRO

	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	Enfermeiro	70
2	GLEICE RODRIGUES ELLER	Enfermeiro	60
3	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	Enfermeiro	50
4	EDRA ALINA HOLANDA E SILVA	Enfermeiro	50
5	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Enfermeiro	50
6	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	Enfermeiro	50
7	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	Enfermeiro	50
8	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	40
9	ANA CRISTINA CECHINEL	Enfermeiro	40
10	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	Enfermeiro	40
11	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	Enfermeiro	40
12	RENATA DA SILVA LINS	Enfermeiro	40
13	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (DESISTÊNCIA)	Enfermeiro	40
14	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	Enfermeiro	30
15	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	Enfermeiro	30
16	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	Enfermeiro	30
17	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	Enfermeiro	30
18	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	30
19	LETICIA GREGIANINI SOBRAL	Enfermeiro	30
20	SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	Enfermeiro	30
21	DIENYFER DA SILVA FERREIRA	Enfermeiro	30
22	PAULA CÂNDIDO INACIO	Enfermeiro	30
23	GILDETE MORETE	Enfermeiro	20
24	REGIANE BATISTA	Enfermeiro	20
25	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	Enfermeiro	20
26	KATIUSSIA MASAROLI DE ANDRADE LUNARDELLI	Enfermeiro	20
27	CELESTE SANTOS MARTINS	Enfermeiro	20
28	VALÉRIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	Enfermeiro	20
29	EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	Enfermeiro	10
30	LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Enfermeiro	10
31	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	Enfermeiro	10
32	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	Enfermeiro	10
33	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	Enfermeiro	10
34	EMANUELLE FERNANDES	Enfermeiro	10
35	BEATRIS DA SILVA SANTOS	Enfermeiro	0
36	TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI	Enfermeiro	0
37	FRANCIELI AMARAL MARTINS	Enfermeiro	0
38	NAYARA MATOS DA SILVA	Enfermeiro	0
39	MARCELA SAVEGNAGO DOS SANTOS	Enfermeiro	0
40	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	Enfermeiro	0
41	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Enfermeiro	0
42	BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA	Enfermeiro	0
43	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	Enfermeiro	0
44	NATALIA AYHUASI RIVA	Enfermeiro	0
45	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	Enfermeiro	0
46	BIANCA FERREIRA DE LIMA	Enfermeiro	0
47	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	Enfermeiro	0
48	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	Enfermeiro	0
49	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	Enfermeiro	0
50	MICHELLE BARRETO DA CUNHA	Enfermeiro	0
51	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	Enfermeiro	0
52	MARILENE SANTANA DE LIMA	Enfermeiro	0
53	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	0
54	NAYARA LUCIA DE LIMA	Enfermeiro	0
55	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	Enfermeiro	0
56	NATIELE GONÇALVES NEVES	Enfermeiro	0
57	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA RABELO	Enfermeiro	0
58	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	Enfermeiro	0
59	GILDETE MORETE	Enfermeiro	0
60	DAIANE BEZERRA COELHO	Enfermeiro	0
61	ADEANE SANTOS DE LIMA	Enfermeiro	0
62	CIRO FELIX ONETI	Enfermeiro	0
63	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	Enfermeiro	0
64	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Enfermeiro	0
65	BRUNO PAULO DE SOUSA	Enfermeiro	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
1	LIENE SIQUEIRA DE ARAUJO	Técnico Em Enfermagem	60
2	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	Técnico Em Enfermagem	60
3	MARIUZA CARLOS VIEIRA	Técnico Em Enfermagem	50
4	IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA	Técnico Em Enfermagem	50
5	MARILZA LACERDA DE ALMEIDA	Técnico Em Enfermagem	50
6	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	40
7	NEUCI FRANCISO DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	30
8	ANGELA ALVES PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	30
9	ESTELITA PHILOMENA DE JESUS	Técnico Em Enfermagem	30
10	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	30
11	GABRIELA CELEBRÍNI SILVA	Técnico Em Enfermagem	30
12	ELIZA ALVES BACA	Técnico Em Enfermagem	0
13	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	Técnico Em Enfermagem	0
14	RUBIELE DE ALMEIDA PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	0
15	LINDAURA GOMES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	0
16	NEIDE FIRMINO DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	0
17	JAMERSON FERREIRA VIEIRA	Técnico Em Enfermagem	0
18	SIDINALVA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	0
19	SIDINALVA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	0

20	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	Técnico Em Enfermagem	0
21	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	Técnico Em Enfermagem	0
22	VERA LUCIA BATISTA	Técnico Em Enfermagem	0
23	ROSILDA SILVEIRA VIANA	Técnico Em Enfermagem	0
24	MARLENE GONÇALVES OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	0
25	SOLANGE BORGES POSSO	Técnico Em Enfermagem	0
26	JÚNIOR RODRIGUES CARDOSO	Técnico Em Enfermagem	0
27	MARTA HOSANA DOS SANTOS COELHO	Técnico Em Enfermagem	0
28	JUNIOR RODRIGUES CARDOSO	Técnico Em Enfermagem	0
29	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	Técnico Em Enfermagem	0
MEDICO CLÍNICO GERAL			
	CANDIDATO	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1	Luis orlando trevino chavez	Médico Clínico Geral	0
2	Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela	Médico Clínico Geral	0
3	Moacir Suave Netto	Médico Clínico Geral	0

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:8F9326BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme justificado através do Ofício nº 018/SEMOSP/2020 de 25/05/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 002/PMEO/2020 de 13/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2675 de 20/03/2020, constante no processo nº 3897/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/PMEO/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2020

CLASSIFICAÇÃO		
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
João Paulo da Silva	Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Motoniveladora)	1º
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS		
Diego Gonçalves da Costa	Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Retroescavadeira)	2º
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Osmar Berger de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	2º
Eliosmar Tesch	Motorista de Veículos Pesados	3º
Glauber Almada Ramos	Motorista de Veículos Pesados	4º

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMEO/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**

01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Certificado ou documento equivalente de conclusão de curso de condutor de transportes coletivo de passageiros (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "C" (para operador de maquias pesadas)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (motorista de veículos pesados)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Certidão negativa de débito Municipal	
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**www.tj.ro.jus.br**
01 (uma) cópia	Declaração de não impedimento para assumir cargos públicos	
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:66AA71AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme justificado através do Ofício nº 075/PF/SEMAGRIC/2020 de 26/05/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 002/PMEO/2020 de 13/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2675 de 20/03/2020, constante no processo nº 3897/2019;

RESOLVE:

1) - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/PMEO/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2020

CLASSIFICAÇÃO		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elson Fagundes de Souza	Motorista de Veículos Pesados	5º

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMEO/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Certificado ou documento equivalente de conclusão de curso de condutor de transportes coletivo de passageiros (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "C" (para operador de maquias pesadas)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (motorista de veículos pesados)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Certidão negativa de débito Municipal	
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**www.tj.ro.jus.br**
01 (uma) cópia	Declaração de não impedimento para assumir cargos públicos	
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1DFB0C12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, conforme justificado através do Ofício nº 157/SEMAME/2020 de 26/05/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 002/PMEO/2020 de 13/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2675 de 20/03/2020, constante no processo nº 3897/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/PMEO/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste

edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2020

CLASSIFICAÇÃO		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Bráulio Bulergahn	Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Retroescavadeira)	3º

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMEO/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Certificado ou documento equivalente de conclusão de curso de condutor de transportes coletivo de passageiros (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “C” (para operador de maquias pesadas)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (motorista de veículos pesados)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Certidão negativa de débito Municipal	
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**www.tj.ro.jus.br**
01 (uma) cópia	Declaração de não impedimento para assumir cargos públicos	
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C8C1DB64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, conforme justificado através do Ofício nº 060/COTRAN/2020 de 21/05/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 002/PMEO/2020 de 13/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2675 de 20/03/2020, constante no processo nº 3897/2019;

RESOLVE:

1) - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/PMEO/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TRABALHADOR BRAÇAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Julio Cesar Mota da Silva	Trabalhador Braçal	2º
Sandro Lucio Mundt dos Santos	Trabalhador Braçal	3º
Abner Alves Rodrigues	Trabalhador Braçal	4º
Lucimar Eggertt	Trabalhador Braçal	5º
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
João Fernandes Guirão Neto	Motorista de Veículos Pesados	6º
Janaina Patrícia Kampim	Motorista de Veículos Pesados	7º
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS		
Fábio Nunes Guirado Correa	Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Retroescavadeira)	4º

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMEO/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Certificado ou documento equivalente de conclusão de curso de condutor de transportes coletivo de passageiros (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “C” (para operador de maquias pesadas)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (motorista de veículos pesados)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma)	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-

cópia		
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Certidão negativa de débito Municipal	
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**www.tj.ro.jus.br**
01 (uma) cópia	Declaração de não impedimento para assumir cargos públicos	
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:11B724A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2019, REGISTRO DE PREÇOS 009/2019.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 02 de Junho de 2020, referente ao Processo Nº **348-05/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa, Psicotrópicos e Farmácia Interna (Injetáveis), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO.

Atendendo o Memorando 077/SEMSAU/2020, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **CARDODO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME** inscrito no CNPJ nº. 21.324.430/0001-39, os valores atualizados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor licitado	Reajuste	Valor reajustado
216	Glicose 5% sol. Inj. Sist. Fechado bolsa 100 ml.	Bolsa	300	Jp	2,69	26 %	3,39
217	Glicose 5% sol. Inj. Sist. Fechado bolsa 250 ml.	Bolsa	500	Jp	3,00	28%	3,84
218	Glicose 5% sol. Inj. Sist. Fechado bolsa 500 ml	Bolsa	500	Jp	3.50	28%	4.48
188	Cloreto de sodio 0,9% sol. Inj. Sist. Fec. Bolsa 100 ml	Bolsa	1.600	Jp	2,49	25%	3,11
187	Cloreto de sodio 0,9% sol. Inj. Sist. Fec. Bolsa 500 ml	Bolsa	500	Jp	3,70	28%	4,73
210	Dipirona sodica sol. Inj. 500 mg/ml ampola 2 ml	Amp	3.000	Farmace	0,55	50%	0,82
204	Complexo b inj. Amp. 2 ml	Amp	700	Hypofarma	0,90	27%	1,14

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Junho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E567C9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2598/PMJ/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 068/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material pênsil no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ:19.430.036/0001-33	R$62.145,90
•	HIPERDENTAL COMERCIO EREPRESENTACAO DE PRODUTOSODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT CNPJ: 13.994.852/0001-93	R$190.471,70
•	UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44	R$ 30.320,00
•	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60	R$241.500,00
•	BONIN & BONIN LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	R$218.950,00
•	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:09.222.411/0001-04	R$36.600,00
•	C. J. MONTEIRO JUNIOR CNPJ:08.248.819/0001-84	R$9.900,00
•	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:07.094.705/0001-64	R$707.650,00
•	MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA CNPJ:30.511.964/0001-65	R$75.440,00
•	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:32.053.182/0001-55	R$368.888,70
•	FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:21.879.362/0001-74	R$131.337,40
•	MS TOTAL CARE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:10.369.523/0001-63	R$70.000,00
TOTAL:		**R$2.143.203,70**

Total Geral: R$2.143.203,70 (Dois Milhões Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Três Reais e Sententa Centavos)

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:EB139122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 196/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5599/PMJ/2019
VALIDADE: 28/01/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e deverão ocorrer no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do veículo.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.218.788/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão, 0Km, ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 130 cavalos, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termo-acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 2 acompanhantes com encosto de cabeça e acento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	02	RENAULT/ L2H2 2019-2020	R$ 151.000,00	R$ 302.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 302.000,00**

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.016.738/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo ambulância UTI, tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, ano de fabricação e modelo a partir de 2019 , carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, combustível Diesel, potência m í n i m a de 130 Cv, distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, alta pressão, incluindo cilindros com regulador com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos farois e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a), 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Equipamentos: -Monitor multiparâmetros Oximetria (spo2) possui Tipo de monitor LCD Monitor monocromático Eletrocardiograma (ECG) possui Bateria possui Débito cardíaco possui Tamanho da tela até 9" Capnografia (etco2) possui Pressão invasiva (pi) possui -Aspirador de secreção com capacidade até 3 litros - Ventilador Pulmonar para transporte Deve ser capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e o adulto. Possuir diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, Dual PAP, PSV. Fácil manuseio, com display colorido touch screen; possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos; bateria interna com mais de 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possui um sistema inteligente de alarmes; Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será	UND	02	RENAUT MASTER L2H2 2020	R$ 220.000,00	R$ 440.000,00

	instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veiculo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
VALOR TOTAL						**R$ 384.000,00**

Master Comércio De Veículos E Serviços EIRELI	Santa Catarina Comercial EIRELI
CNPJ: 32.218.788/0001-01	CNPJ: 29.016.738/0001-29
R. ÁLVARO RAMOS, Nº 2491	AV. PAPA JOÃO XXIII, Nº 4889
QUARTA PARADA	VILA NOÊMIA
SÃO PAULO/SP	MAUÁ/SP
CEP: 03.331-001	CEP: 09370-800
FONE: (11) 9 5134-7580	FONE: (11) 2574-2119
EMAIL: CASSIACOIMBRA2011@HOTMAIL.COM	EMAIL: VENDAGOVERNO@SCCOMERCIAL.COM.BR
AMELIA SIMOES HABIB	***LINCOLN SIMÕES HABIB***
CPF: 088.665.748-21	CPF: 270.049.058-45
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:ABA1DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2020

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 – ***Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.***

.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:ODONTÓLOGO- Total Inscrito:23			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
1	17-4-15/2020	ADRIANO SOUZA VIANA	Deferida
2	17-4-12/2020	ALINE PRISCILA DANTAS LIMA	Deferida
3	17-4-4/2020	ADRIANA DA COSTA PANTOJA DE SOUZA	Indeferida
4	17-4-10/2020	DEBORAH JULIA PONTES DE AGUIAR	Indeferida
5	17-4-6/2020	EDIVALDO DA CRUZ PINHEIRO	Deferida
6	17-4-19/2020	EDNA ZABALA FERNANDES	Deferida
7	17-4-14/2020	JORGE WILLIAN COSTA DE SOUZA	Deferida
8	17-4-2/2020	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	Deferida
9	17-4-11/2020	JOÃO MARCOS NOGUEIRA ROCHA	Indeferida
10	17-4-13/2020	JÉSSICA MAIA PEREIRA	Indeferida
11	17-4-8/2020	KIMBERLI ARIEL DA SILVA ELER	Deferida
12	17-4-7/2020	KIMBERLI ARIEL DA SILVA ELER	Indeferida
13	17-4-20/2020	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	Deferida
14	17-4-16/2020	LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA	Deferida
15	17-4-5/2020	LEONARDO DOS SANTOS SOUZA	Indeferida
16	17-4-9/2020	LUANA RAMALHO NOBRE	Deferida
17	17-4-18/2020	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS	Deferida
18	17-4-23/2020	NOEMI MARTINS LUNA	Indeferida
19	17-4-22/2020	NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA	Deferida
20	17-4-1/2020	RODRIGO ALVES AMANTÉA	Deferida
21	17-4-3/2020	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	Deferida
22	17-4-21/2020	WEDER JUNIOR ALVES DE ARAUJO	Indeferida
23	17-4-17/2020	VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES	Deferida
Cargo:FARMACÊUTICO- Total Inscrito:44			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
24	17-2-25/2020	ALESANDRA GOMES DIAS LIMA	Indeferida

25	17-2-2/2020	ALINE DA SILVA SEMEÃO	Deferida
26	17-2-37/2020	AMANDA ALVES ANDRADE	Indeferida
27	17-2-24/2020	AMANDA VIEIRA LEAL	Deferida
28	17-2-18/2020	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	Deferida
29	17-2-23/2020	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	Deferida
30	17-2-39/2020	CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA	Deferida
31	17-2-16/2020	CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES	Deferida
32	17-2-42/2020	CARLA KEISSIANE FREITAS SILVA	Indeferida
33	17-2-33/2020	CARLA SILVA COELHO	Deferida
34	17-2-20/2020	DANIELE CRISTINA BONELLI SANTOS	Deferida
35	17-2-8/2020	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	Deferida
36	17-2-41/2020	ELAINE MADALENA DE SOUSA	Deferida
37	17-2-4/2020	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	Deferida
38	17-2-35/2020	FELIPO GIOVANI FEITOSA RUSSO	Indeferida
39	17-2-31/2020	GABRIELLI ANTONUCCI	Deferida
40	17-2-28/2020	GECIANE VIANA TEIXEIRA	Deferida
41	17-2-32/2020	GESSIMAR SOARES RAMOS	Indeferida
42	17-2-6/2020	GÉSSICA TUSTHLER MIRANDA MEDEIROS DE FARIA	Indeferida
43	17-2-15/2020	JACKSON MOREIRA DA SILVA	Deferida
44	17-2-7/2020	JANAINA DA SILVA AGUIAR	Indeferida
45	17-2-30/2020	JOSEFA VANCLEIDE ALVES SANTOS GARCIA	Indeferida
46	17-2-11/2020	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
47	17-2-17/2020	JULIANA DE OLIVEIRA DIAS	Indeferida
48	17-2-21/2020	KAREN KAROLINE REGIS CAVALCANTE MARTINELLI	Deferida
49	17-2-26/2020	KEIRYLAINE VAZ COSTA	Indeferida
50	17-2-13/2020	LUCIMARA ROJAS DA COSTA	Indeferida
51	17-2-12/2020	LUANA CAROLINE DA SILVA SIMÃO	Indeferida
52	17-2-34/2020	LUIZ FERNANDO LOPES MACHADO	Indeferida
53	17-2-22/2020	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferida
54	17-2-27/2020	PRISCILA COIMBRA LEITE	Indeferida
55	17-2-36/2020	ROWERSAN CABRAL SILVA	Deferida
56	17-2-29/2020	SEBASTIÃO MARCOS RIGONATO DA SILVA	Indeferida
57	17-2-10/2020	SIMONE VIEIRA	Indeferida
58	17-2-1/2020	SÉRGIO REIS RIBEIRO FOLHA	Indeferida
59	17-2-14/2020	SÍLVIA BEATRIZ MALTEZO FERREIRA	Deferida
60	17-2-40/2020	TAISA APOLIANA DE SOUZA TEOTÔNIO	Deferida
61	17-2-44/2020	TAINÁ SILVA DE MELO	Deferida
62	17-2-9/2020	VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO	Indeferida
63	17-2-38/2020	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	Deferida
64	17-2-5/2020	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	Deferida
65	17-2-19/2020	RAIMI BARROS DA SILVA	Deferida
66	17-2-3/2020	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	Deferida
67	17-2-43/2020	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	Deferida
Cargo:FONOAUDIÓLOGO- Total Inscrito:4			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
68	17-3-4/2020	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	Deferida
69	17-3-1/2020	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	Deferida
70	17-3-3/2020	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	Deferida
71	17-3-2/2020	VINILSON DOS SANTOS LEANDRO	Indeferida
Cargo:MÉDICO PEDIATRA-Total Inscrito:2			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
72	17-7-1/2020	JOELSON CAMILO LOPES	Deferida
73	17-7-2/2020	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Deferida
Cargo:MEDICO NEUROLOGISTA-Total Inscrito:1			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
74	17-10-1/2020	JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO	Deferida
Cargo:MÉDICO CARDIOLOGISTA- Total Inscrito:2			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
75	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	Deferida
76	17-5-2/2020	JADER F. EGUEZ CALDAS	Indeferida
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- Total Inscrito:4			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
77	17-14-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	Deferida
78	17-14-2/2020	DAVI TEIXEIRA DE SIQUEIRA	Indeferida
79	17-14-4/2020	MARILLA FERREIRA COUTINHO	Indeferida
80	17-14-3/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	Deferida
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- Total Inscrito:1			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
81	17-15-1/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	Deferida
Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-Total Inscrito:50			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
82	17-1-28/2020	ADILSON FEITOZA	Deferida
83	17-1-1/2020	ADALBERTO ALCÂNTARA FIDÉLIS	Indeferida
84	17-1-9/2020	ADILSON TAVARES BELO	Deferida
85	17-1-23/2020	ALAN VITOR DA SILVA	Deferida
86	17-1-15/2020	ALECANDRE BATISTA DUTRA	Indeferida
87	17-1-49/2020	ANILTON LABORDA DA SILVA	Indeferida
88	17-1-42/2020	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Deferida
89	17-1-26/2020	CAIO ALVES MARTINS	Deferida
90	17-1-12/2020	CELIO APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida
91	17-1-3/2020	CLEBSON SILVA DOS SANTOS	Indeferida
92	17-1-22/2020	DIONATAN FARIAS MORAES	Indeferida
93	17-1-27/2020	EDISON GONÇALVES DOS SANTOS	Indeferida
94	17-1-37/2020	EDER FERREIRA DA SILVA	Deferida
95	17-1-45/2020	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	Deferida
96	17-1-7/2020	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	Deferida
97	17-1-18/2020	FRANCISCO DA SILVA FREITAS	Indeferida
98	17-1-14/2020	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	Deferida

99	17-1-32/2020	GILBERTO MACEDO FERREIRA	Deferida
100	17-1-24/2020	GENILDO SOUZA ANUNCIAÇÃO	Indeferida
101	17-1-20/2020	HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS	Indeferida
102	17-1-29/2020	IGOR CARVALHO DO NASCIMENTO	Indeferida
103	17-1-35/2020	JOSE ANTONIO LUIZ PEEGO	Deferida
104	17-1-48/2020	JAAZIEL SANTOS SILVA	Indeferida
105	17-1-25/2020	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	Deferida
106	17-1-2/2020	JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO	Deferida
107	17-1-47/2020	JOÃO BATISTA LEMOS	Indeferida
108	17-1-17/2020	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	Indeferida
109	17-1-39/2020	LEANDRO CARLOS OLIVEIRA	Indeferida
110	17-1-11/2020	LEONCIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	Indeferida
111	17-1-43/2020	LUIZ CLAUDIO DE VASCONCELOS	Indeferida
112	17-1-50/2020	LUIZ FILIPE FRAGA DA ROCHA	Indeferida
113	17-1-21/2020	MARCELO SILVA MARCELINO	Deferida
114	17-1-44/2020	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	Deferida
115	17-1-40/2020	MOISEIS DE OLIVEIRA SOUZA	Indeferida
116	17-1-31/2020	ODAIR JOSÉ DA SILVA	Indeferida
117	17-1-34/2020	PAULO CESAR BAQUER	Indeferida
118	17-1-5/2020	ROBSON DA SILVA PEREZ	Indeferida
119	17-1-33/2020	RODRIGO DE JESUS FUZETTE	Indeferida
120	17-1-10/2020	RONY HENRIQUE FRIGERI VIEIRA	Deferida
121	17-1-8/2020	RUBENS BARBOSA	Indeferida
122	17-1-41/2020	THIAGO GASTALDE SEVERIANO	Indeferida
123	17-1-30/2020	VALDINEI PEREIRA CAMARGO	Indeferida
124	17-1-16/2020	VILMAR LYCURGO	Deferida
125	17-1-38/2020	VAGNER VAZ PEREIRA SILVA	Indeferida
126	17-1-13/2020	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	Indeferida
127	17-1-4/2020	WEBERSON FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida
128	17-1-46/2020	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	Deferida
129	17-1-19/2020	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	Deferida
130	17-1-36/2020	RUDSON CARLOS DE SOUZA RODRIGUES	Indeferida
131	17-1-6/2020	ÉVERTON CHAGAS RIBEIRO	Indeferida
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-Total Inscrito:3			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
132	17-8-1/2020	EDISON BACARJI	Deferida
133	17-8-3/2020	EDU HENRIQUE DE AZEVEDO	Indeferida
134	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	Deferida
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA- Total Inscrito:4			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
135	17-9-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	Deferida
136	17-9-3/2020	CLAUDEVIR MARIN LOPES	Indeferida
137	17-9-4/2020	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	Deferida
138	17-9-2/2020	JOSE MARIO SILVA SOUZA	Deferida

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0CAD2D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL002-SEMUSA/2020 – ***Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.***
INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:ODONTÓLOGO40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
01	17-4-1/2020	RODRIGO ALVES AMANTÉA	16
02	17-4-20/2020	LENIR MACHADO DE ALMEIDA	15
03	17-4-2/2020	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	13
04	17-4-16/2020	LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA	13
05	17-4-22/2020	NAYARA DA PAIXÃO DE SOUSA	12
06	17-4-17/2020	VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES	12
07	17-4-9/2020	LUANA RAMALHO NOBRE	12
08	17-4-15/2020	ADRIANO SOUZA VIANA	11

09	17-4-3/2020	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	11
10	17-4-12/2020	ALINE PRISCILA DANTAS LIMA	11
11	17-4-6/2020	EDIVALDO DA CRUZ PINHEIRO	11
12	17-4-19/2020	EDNA ZABALA FERNANDES	11
13	17-4-18/2020	NAJOA GLEICY MACEDO MATOS	10
14	17-4-8/2020	KIMBERLI ARIEL DA SILVA ELER	10
15	17-4-14/2020	JORGE WILLIAN COSTA DE SOUZA	10
Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
01	17-2-23/2020	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	16
02	17-2-21/2020	KAREN KAROLINE REGIS C. MARTINELLI	16
03	17-2-38/2020	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	13
04	17-2-18/2020	AURILEYA DE JESUS GOUVEIA	13
05	17-2-16/2020	CAMILLA RODRIGUES E RODRIGUES	13
06	17-2-36/2020	ROWERSAN CABRAL SILVA	13
07	17-2-20/2020	DANIELE CRISTINA BONELLI SANTOS	12
08	17-2-33/2020	CARLA SILVA COELHO	12
09	17-2-31/2020	GABRIELLI ANTONUCCI	12
10	17-2-28/2020	GECIANE VIANA TEIXEIRA	11
11	17-2-8/2020	ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA	11
12	17-2-19/2020	RAIMI BARROS DA SILVA	11
13	17-2-41/2020	ELAINE MADALENA DE SOUSA	11
14	17-2-15/2020	JACKSON MOREIRA DA SILVA	11
15	17-2-40/2020	TAISA APOLIANA DE SOUZA TEOTÔNIO	11
16	17-2-2/2020	ALINE DA SILVA SEMEÃO	11
17	17-2-44/2020	TAINÁ SILVA DE MELO	11
18	17-2-3/2020	REGIANE DE ARAUJO RAMIRO	10
19	17-2-14/2020	SÍLVIA BEATRIZ MALTEZO FERREIRA	10
20	17-2-5/2020	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	10
21	17-2-39/2020	CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA	10
22	17-2-4/2020	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	10
23	17-2-11/2020	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	10
24	17-2-43/2020	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	10
25	17-2-24/2020	AMANDA VIEIRA LEAL	10
Cargo:FONOAUDIÓLOGO- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-3-1/2020	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	15
02	17-3-4/2020	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	12
03	17-3-3/2020	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	11
Cargo:MÉDICO PEDIATRA-20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-7-2/2020	JULIANA CRISTINA DOS S. OLIVEIRA	12
02	17-7-1/2020	JOELSON CAMILO LOPES	12
Cargo:MEDICO NEUROLOGISTA-20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-10-1/2020	JOSUE GUIMARAES GRANHA VIALOGO	12
Cargo:MÉDICO CARDIOLOGISTA- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	12
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
02	17-14-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	15
01	17-14-3/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
Cargo:MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA- 20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-15-1/2020	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	23
Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-Total Inscrito:50			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-1-28/2020	ADILSON FEITOZA	14
02	17-1-35/2020	JOSE ANTONIO LUIZ PEEGO	14
03	17-1-45/2020	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	13
04	17-1-44/2020	MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO	13
05	17-1-32/2020	GILBERTO MACEDO FERREIRA	13
06	17-1-42/2020	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13
07	17-1-19/2020	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	13
08	17-1-2/2020	JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO	12
09	17-1-7/2020	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	11
10	17-1-16/2020	VILMAR LYCURGO	10
11	17-1-9/2020	ADILSON TAVARES BELO	10
12	17-1-21/2020	MARCELO SILVA MARCELINO	10
13	17-1-37/2020	EDER FERREIRA DA SILVA	10
14	17-1-25/2020	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	10
15	17-1-14/2020	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	10
16	17-1-46/2020	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	10
17	17-1-26/2020	CAIO ALVES MARTINS	10
18	17-1-10/2020	RONY HENRIQUE FRIGERI VIEIRA	10
19	17-1-23/2020	ALAN VITOR DA SILVA	10
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	17
02	17-8-1/2020	EDISON BACARJI	14
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA- 20h			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Situação**
01	17-9-4/2020	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	15
02	17-9-1/2020	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	10
02	17-9-2/2020	JOSE MARIO SILVA SOUZA	12

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2B588A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/CPL/2020
PROCESSO: Nº 311-1/2020 SEGAFIN

Aos **03** dias do mês de Junho do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **Editora Jornalística Madeirão EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.693.751/0001-04 Contratado, neste ato representada por EDERSON JOSE DA SILVA LOPES e CPF n.º 940.398.951-34 e Registro Geral n°. 1379192-3 SSP MT, sito RUA SANTOS DUMONT, Nº1752, BAIRRO PEDRINHAS MUNICIPIO DE PORTO VELHO ESTADO DE RONDONIA, telefone para contato: (69) 3223-3924 e e-mail:elopes1410@gmail.com
1. DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CM/CO	4.0000	**Contratação de empresa especializada em publicação de avisos de licitações e outros,em jornais de circulação no Estado.**	**SV**	**15,50**	**62.000,00**
Valor Total						**62.000,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 62.000,00(Sessenta dois mil reais)
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12(doze meses) a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D2D84D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 049/CPL/2020

CONTRATO Nº. 049/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 311-1/2020 SEGAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020

Aos 03 dias do mês de Junho ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a Empresa **Editora Jornalística Madeirão EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.693.751/0001-04 Contratado, neste ato representada por EDERSON JOSE DA SILVA LOPES e CPF n.º 940.398.951-34 e Registro Geral n°. 1379192-3 SSP MT, sito RUA SANTOS DUMONT, Nº1752, BAIRRO PEDRINHAS MUNICIPIO DE PORTO VELHO ESTADO DE RONDONIA, telefone para contato: (69) 3223-3924 e e-mail:elopes1410@gmail.com
1. DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CM/CO	4.0000	**Contratação de empresa especializada em publicação de avisos de licitações e outros,em jornais de circulação no Estado.**	**SV**	**15,50**	**62.000,00**
Valor Total						**62.000,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 62.000,00(Sessenta dois mil reais)
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12(doze meses) a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6D067AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1893

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1893, DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 1004

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 125.012,83 (cento e vinte e cinco mil, doze reais e oitenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	318	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso					1.015.0038	5.000,00
Crédito	321	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso					1.015.0038	5.000,00
Crédito	324	02.08.00	08.244.0020.2061	4.4.90.52.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso					1.015.0038	2.128,91
Crédito	326	02.08.00	08.244.0020.2062	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso					1.015.0038	5.000,00
Crédito	329	02.08.00	08.244.0020.2062	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso					1.015.0038	2.926,51
Crédito	330	02.08.00	08.244.0020.2062	4.4.90.52.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso					1.015.0038	2.926,51
Crédito	331	02.08.00	08.244.0021.2063	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	50.000,00
Crédito	332	02.08.00	08.244.0021.2063	3.3.90.36.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	12.000,00
Crédito	333	02.08.00	08.244.0021.2063	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	37.928,85
Crédito	334	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.14.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	840,82
Crédito	335	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	420,41
Crédito	336	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.36.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	420,41
Crédito	337	02.08.00	08.244.0021.2110	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	420,41

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	479	02.08.00	08.244.0021.2063	3.1.90.11.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	35.000,00
Crédito	480	02.08.00	08.244.0021.2063	3.1.90.13.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso					1.015.0057	5.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:DA4C83B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 9 / 2020

Exercício: 2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2020

DATA: 29/05/2020		**PROTOCOLO:** 773 / 2020			**PROCESSO:** 773	
CONTRATANTE						
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIAMETALURGICA						
CNPJ: 72.343.882/0001-07		**Insc. Estadual:**				
Endereço: ESTRADA JOAO PAULO, 740						
Bairro: HONORIO GURGEL		**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ			**CEP:** 24.512-002	
Telefone: (21) 2472-9113						
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE TUBO METÁLICO						
JUSTIFICATIVA						
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conta com população estimada e 19.845 habitantes sendo que 11.475 residem na área rural, devido ao tráfego rodoviário, ser constante, constatou-se a necessidade de aquisição de tubos metálicos para ser implantados nas linhas vicinais, visando assim melhorias nos deslocamentos da população, melhorando a trafegabilidade do transporte escolar, escoamento da produção agrícola, proporcionando subsistência para os colonos com condições de melhorar os padrões socioeconômicos e consequentemente melhoria dos seus acessos.						
DESPESA						
Programática		**Fonte**		**Descrição**		
02007267820013151833903000000		0000000		MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	26267	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	M	20.00	1,283.0000	25,660.00
Total:							**25,660.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FBB0E629

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NOBRE BR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO NOVO EQUIPADO COM: MOTOR Á DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO; SEM CARROCERIA DE MADEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO BRUTO TOTAL DE 8.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 4.500 KG; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	1	R$130.000,00	R$ 130.000,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº **12/2020**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **834/2019**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 12/2020.
DO PAGAMENTO
Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga em parcela única diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.501.**	**Convênio Aquisição de Maquinário**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52**	**Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 783/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento oitenta) dias contados de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2020 anexado ao processo administrativo 834/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 18.05.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2B7AAF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/06/2020 **Chegada**: 05/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, no dia 05/06/2020 às 03h00min com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes para HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 03/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B78A0A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

Aos 26 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51***, endereço Rua Nelson Rodrigues, Nº01, Compensa, Manaus-AM, neste ato representado por seu sócio diretor **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 5738021 SSP/MG,** inscrito(a) no **CPF: 001.481.006-94**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **24/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7297/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7242/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo: Com respectiva classificação e itens (modelo.

DETALHAMENTO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNIT. ORÇADO	VALOR TOTAL
1	CAP - 50/70	PETROBRAS	TON	800	3.859,00	3.087.200,00
2	Emulsões Asfálticas para Pavimentação - RR 1C	PRÓPRIA	TON	400	3.217,95	1.287.180,00
3	Emulsões Asfálticas para Pavimentação – RL 1C	PRÓPRIA	TON	400	3.249,00	1.299.600,00
R$ TOTAL						**5.673.980,00**

O material deve satisfazer a especificação aprovada pelo DNER.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 20 (vinte) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local para entrega: A empresa Vencedora da Licitação deverá disponibilizar o produto na sede do Município de Pimenta Bueno, ou num raio de até 100 km, ficando a critério da Administração determinar o local exato dentro dessas condições.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO,26 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Emam Emulsões E Transportes LTDA LTDA
CNPJ 04.420.916/0001-51
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CPF: 001.481.006-94

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9C3CC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00068/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°163/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do Senhor Cândido Luiz Pereira Rebouças, em razão do deslocamento ao Distrito de Rio Pardo.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Transportes e Máquinas Pesadas	07 a 08 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00

Processo: 02.41.00068/2020
Valor Total Concedido: R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de expansão, manutenção e revitalização da iluminação da localidade.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a portaria nº 60/2020/GAB/EMDUR, no entanto, o Senhor Cândido Luiz Pereira Rebouças não realizou o deslocamento. Para tanto, o mesmo efetuou a devolução das diárias supracitadas.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC10EEB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00052/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°175/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos e Tiago Barroso da Silva, em razão do deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia e Extrema.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
180	Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Chefe de Gabinete	20 a 21 de março	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	20 a 21 de março	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00

Processo: 02.41.00052/2020
Valor Total Concedido: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Acompanhar a realização dos serviços de expansão, manutenção e revitalização da iluminação da localidade.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a portaria nº42/2020/GAB/EMDUR, no entanto, os empregados Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos e Tiago Barroso da Silva não realizaram o deslocamento. Para tanto, os mesmos efetuaram a devolução das diárias supracitadas.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4628C72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 036/SEMAD/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, ENTREM EM CONTANTO COM ESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: BIOMÉDICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
10	00208234	VANESSA AGUIAR FERNANDES	1/7/1982	42,5
11	00208252	RENATA SEDICIAS FARIA NEVES	12/2/1987	42,5
12	00211334	ARESSA SAMPAIO SANTOS	19/3/1992	40
13	00209596	REGIANE RAMOS DE ARAÚJO	22/12/1983	39,5
14	00212025	FERNANDA TORRES	25/4/1986	39,5
15	00211641	DEUZINEIRE DE OLIVEIRA SALES	17/12/1979	39,5

CARGO: BIOMÉDICO 30H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
4	00210597	AGLENE MARQUES ARAUJO	2/6/1984	31

FARMACÊUTICO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
7	211054	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	11/9/1981	40
8	208064	LENISE SOUSA OLIVEIRA	24/6/1985	39.5
9	209877	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	17/7/1988	39.5
10	209347	SAMUEL MARQUES SOARES	18/11/1973	35
11	210453	LEANDRO FIRMINO DA SILVA	7/9/1983	35
12	211139	ALANA DE FARIA MOURA	29/9/1983	35
13	208718	EDUARDO MARGONAR JUNIOR	13/2/1984	35
14	208316	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	14/9/1984	35

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
23	00209249	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	7/2/1976	15
24	00208299	LEILIANE GOMES BANDEIRA	6/3/1978	15
25	00211615	ELECIONETE VALERIO FERREIRA	24/2/1979	15
26	00208509	LIVIA LIMA BATISTA VALE	5/5/1979	15
27	00210267	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	5/8/1979	15

28	00208707	MARCIA FERREIRA MARTINS	12/10/1979	15
29	00211550	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA	24/12/1979	15
30	00208345	LUCELIA TENORIO CASTRO NASCIMENTO	13/10/1980	15
31	00208851	MARCELO GIMA PAZ	24/8/1981	15
32	00208757	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	31/10/1981	15
33	00210845	PAULO ROBERTO DA SILVA GOES	21/12/1984	15
34	00209309	DIENE SILVA DE MELLO	31/3/1985	15
35	00210374	SIELIO DE JESUS ANDRADE	5/1/1986	15
36	00210747	DIERLEN AFLALO CHAVES	26/5/1987	15
37	00212003	ALINE DE FÁTIMA PONCE	8/9/1987	15
38	00208003	FABIANA FERREIRA DO PRADO	28/4/1988	15
39	00208046	GABRIELLA JORDÃO DE PAULA	5/6/1988	15
40	00211693	FABIANA DE SOUZA ALVES	1/5/1989	15
41	00209439	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	14/9/1994	15
42	00211837	BRENDA HETHENBERRY OLIVEIRA CHAVES	20/6/1995	15

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
13	210349	FRANCIONE MELO DE ARAÚJO	12/5/1984	15
14	210484	ANA PAULA CARVALHO DE BRITO MALTA	22/11/1986	15
15	211734	REGIANE PRISCILA SENA DA SILVA	25/4/1990	15
16	211414	DANIEL AGLECIO ROMUALDO RIBEIRO	5/7/1990	15
17	208948	CRISTINA BRITO DA SILVA BARBA APURINÃ	18/4/1993	15
18	210563	ANDRE CASTRO DOS SANTOS	23/6/1993	15
19	209311	CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	18/9/1993	15
20	211500	TATIANE MEIRELLES CHAVES	12/10/1993	15
21	211195	GABRIELE DE FREITAS FERREIRA	10/12/1994	15
22	210477	JOSILEIDE CELESTINO DE OLIVEIRA	26/5/1996	15
23	208590	LUCAS DE SOUSA ARAUJO	24/9/1996	15
24	210934	MONALISA LOREN CONTRI	14/1/1997	15
25	211415	MONIQUE EMILLE SOARES	12/8/1997	15
26	212031	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	8/5/1998	15
27	212069	ANDERSON LUCAS BARROS DA ROCHA	9/10/1998	15
28	210854	GABRIELA KUBINSKI DOS SANTOS	25/10/1998	15
29	208541	LANIELE MENEZES SILVA	26/10/1998	15
30	210492	JANAINA ALVES DA SILVA	8/5/1990	15

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
35	00208308	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	18/8/1991	50
36	00210660	CRIS LAINE DE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO	10/10/1991	50
37	00211133	TALITA DAMASCENO VIEIRA	5/4/1992	50
38	00208246	INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO	19/7/1992	50
39	00207975	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	3/8/1992	50
40	00208788	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	4/3/1993	50
41	00208625	GLÁUCIA RODRIGUES LAMARÃO	31/7/1994	50
42	00209692	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	5/11/1994	50
43	00210309	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	24/11/1994	50

CARGO: ENFERMEIRO 30H – VISTA ALEGRE

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00210710	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	6/3/1987	35
3	00211188	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	5/1/1993	35

CARGO: ENFERMEIRO 30H – ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00210708	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	14/7/1982	35

CARGO: ENFERMEIRO 30H – RIO PARDO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211310	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	24/10/1993	21,5

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00208863	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	3/9/1974	35

CARGO: ENFERMEIRO 30H – SÃO CARLOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00208622	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	19/12/1984	50

CARGO: ENFERMEIRO 30H – SANTA RITA

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00210628	MAURÍCIO DA SILVA MARTINS	17/6/1993	

CARGO: ENFERMEIRO 30H – RIO DAS GARÇAS

Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1	00209840	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	14/03/1991	35

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA 20H– PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210689	FELIPE RODRIGUES PONTES	7/3/1987	50
2	00208669	MURILO RASSEN NUNES	15/9/1989	20

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H– PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211576	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	20/3/1982	50
2	00211780	KLEBER GONÇALVES BARBOSA	6/3/1978	35
3	00212079	DANIELE XIMENES DA SILVA	2/1/1986	30
4	00210910	SAMUEL URIAS DE SOUZA	27/12/1987	30
5	00208909	MARA DANIELI HESKETH DE PAULA	27/9/1986	25
6	00210178	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	1/2/1979	20
7	00209540	JEAN DE SOUZA DO NORTE	7/2/1985	20
8	00208697	GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES FIDELIS	16/5/1980	19,5
9	00209939	JUCELITA BOTELHO MONTEIRO XAVIER	14/10/1977	17
10	00209032	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	3/7/1969	15
11	00211857	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	17/7/1975	15
12	00211546	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER	14/9/1976	15
13	00211481	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	20/10/1976	15
14	00211708	LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	12/5/1977	15
15	00211192	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	17/3/1978	15
16	00208228	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	8/5/1978	15
17	00210857	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	4/10/1978	15

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H– JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209555	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	1/6/1982	15
2	00208847	CLAUDINEI ROCHA SOARES	17/8/1982	15
3	00210590	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	27/10/1982	15
4	00209251	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	26/3/1983	15
5	00210172	EDER SOLARES DE MACEDO	28/1/1986	15
6	00210654	FABRICIO RABELO DA SILVA	14/2/1986	15
7	00210026	KELISON FERREIRA	4/7/1991	15
8	00210048	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	15/2/1979	12,5
9	00211290	WESLEAN DALFIOR DE SOUZA	20/9/1990	4,5

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H– JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
7	00211029	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	3/5/1989	30
8	00211356	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	19/7/1989	30
9	00209523	MAURICIO CORREIA BARBOSA	13/10/1989	30
10	00209426	NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE	1/6/1990	30
11	00210548	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	24/10/1991	30
12	00211170	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	9/6/1992	30
13	00210122	RAFAEL SILVA PAMPLONA	12/10/1992	30
14	00211799	ERICA BARBARA GOMES RIBEIRO	16/1/1996	30
15	00210669	FRANCIELE FARIAS COSTA	26/11/1997	30
16	00211795	ESTEVÃO DARVIN MARQUES DE MELO BELFORT	17/3/2000	30
17	00211432	ARTHUR FONTENELE MENEZES	2/8/2001	30

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H– JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210274	ADEMAR JANUARIO	4/1/1963	15

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – SÃO CARLOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
4	00211215	MARIA ÂNGELA DE FREITAS SILVA	24/10/1984	15
5	00210000	LEONICE AMORIM DA COSTA	3/9/1988	15

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – CALAMA

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00211352	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	6/1/1975	9

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – MORRINHOS

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00210015	NORMA LUCIANA DE LIMA BITU	15/2/1980	15

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
3	00210032	NERIVALDO JOSE DA SILVA RIBEIRO	5/4/1977	15
4	00211210	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	20/12/1980	15

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:789EBB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.712 DE 3 DE JUNHO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-adminstrativo	FIS	3.1.90.92	1.001	150.000,00	-
			3.1.90.94	1.001	-	150.000,00
SUBTOTAL					150.000,00	150.000,00
TOTAL					150.000,00	150.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18942D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.713 DE 3 DE JUNHO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.001	200.000,00	-
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE	FIS	3.1.90.16	1.001	50.000,00	-
09.01.12.365.135.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	FIS	3.1.91.13	1.011	25.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.94	1.001	-	200.000,00
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.05	1.001	-	50.000,00
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ - ESCOLA	FIS	3.1.90.05	1.011	-	25.000,00
SUBTOTAL					**275.000,00**	**275.000,00**
TOTAL					**275.000,00**	**275.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:134682DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.714, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19",* alterado pelo *Decreto Municipal n.º16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020,* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 812/SEG/GAB/SEMASF, de 27 de maio de 2020 e 811/SEG/GAB/SEMASF, de 27 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 631.291,78 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.324.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.3.90.30	3.015	433.286,94
		SEG	3.3.90.32	1.017	198.004,84
SUBTOTAL					631.291,78
TOTAL					631.291,78

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - Superávit Financeiro no valor de **R$ 433.286,94 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos),** apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, Unidade Gestora 12.33 – FMAS , observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 198.004,84 (cento e noventa e oito mil, quatro reais e oitenta e quatro centavos),** Fonte de Recursos 1.017, provenientes do Governo do Estado de Rondônia, referentes à conta contábil de receita 1.7.28.07.1.1.00.00 – Transferência de Estados Destinados à Assistência Social, apurado conforme o demonstrativo do extrato das contas 10723-9 – Benefícios Eventuais e 10720-4 – Piso Fixo PSB, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB6C8E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 100/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 100/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00215-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento à localidade das BARREIRAS SANITÁRIAS NA FRONTEIRA DE RONDÔNIA – ACRE ,Distrito de Nova Califórnia, visando monitorar e cadastrar pessoas com sintomas ao COVID-19 , no período de 24/04/2020 à 28/04/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº091/2020 de 06/04/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Dionatan Alisson da Silva	274704	Assis. Adm.	Nova Califórnia	4,5	R$ 120,00 R$ 60,00	540,00
Jairo Serrão da Costa	117673	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	4,5	R$ 150,00 R$ 75,00	675,00
Márcio Jean Gonçalves da Silva	117681	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	4,5	R$ 150,00 R$ 75,00	675,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Vigia/Motorista	Nova Califórnia	4,5	R$ 120,00 R$ 60,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE0F9833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 101/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 101/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00210-00/2020.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 14,5 (quatorze e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para Realização de Borrifação, Intradomiciliar e Termonebulização, buscar ativa e investigação epidemiológica para controle vetorial (malária). No período de 10/05/2020 à 24/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 157/DCV/DVS/SEMUSA de 05/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	Encarregado	Vista Alegre do abunã, Vila Marmelo, Fortaleza do Abunã, Linha C.	4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00
Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE		4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00
Aline Viante da Costa	225210	Sub. Gerente		4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00
Lidivani Santos Souza	239774	ACE		4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00
Francilei de Jesus Dias	225062	ACE		4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00
Ivanildo da Conceição Malta	237918	ACE		4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	ACE		4,5	R$ 120,00	R$ 1.740,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617F929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 095/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 095/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00176-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento à localidade de Nova Califórnia, com o objetivo de Barreira Sanitária, abordagem em veículos que trafegam entre os Estados de Rondônia e Acre, no período de 09/04 a 18/04/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 0144/DVS/SEMUSA de 14/04/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Adeilson Almeida Albuquerque	239104	Agente de Combate as Endemias	Nova Califórnia	9,5	120,00	1.140,00
			Ad. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10699BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 096/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 096/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00164-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento à localidade de da Zona Rural, localizadas ao longo da BR319, ramais adjacentes e estrada da Penal, são elas: Terra Santa, Estrada da Penas, Cujubim Grande, Nova Aliança, Vale do Jamary, São Carlos, Novo Enjenho Velho, Morrinhos, Palmares, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças e Santa Rita, com o objetivo de Realizar entregas de material de consumo para as Unidades de Saúde da Familia da Zona Rural, no período de 28/03/2020 à 29/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº083/2020 de 31/03/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
KID ANDRADE MOREIRA	103987	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	2,0	120,00	240,00
NELSON TEIXEIRA	183541	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	2,0	120,00	240,00
ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA	243105	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	2,0	120,00	240,00
CLOVES LIMA DE SOUZA	107070	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	2,0	120,00	240,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE97A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 097DIC/SEMUSA

Portaria nº. 097DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00168-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento à localidade de da Zona Rural, localizadas ao longo da BR319, ramais adjacentes e estrada da Penal, são elas: Terra Santa, Estrada da Penas, Cujubim Grande, Nova Aliança, Vale do Jamary, São Carlos, Novo Enjenho Velho, Morrinhos, Palmares, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças e Santa Rita, com o objetivo de Realizar entregas de material de consumo para as Unidades de Saúde da Familia da Zona Rural, no período de 09/04/2020 à 12/04/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº091/2020 de 06/04/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
KID ANDRADE MOREIRA	103987	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	4,0	120,00	480,00
NELSON TEIXEIRA	183541	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	4,0	120,00	480,00
ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA	243105	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	4,0	120,00	480,00
CLOVES LIMA DE SOUZA	107070	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	4,0	120,00	480,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3171B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 098DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 098DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00163-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento à localidade de da Zona Rural, localizadas ao longo da BR319, ramais adjacentes e estrada da Penal, são elas: Terra Santa, Estrada da Penas, Cujubim Grande, Nova Aliança, Vale do Jamary, São Carlos, Novo Enjenho Velho, Morrinhos, Palmares, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças e Santa Rita, com o objetivo de Realizar entregas de material de consumo para as Unidades de Saúde da Familia da Zona Rural, no período de 28/03/2020 à 29/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº072/2020 de 30/03/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
RAFAEL JÚNIOR SOAREZ MONTENEGRO	274423	Aux. Serviços Gerais	BR 319, Ramais e Estr. Penal	2,0	120,00	240,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9747BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 099/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 099/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00193-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista Intensificação da campanha contra a influenza e sarampo 2020. No período de 11 à 15/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 053/Imunização/SEMUSA de 27/04/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Aluízio Carneiro	24703	Ass. Adm.	Nova Califórnia e Linhas	4,5	120,00	540,00
			Adic.Deslocam.	0,0	0,00	
Taís de Souza Leite	246258	Tec. Enfermagem	Nova Califórnia e Linhas	4,5	0,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux. Serviço de Saúde	Nova Califórnia e Linhas	4,5	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8B65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0110/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 0110/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00216-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 (quatro) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista Finalidade de executar a ação de barreira sanitária na fronteira RONDONIA-ACRE, no terminal fiscal TUCANDEIRA (SEFAZ), no município de Acrelandia-AC, com objetivo de cadastrar pessoas com sintomas semelhantes ao do COVID-19 que estejam a caminho de Porto Velho e demais distritos, no período de 12/05/2020 à 16/05/2020, por meio de transporte Terrestrel. Conforme solicitação constante no memorando nº 052/2020 de 05/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Guy Miziara Inocencio Sales	99954	Fiscal Municipal	Acrelandia-AC Terminal Fiscal Tucandeira	½ 4	R$75,00 R$150,00	675,00
Klewre Batista de Almeida	179871	Fiscal Municipal	Acrelandia-AC Terminal Fiscal Tucandeira	½ 4	R$75,00 R$150,00	675,00
Vanessa da Silva Lima	890873	Fiscal Municipal	Acrelandia-AC Terminal Fiscal Tucandeira	½ 4	R$75,00 R$150,00	675,00
Sebastião Aguiar Henrique	50295	Motorista	Acrelandia-AC Terminal Fiscal Tucandeira	½ 4	R$60,00 R$120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E600D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0111/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 0111/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00222-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 (quatro) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista Abastecimento e conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde Localizadas ao longo da BR 364 e distritos, no período de 25/05/2020 à 29/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 170/2020 de 11/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR319 e estrada da Penal	4½	120,00	540,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR319 e estrada da Penal	4½	120,00	540,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR319 e estrada da Penal	4½	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67F3628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0112/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 0112/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00213-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5 (cinco) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista realizar atenção a saúde, vigilância em saúde, dentre outras atividades, nas unidades dos distritos de Porto Velho, no combate a COVID-19, no período de 04/05/2020 à 09/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 87/2020 de 06/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR319 e estrada da Penal	4½	120,00	540,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR319 e estrada da Penal	4½	120,00	540,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR319 e estrada da Penal	4½	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D9E77C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0115/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 0115/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00194-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 (quatro) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista executar a ação de barreira sanitária na fronteira RONDONIA – ACRE, no distrito de NOVA CALIFÓRNIA, com objetivo de cadastrar pessoas com sintomas semelhantes ao do COVID-19 que estejam a caminho de Porto Velho, no período de 04/05/2020 à 09/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 031/2020 de 27/04/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
ZILDO FERREIRA DA SILVA	566771	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	½ 05	R$60,00 R$120,00	660,00
ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS	134312	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	½ 05	R$ 75,00 R$ 150,00	825,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7596754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0116/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 0116/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00212-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 05 (cinco) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista executar a ação de barreira sanitária na fronteira RONDONIA – ACRE, no distrito de NOVA CALIFÓRNIA, com objetivo de cadastrar pessoas com sintomas semelhantes ao do COVID-19 que estejam a caminho de Porto Velho, no período de 04/05/2020 à 09/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 051/2020 de 05/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
AMANDA LOPES SÁ	99954	Fiscal Municipal	Distrito de Nova Califórnia	½ 05	R$75,00 R$150,00	825,00
SUELY LIMA MEDEIROS	179871	Fiscal Municipal	Distrito de Nova Califórnia	½ 05	R$ 75,00 R$ 150,00	825,00
CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	890873	Assistente Administrativo	Distrito de Nova Califórnia	½ 05	R$ 60,00 R$ 120,00	660,00
RAIMUNDO ROBERTO NOGUEIRA	50295	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	½ 05	R$ 60,00 R$ 120,00	660,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:556B1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0117/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 0117/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00228-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2/5 (dois e meio) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista Realizar entregas de material de consumo para as Unidades de Saúde da Família da Zona Rural, localizadas ao longo da BR319, ramais adjacentes e estrada da Penal, no período de 22/05/2020 à 24/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 0112/2020 de 11/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA	243105	Aux. de serviços gerais	Distrito BR319, ramais e estrada penal	2,5	R$ 120,00	300,00
CLOVES LIMA DE SOUZA	107070	Aux. de serviços gerais	Distrito BR319, ramais e estrada penal	2,5	R$ 120,00	300,00
KID ANDRADE MOREIRA	103987	Aux. de serviços gerais	Distrito BR319, ramais e estrada penal	2,5	R$ 120,00	300,00
NELSON TEIXEIRA	183541	Motorista	Distrito BR319, ramais e estrada penal	2,5	R$ 120,00	300,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352AC93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0118/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 0118/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00223-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 meias diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a realização de atenção à saúde, vigilância em saúde, dentre outras atividades nas unidades de saúde das áreas periurbanas de Porto Velho no combate ao COVID-19, no período de 12/05/2020 a 14/05/2020, por meio de transporte terrestre, conforme solicitação constante no memorando n° 093/2020/DVS/GAB/SEMUSA de 11/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
FRANCINILDA DE SOUZA	38887	Aux. de laboratório	Unidades de saúde das áreas periurbanas de Porto Velho	½½½	R$ 60,00	180,00
MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA	38663	Enfermeira	Unidades de saúde das áreas periurbanas de Porto Velho	½½½	R$ 75	225,00
UIRÁ CARVALHO FRÓES	240416	Agente de Combate às Endemias	Unidades de saúde das áreas periurbanas de Porto Velho	½½½	R$ 60,00	180,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB122898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0119/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 0119/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00174-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5 diárias, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista Reunião Técnica com as equipes e trabalhadores das Unidades de Saúde de Aliança, Vale do Jamari. Agrovila, Linha 28, Terra Santa, Cujubim, São Miguel, Novo Enjenho Velho, Morinho, Palmares, sobre a implantação dos Núcles de Educação Permanente em Saúde no período de 12/05/2020 a 14/05/2020, por meio de transporte terrestre, conforme solicitação constante no memorando n° 042/2020/DVS/GAB/SEMUSA de 19/03/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
EDVALDO JOSÉ PAZ E ROCHA	862822	Motorista	Aliança, Vale do Jamari. Agrovila, Linha 28, Terra Santa, Cujubim, São Miguel, Novo Enjenho Velho, Morinho, Palmares	5x 1/2	R$ 60,00	300,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42D522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0119/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 0119/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor abaixo relacionado, pelo seu deslocamento ao Aliança, Vale do Jamari. Agrovila, Linha 28, Terra Santa, Cujubim, São Miguel, Novo Enjenho Velho, Morinho, Palmares, com o objetivo de Reunião Técnica com as equipes e trabalhadores das Unidades de Saúde, no período de 09/02 a 21/02/2020, meio de transporte terrestre.
Conforme Processo nº 08.00174-00/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
EDVALDO JOSÉ PAZ E ROCHA	862822	Motorista	Aliança, Vale do Jamari. Agrovila, Linha 28, Terra Santa, Cujubim, São Miguel, Novo Enjenho Velho, Morinho, Palmares	5x 1/2	R$ 60,00	300,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F42A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0113/DIC/SEMUSA PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº. 0113/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de Maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00225-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4 (quatro) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista realizar os serviços de entrega e retirada de bens materiais permanentes nas unidades de saúde da família da zona rural, localizadas ao longo da br 319, no período de 20/05/2020 à 24/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 021/2020 de 06/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
LEODEGARIO NUNES DE OLIVEIRA	108862	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos BR319	4/2	120,00	540,00
LEONAM DIEGO ANDRADE MOREIRA	272352	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos BR319	4/2	120,00	540,00
JOSÉ RAMOS GOMES	16776	Vigia	Distritos BR319	4/2	120,00	540,00
PEDRO FOGAÇA	89286	(Vigia) Motorista	Distritos BR319	4/2	120,00	540,00
CARLOS JACÓ AIRES CORRÊA JÚNIOR	63321	Assistente Adm.	Distritos BR319	4/2	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5582ABBE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 038/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 038/SEMUSB/2020
Porto Velho, 03 de junho de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00306-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 16 à 20/06/2020, para realização do levantamento de regularidades nos Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, O deslocamento será realizado no veículo oficial do gabinete do prefeito, caminhonete Hillux OHR 2723. Conforme solicitação no Memorando nº 094/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	52396	CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	DIR. DEP. POST. URBANAS	16 à 20/06/2020	5,5	1= 150,00 ½ = 75,00	825,00
02	53033	GEORGE SILVA COSTA	FISCAL DE POSTURAS	16 à 20/06/2020	5,5	1= 150,00 ½ = 75,00	825,00
03	56467	IGOR DE MELO TRIVERIO	FISCAL DE POSTURAS	16 à 20/06/2020	5,5	1= 150,00 ½ = 75,00	825,00
04	59487	JOEL AUZIER DA SILVA	FISCAL DE POSTURAS	16 à 20/06/2020	5,5	1= 150,00 ½ = 75,00	825,00
05	171273	ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	FISCAL DE POSTURAS	16 à 20/06/2020	5,5	1= 150,00 ½ = 75,00	825,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:820BC611

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 2640, de 31 de Janeiro de 2020, por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 029/2020** – **Pregão Eletrônico nº 036/2020 – Processo 02.00436/2018**, Objeto Registro de Preços para eventual **Aquisição de Material de Consumo (colchões hospitalares e capas protetoras para colchões hospitalares)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – Semusa, referente ao nome da empresa, dos lotes abaixo.

LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COLCHÃO PARA BERÇO Neonatal: Uso hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-23, espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico; Dimensões aproximada: Comprimento 0,60 cm X largura 0,31 cm X altura 0,6 cm. Contendo selo de Qualidade do INMETRO e validade mínima 12 meses após entrega definitiva.	30	UNID	ORTHOVIDA/COLCHONETE D23	R$ 42,00	R$ 1.260,00	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP** CNPJ: 07.628.070/0001 - 38 END: AV. BIAS FORTES, Nº 405, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURTELO – MG. CEP: 35.796-489 REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF: 490.435.016 - 20
02. CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO Neonatal: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: comprimentos de 0,60 cm X largura 0,31 cm X altura 0,6 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	42	UNID	ORTHOVIDA/ CONFORT	R$ 30,00	R$ 1.260,00	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP** CNPJ: 07.628.070/0001 - 38 END: AV. BIAS FORTES, Nº 405, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURTELO – MG. CEP: 35.796-489 REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF: 490.435.016 - 20
LOTE 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COLCHÃO PARA BERÇO aquecido Neonatal: Uso hospitalar, em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-23, espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. Dimensões aproximada: Comprimento 0,65 cm X largura 0,43 cm X altura 0,6 cm. Contendo selo de Qualidade do INMETROe validade mínima 12 meses após entrega definitiva.	14	UNID	ORTHOVIDA/COLCHONETE D23	R$ 70,00	R$ 980,00	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP** CNPJ: 07.628.070/0001 - 38 END: AV. BIAS FORTES, Nº 405, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURTELO – MG. CEP: 35.796-489 REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF: 490.435.016 - 20
02. CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO aquecido Neonatal soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina, e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: Comprimentos de 0,65 cm X largura 0,43 cm X altura 0,6 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	6	UND	ORTHOVIDA/ CONFORT	R$ 36,48	R$ 218,88	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP** CNPJ: 07.628.070/0001 - 38 END: AV. BIAS FORTES, Nº 405, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURTELO – MG. CEP: 35.796-489 REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF: 490.435.016 - 20
LOTE 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COLCHONETE PARA CARRO MACA PADIOLA. Uso hospitalar. Confeccionado espuma de poliuretano em densidade D23; espuma com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,85 cm x Largura: 0,55 cm x Altura: 0,5 cm. Contendo selo de qualidade do INMETRO e validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	5	UNID	ORTHOVIDA/COLCHONETE D23	R$ 100,00	R$ 500,00	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP** CNPJ: 07.628.070/0001 - 38 END: AV. BIAS FORTES, Nº 405, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURTELO – MG. CEP: 35.796-489 REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF: 490.435.016 - 20
02. CAPA PARA COLCHONETE PARA CARRO MACA PADIOLA: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa e evita poeira, água, urina, fácil limpeza, pode ser limpo com álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. permita a troca da capa, se necessário. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,85 cm X largura: 0,55m X altura: 0,5m. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	15	UNID	ORTHOVIDA/ CONFORT	R$ 42,20	R$ 633,00	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP** CNPJ: 07.628.070/0001 - 38 END: AV. BIAS FORTES, Nº 405, BAIRRO VILA DE LOURDES, CURTELO – MG. CEP: 35.796-489 REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF: 490.435.016 - 20

Porto Velho, 03 de Junho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A7C81BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00590/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO (ABRAÇADEIRA, CABO ELETRICO, LUVA...),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **040/2020/SML**, n. da licitação no Licitações-e: 811694**.**

Considerando o Parecer Jurídico n. 206/SPACC/PGM/2020, fls. 1358 a 1361, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 040/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	**20.795.155/0001-79**
Lotes:	**4, 7, 8, 11, 13, 14, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 38, 39, 40, 47, 48, 50, 52, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 86, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 109.**
Valor Total:	**R$ 28.552,48**
Valor por extenso:	**VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.**

Empresa:	**DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ:	**17.878.902/0001-28**
Lotes:	**1, 2, 3, 5, 10, 12, 22, 29, 31, 35, 36, 37, 41, 42, 46, 51, 53, 55, 59, 60, 64, 65, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 84, 85, 87, 88, 93, 103, 107, 110**
Valor Total:	**R$ 37.311,10**
Valor por extenso:	**TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS.**

Empresa:	**N. V. VERDE & CIA LTDA – ME**
CNPJ:	**03.363.727/0001-21**
Lotes:	**6, 9, 21, 54, 66, 83, 108**
Valor Total:	**R$ 3.664,80**
Valor por extenso:	**TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

Empresa:	**GLOBAL LUX. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
CNPJ:	**22.854.208/0001-00**
Lote:	**45**
Valor Total:	**R$ 4.999,00**
Valor por extenso:	**QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS**

Empresa:	**GRUPO GAMA LTDA – ME**
CNPJ:	**15.479.369/0001-04**
Lotes:	**15, 16, 17, 18, 19, 33, 34, 43, 44, 96**
Valor Total:	**R$ 16.899,70**
Valor por extenso:	**DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B92A370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** os (as) Servidores (as)Municipais abaixo relacionados, os quais exerciam os cargos junto as Secretarias do Município, conforme a seguir:

Matrícula	Nome	Secretaria	Data da Exoneração	Cargo
3059	ELIZEU SANTANA DIAS	SEMGOV	02/06/2020	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
3252	JOSE GOMES TEXEIRA	SEMGOV	02/06/2020	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
2970	DORLI SCHIMER	SEMGOV	02/06/2020	DIR. DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL
3050	BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS	SEMGOV	02/06/2020	ASSESSORA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA
3096	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	SEMGOV	02/06/2020	ASSESSOR TÉCNICO
3092	OSLEI FERREIRA DA SILVA	SEMGOV	02/06/2020	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA
3216	RICARDO BARROS SILVA	SEMPLADEGE	02/06/2020	CHEFE DE PLAN. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3256	LAURINDO YOSHIAKI SATO	SEMPLADEGE	02/06/2020	SUPERITENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3279	YANE CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA	SEMPLADEGE	02/06/2020	ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:65F803DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Processo nº 1796/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS E CAFETEIRA.

VALIDADE DA ATA: 04.06.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 385.046 SSP/PR e CPF sob nº 348.889.852-00, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua: Cacoal nº 2432 – Fundos sala 02 – BNH, Telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254 SSP/RO e CPF nº 027.970.476-30, residente no município de Ariquemes - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 55/2020 para Registro de Preços nº 28/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS E CAFETEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 33.146.225/0001-00 RALSON M LIMA EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CAIXA TÉRMICA TIPO HOT BOX, caixa em polietileno roto moldado, fechos em inox, anel de vedação em material atóxico, isolamento térmico em poliuretano. Material: Polietileno, atóxico, aditivado com anti uv. Tampa com vedação em pvc flexível. Medidas aproximadas internas: 660 x 470 x 460mm. Medidas aproximadas externas: 890 x 620 x 630 mm. Capacidade aproximada: 160 litros; Com cinco bandejas rotomoldadas para marmitex nº 8 ou nº 9 com capacidade para 06 marmitas de aluminio cada, dimensão externa: 61 x 41 x 10cm	DETRIX	UND	8,0000	1.190,0000	9.520,00
2	CAIXA TÉRMICA, capacidade mínima 94 litros duas alças laterais, dreno para esvaziamento e tampa com trava, fabricada em polietileno de alto impacto, exterior resistente a impactos e arranhões, revestimento interno fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores, Garantia mínima de 12 meses.	COLEMAN	UND	2,0000	679,9800	1.359,96
3	GARRAFA TÉRMICA corpo externo em plástico, com ampola de vidro interna, formato cilíndrico, com tampa rosqueável e alça. Capacidade 2 litros, na cor preta.	MOR	UND	40,0000	84,0000	3.360,00
4	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX. Capacidade 1,6 litros. Produzida em aço inox com acabamento fosco; cabo em baquelite Medidas: 175mm de Comprimento, 129mm de Largura, 285mm de Altura, 1,6 litros de Capacidade	MOR	UND	30,0000	94,9900	2.849,70
5	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS Corpo em aço inoxidável 430 e Depósito em aço inoxidável 304; Potência mínima de 6500 W 220V Com esterilizador; Base e pingadeira de poliestireno ; Pingadeira removível para fácil limpeza ; Sistema corta pingos Protetor térmico contra superaquecimento; Porta filtro giratório removível; Indicador do nível de água no reservatório; Reservatório de água removível ; Acabamentos em aço polido; Resistência tubular Termostato de bulbo regulável Com tampa, Interruptor liga/desliga, e LED indicador de funcionamento 2 Torneiras; Saco e aro coador Vareta para limpeza das torneiras. Garantia de 12 meses.	MONARCHA	UND	1,0000	3.575,6600	3.575,66
Total do Fornecedor:						**20.665,32**
Totalização:						**20.665,32**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesa correrão por conta dos elementos de despesas 33.90.30 e 44.90.52
Projeto Atividade nº 2140, 2141. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, situada na Rua: Cacoal nº 2432 – Fundos sala 02 – BNH, Telefone para contato (69) 99252-9883, e-mail; amazoncomerciolicitacoes@gmail.com, no Município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Ralson Marques Lima, portador do RG 560254 SSP/RO e CPF nº 027.970.476-30, residente no município de Ariquemes - RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:073DFE45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Processo nº 2269/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

VALIDADE DA ATA: 04.06.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 385.046 SSP/PR e CPF sob nº 348.889.852-00, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.913.781/0001-54, situada na Rua: Salgado Filho nº 2033 - Nossa Senhora das Graças – Telefone para contato (69) 3229-0099, e-mail; primatechro@hotmail.com, no Município de Porto Velho – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Antony Nelson Melo, portador do RG 1002538 SSP/RO e CPF nº 522.654.982-20, residente no município de Porto Velho – RO.
Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 57/2020 para Registro de Preços nº 30/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 07.913.781/0001-54 PRIMA TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	"CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUS Fornecimento e instalação de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. Instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial."	ELGIN	UND	30,0000	2.107,6000	63.228,00
2	"CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS Fornecimento e instalação de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. Deverá conter todos os equipamentos para a instalação dos Condicionadores de Ar, na instituição onde for realizar o serviço. Instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial.(COTA 25% PARA MP E EPP) "	ELGIN	UND	10,0000	3.276,8300	32.768,30
3	"CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS Fornecimento e instalação de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/h. Os condicionadores de ar tipo Split High Wall, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos condicionadores de ar deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE. Todos os condicionadores de ar deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220 V, inclusive, as exigências de 220 V. Garantia de no mínimo 12(dose) meses. Deverá conter todos os equipamentos para a instalação dos Condicionadores de Ar, na instituição onde for realizar o serviço. Instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial. "(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN	UND	30,0000	3.276,8300	98.304,90
Total do Fornecedor:						**194.301,20**
Totalização:						**194.301,20**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.42.
Projetos Atividades: 2.007. Secretaria Municipal de Administração (SEMACOL).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.913.781/0001-54, situada na Rua: Salgado Filho nº 2033 - Nossa Senhora das Graças – Telefone para contato (69) 3229-0099, e-mail; primatechro@hotmail.com, no Município de Porto Velho – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Antony Nelson Melo, portador do RG 1002538 SSP/RO e CPF nº 522.654.982-20, residente no município de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:76D7AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.061.729,00	11.061.729,00	-2.528.696,27	3.676.225,82
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.202.095,05
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.202.095,05
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.202.095,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.036.856,00	9.036.856,00	-2.530.346,25	2.474.130,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.036.856,00	9.036.856,00	-2.530.346,25	2.474.130,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	1.649,98	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.024.873,00	2.024.873,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.649,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**9.036.856,00**	**9.036.856,00**	**-2.528.696,27**	**3.676.225,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	6.623.200,00	6.623.200,00	1.706.612,08	1.930.850,89	1.706.612,08	1.794.420,08	0,00	136.430,81
Aposentadorias	3.263.000,00	3.263.000,00	1.248.443,72	997.375,70	1.248.443,72	997.375,70	0,00	0,00
Pensões	1.450.000,00	1.450.000,00	458.168,36	440.834,59	458.168,36	439.836,59	0,00	998,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.910.200,00	1.910.200,00	0,00	492.640,60	0,00	357.207,79	0,00	135.432,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	15.567.005,00	456.764,33	418.724,52	268.767,08	273.301,87	187.997,25	145.422,65
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.567.005,00	15.567.005,00	456.764,33	418.724,52	268.767,08	273.301,87	187.997,25	145.422,65
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**22.190.205,00**	**22.190.205,00**	**2.163.376,41**	**2.349.575,41**	**1.975.379,16**	**2.067.721,95**	**187.997,25**	**281.853,46**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-13.153.349,00**	**-13.153.349,00**	**-4.692.072,68**	**1.326.650,41**	**-4.504.075,43**	**1.608.503,87**	**-2.716.693,52**	**3.394.372,36**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	13.679.505,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.070,73	43.655,84
Investimentos e Aplicações	2.045.124,13	4.414.098,88
Outros Bens e Direitos	118.193.998,25	117.084.445,79

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	3.554.811,56	1.797.769,28
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.026.454,82	873.093,62
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.026.454,82	873.093,62
Ativo	0,00	0,00	1.018.093,18	863.646,62

Inativo	0,00	0,00	4.462,08	4.330,69
Pensionista	0,00	0,00	3.899,56	5.116,31
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.515.984,14	924.675,66
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.515.984,14	924.675,66
Ativo	0,00	0,00	2.515.984,14	924.675,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12.372,60	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	12.372,60	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**3.554.811,56**	**1.797.769,28**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**3.554.811,56**	**1.797.769,28**	**3.554.811,56**	**1.797.769,28**	**3.554.811,56**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	14.006.228,00	14.006.228,00	-1.489.868,85	4.199.334,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**14.006.228,00**	**14.006.228,00**	**-1.489.868,85**	**4.199.334,95**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.783.500,00	1.783.500,00	460.445,81	410.395,72	272.448,56	264.973,07	187.997,25	145.422,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	153.000,00	153.000,00	14.216,00	20.546,90	14.216,00	20.546,90	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.936.500,00**	**1.936.500,00**	**474.661,81**	**430.942,62**	**286.664,56**	**285.519,97**	**187.997,25**	**145.422,65**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**12.069.728,00**	**12.069.728,00**	**-1.964.530,66**	**3.768.392,33**	**-1.776.533,41**	**3.913.814,98**		

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4CEE6792

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90	108.268.934,52
2020	7.391.912,04	6.122.080,29	1.269.831,75	109.538.766,27
2021	7.388.233,62	6.647.182,32	741.051,30	110.279.817,57
2022	7.407.717,52	6.923.472,64	484.244,88	111.248.307,33
2023	7.415.405,96	7.284.503,86	130.902,10	145.636.528,55
2024	7.418.650,96	7.657.704,70	-239.053,74	110.655.910,81
2025	7.396.844,21	8.227.277,82	-830.433,61	109.825.477,19
2026	7.372.805,62	8.779.497,88	-1.406.692,26	108.418.784,92
2027	7.304.367,22	9.684.526,59	-2.380.159,37	106.038.625,55
2028	7.234.639,18	10.553.702,52	-3.319.063,34	102.719.562,22
2029	7.148.264,34	11.520.613,11	-4.372.348,77	98.347.213,44
2030	7.095.120,81	12.155.397,89	-5.060.277,08	93.286.936,36
2031	7.039.072,22	12.770.104,68	-5.731.032,46	87.555.903,90
2032	6.953.811,29	13.578.031,46	-6.624.220,17	80.931.683,72
2033	6.920.883,55	13.908.851,48	-6.987.967,93	73.943.715,79
2034	6.851.132,99	14.489.141,93	-7.638.008,94	66.305.706,85
2035	6.737.704,92	15.362.405,51	-8.624.700,59	57.681.006,27
2036	6.631.498,01	16.122.898,64	-9.491.400,63	48.189.605,65
2037	6.154.200,38	19.681.050,42	-13.526.850,04	34.662.755,60
2038	6.062.634,06	20.208.796,18	-14.146.162,12	20.516.593,48
2039	5.932.621,18	20.969.322,34	-15.036.701,16	5.479.892,32
2040	5.866.645,73	21.200.330,00	-15.333.684,27	-9.853.791,95
2041	5.754.449,86	21.719.017,22	-15.964.567,36	-24.818.359,30
2042	5.547.115,30	22.865.158,94	-17.318.043,64	-43.136.402,94
2043	5.478.245,58	22.966.900,61	-17.488.655,03	-60.625.057,97
2044	5.403.268,91	23.066.497,51	-17.663.228,60	-78.288.286,58
2045	5.286.401,42	23.408.534,71	-18.122.133,29	-96.410.419,86
2046	1.605.089,00	23.254.412,23	-21.649.323,23	-118.059.643,09
2047	1.486.937,35	23.045.976,34	-21.559.038,99	-139.618.682,09
2048	1.397.452,45	22.608.325,34	-21.210.872,89	-160.829.554,98
2049	1.296.027,30	22.214.911,70	-20.918.884,40	-181.748.439,39
2050	1.241.099,09	21.490.557,63	-20.249.458,54	-201.997.897,93
2051	1.164.707,70	20.879.414,18	-19.714.706,48	-221.712.604,42
2052	1.093.465,68	20.213.475,62	-19.120.009,94	-240.832.614,35
2053	1.035.844,53	19.444.263,53	-18.408.419,00	-259.241.033,35
2054	962.509,78	18.757.851,92	-17.795.342,14	-277.036.375,49
2055	910.774,89	17.930.015,55	-17.019.240,66	-294.055.616,15
2056	864.606,96	17.063.698,99	-16.199.092,03	-310.254.708,17
2057	814.203,38	16.221.422,84	-15.407.219,46	-325.661.927,64
2058	768.103,40	15.355.929,86	-14.587.826,46	-340.249.754,10
2059	724.399,46	14.483.106,72	-13.758.707,26	-354.008.461,37
2060	681.097,51	13.618.109,59	-12.937.012,08	-366.945.473,44
2061	638.333,56	12.763.685,88	-12.125.352,32	-379.070.825,76
2062	596.258,53	11.922.879,33	-11.326.620,80	-390.397.446,56
2063	555.018,40	11.098.631,78	-10.543.613,38	-400.941.059,93
2064	514.770,68	10.294.113,95	-9.779.343,27	-410.720.403,20
2065	475.649,42	9.512.027,82	-9.036.378,40	-419.756.781,60
2066	437.774,51	8.754.790,82	-8.317.016,31	-428.073.797,91
2067	401.264,52	8.024.790,91	-7.623.526,39	-435.697.324,30
2068	366.210,00	7.323.851,62	-6.957.641,62	-442.654.965,92
2069	332.698,20	6.653.728,67	-6.321.030,47	-448.975.996,39
2070	300.804,03	6.015.929,36	-5.715.125,33	-454.691.121,73
2071	270.581,16	5.411.532,65	-5.140.951,49	-459.832.073,22
2072	242.080,94	4.841.569,76	-4.599.488,82	-464.431.562,04
2073	215.343,90	4.306.854,89	-4.091.510,99	-468.523.073,04
2074	190.402,71	3.808.045,06	-3.617.642,35	-472.140.715,39
2075	167.269,41	3.345.385,48	-3.178.116,07	-475.318.831,46
2076	145.944,92	2.918.897,87	-2.772.952,95	-478.091.784,44
2077	126.414,22	2.528.284,33	-2.401.870,11	-480.493.654,52
2078	108.644,58	2.172.891,60	-2.064.247,02	-482.557.901,54
2079	92.589,99	1.851.799,91	-1.759.209,92	-484.317.111,46
2080	78.197,89	1.563.957,79	-1.485.759,90	-485.802.871,36
2081	65.411,00	1.308.220,16	-1.242.809,16	-487.045.680,52
2082	54.161,06	1.083.221,40	-1.029.060,34	-488.074.740,85
2083	44.364,32	887.286,40	-842.922,08	-488.917.662,92
2084	35.924,02	718.480,48	-682.556,46	-489.600.219,37
2085	28.733,41	574.668,14	-545.934,73	-490.146.154,10
2086	22.674,89	453.497,67	-430.822,78	-490.576.976,88
2087	17.624,09	352.481,74	-334.857,65	-490.911.834,54
2088	13.458,06	269.161,34	-255.703,28	-491.167.537,82
2089	10.062,91	201.258,18	-191.195,27	-491.358.733,09
2090	7.339,40	146.787,82	-139.448,42	-491.498.181,51
2091	5.197,72	103.954,37	-98.756,65	-491.596.938,17
2092	3.554,97	71.099,38	-67.544,41	-491.664.482,58
2093	2.334,55	46.691,01	-44.356,46	-491.708.839,04
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 02/jun/2020 as 11h e 46m.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor FinanceiroContábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Técnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5E2CAE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TESTE SELETIVO

EDITAL Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 2.000/2020
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 04 de junho/2020 a 05 de junho de 2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais no enfretamento do COVID19–conforme especificado neste edital**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº **2.000/2020** , obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais de Saúde, Assistência Social e Obras principalmente nesse período de enfrentamento do COVID 19 especificado em anexo: no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados **pelo prazo de 06 (seis) meses,** a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 936/2020, destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, conforme cargo em anexo e para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. A comissão não enviara nenhum documento ao candidato, ficando sob responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites do portal da transparência e publicações mencionados no item 1.6.

1.6. Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural e na entrada da prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé, portal da transparência desta prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.7. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 2.000/2020.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é **temporário de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras no enfretamento do COVID19 – conforme especificado neste edital**, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.2 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS: O candidato interessado deve entregar os documentos solicitados conforme edital em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO., sala do jurídico localizada na Av São Paulo nº 1490 – Cristo Rei, neste município, no período de 04/06/2020 á 05/06/2020**,** no horário compreendido **das 07:00 as 13:00 horas** , munido das documentações descritas nos **itens 3.2. a 3.2.9.**
3.2- O não preenchimentos das vagas prevista neste edital, o mesmo será prorrogado por mais 02 (dois) dias.

3.3. DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido . anexo II
3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
3.3.3. Cartão do CPF;
3.3.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) AB, se motorista
3.3.4. Diploma de Graduação;
3.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
3.3.6. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;

3.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
3.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função específica que tiver concorrendo ou documento equivalente;
3.3.9. Todos os documentos dos itens acima deverão ser apresentados somente copia, não havendo necessidade de autenticação das mesmas no ato da inscrição.

3.4 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, **sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.**

3.5 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.6 A Administração não será responsável por problemas na inscrição fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença e aqueles que se enquadram no art. 2º da Lei Municipal nº 2.000/2020

4.2. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **3.1.** Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função Escolaridade/Requisitos Vagas Carga horária Lotação Remuneração

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Medico clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM .	05	40	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 7.500,00 + adicional noturno e insalubridade
Enfermeiro	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe- COREN,	04	40	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.909,88 + adicional noturno e insalubridade
Técnico em Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermem e registro no Conselho classe.	10	40	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.243,10 + adicional noturno e insalubridade
Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em Assistência Social e registro no Conselho de classe- CRESS .	01	30	Secretaria Municipal de Saúde	2.590,00 + adicional noturno e insalubridade
Farmacêutico	Conclusão do Curso de Graduação em Farmácia e registro no Conselho de classe- CRF .	01	40	Secretaria Municipal de Saúde	2.909,88 + adicional noturno e insalubridade
Cozinheiras	Conclusão do ensino fundamental.	05	40	Secretaria Municipal de Saúde	1.045,00 + adicional noturno e insalubridade
Zeladoras	Conclusão do ensino fundamental.	07	40	Secretaria Municipal de Saúde	1.045,00 + adicional noturno e insalubridade
Motorista viatura leve	Conclusão do ensino fundamental e CNH especifica para categoria.	04	40	Secretaria Municipal de Saúde	1.045,00 + adicional noturno e insalubridade
Auxiliares de Serviços Diversos	Conclusão do ensino fundamental.	04	40	Secretaria Municipal de Saúde	1.045,00 + adicional noturno e insalubridade
Gari	Conclusão do ensino fundamental.	04	40	Secretaria Municipal de Obras	1.045,00 + adicional noturno e insalubridade
Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em Assistência Social e registro no Conselho de classe- CRESS .	03 (sendo 02 vagas imediatas e 01 vaga reserva)	30	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.590,00

5.2. A gratificação de insalubridade e o adicional noturno serão de acordo com a lotação.

5.3. os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

5.4. Além das vagas previstas no item .5.1., poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida,

5.5. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item .5.1.:

5.5.1 Do Médico clinico geral: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em clinica geral, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina Peri e Pós operatória em procedimentos que demandem atenção médica, consultas pré-operatórias e pós-operatórias, e atividades afins, de todas as idades estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica , observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer, com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do tratamento medico, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, somente praticando ; realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.5.6 Do Enfermeiro: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em enfermagem, realizar consultas de enfermagem a pacientes de ambos os sexos de acordo com área de atuação, pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina peri e pós operatória em procedimentos que demandem atenção **,** observando o contido no Código de Ética Profissional; realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para eficiência e eficácia das ações que visam o cuidado de enfermagem e a proteção da saúde; participar de programas de saúde pública; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho; conhecer com a devida antecedência as condições clínicas do paciente, decidindo da conveniência ou não do cuidado de enfermagem, exceto nas situações de urgência; avaliar previamente as condições de segurança do ambiente, realizar demais técnicas e procedimentos inerentes à sua especialidade;

5.5.6 Do Técnico de Enfermagem: A principal responsabilidade do técnico em enfermagem é promover a saúde e bem-estar dos pacientes. Por esse motivo, entre suas tarefas estão inclusas: realizar curativos; administrar medicamentos; dar assistência aos médicos de plantão; preparar os pacientes

para exames; medir e controlar a temperatura; oferecer primeiros socorros; fazer a desinfecção e esterilização de equipamentos cirúrgicos; coletar materiais para exame, como por exemplo, sangue; realizar os tratamentos descritos em prescrição médica, como: troca de soro,vacinase nebulização; dar assistência a pacientes em recuperação; fornece cuidados pré e pós-operatórios; manter o ambiente limpo para prevenir infecções e a disseminação de doenças; auxiliar o enfermeiro a planejar a rotina do setor, entre outras diversas funções.Um dos maiores diferenciais do curso técnico em enfermagem é sua alta capacidade de empregabilidade, tendo em vista que o profissional pode*atuar em diversos locais,* como: hospitais; clínicas; ambulatórios; laboratórios, entre outros espaços físicos de saúde. Em UBS, em Equipe de PSF.Além disso, no próprio ambiente hospitalar é possível trabalhar em diferentes setores, como: bloco cirúrgico; UTI; CME; maternidade; clínica médica etc.

5.5.7- Do Assistente Social/Saúde: Segundo oMinistério da Saúde, as responsabilidades do assistente social na saúde pública são: Através do atendimento ao usuário, compreender sua situação e realizar o encaminhamento adequado; Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão. O conscientizando de que a Assistência Social não oferece favores, mas garante seu direito à proteção social; Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários; Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde; Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares; Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário; Envolver os familiarese alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento. Além das atribuições acima, o assistente social pode, de uma forma mais ampla: Organizar espaços, junto com os profissionais de saúde, com o objetivo de estimular à participação popular nas decisões de ambas as políticas públicas; Da mesma forma, estimular a participação crítica de todos os funcionários (tanto da Assistência Social, quanto da Saúde) nesses espaços; Ter uma postura de curiosidade.*Estudar*e se atualizar, sempre que possível, sobre temas relacionados à área da Saúde. : planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; b) Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

5.5.8- Do Assistente Social/Cras: Fornecer suporte as famílias atendidas pelo Cras em conformidade com o Plano Municipal de Assistência; compor a equipe multidisciplinar do Cras; manter contatos com a rede socioassistencial, com agentes de políticas públicas e com órgãos de defesa de direitos; promover o atendimento à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; promover a acolhida, a escuta qualificada, e o acompanhamento especializado ofertando informações e orientações; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Cras, quando necessário realizar encaminhamentos monitorados para rede socioassistencial e para órgãos de defesa e direitos; trabalhar em equipe interdisciplinar, alimentar os registros do sistema de informação sobre as ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do Cras, das reuniões de equipe, de estudos de casos e demais atividades ou correlatas; participar das reuniões para avaliação das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, além de organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

5.5.9- Do Farmacêutico: Portanto, o farmacêutico é o responsável por toda a gestão da farmácia, desde a aquisição até a dispensação dos medicamentos. Além disso, ele atua no atendimento direto ao paciente para que receba todas as orientações necessárias à condução correta, segura e racional do seu tratamento, garantindo que os medicamentos e formas farmacêuticas proporcionem o melhor resultado terapêutico. A atuação do farmacêutico na rede pública de saúde já é vista pelo Ministério da Saúde como uma das grandes forças para a promoção da saúde e também para o gerenciamento sustentável do sistema. Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; Descrição Analítica: manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência.

5.6.0- Cozinheira: a) Descrição Sintética: preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; b) Descrição Analítica: responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins

5.6.1- Zeladoras: È o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente. Uma**zeladora de Limpeza**é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as responsabilidades de um**zelador de Limpeza**limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.Para que o profissional tenha um bom desempenho**zelador de limpeza**é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.elar pela limpeza e higiene do patrimônio em que atua. Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade. Cuida das condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária. Mudam a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados. Mantém o controle dos gastos em materiais de limpeza ou outros que são necessários para a manutenção do local.

5.6.2 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir com zelo veículos de pequeno e médio porte, de passeio ou utilitário destinado ao transporte de passageiros ou cargas quando determinado; b) Providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, visando a manutenção do veículo; c) Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; d) Preencher diariamente formulários indicativos da produção do veículo; e) Recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; f) Responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas; g) Outras atividades inerentes ao cargo.

5.6.3- AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS: A rotina de trabalho do auxiliar de serviços gerais envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseamento e saneamento destes locais. Porém, suas atribuições não param por aí. Por estar, diretamente, ligado à atividades de limpeza, é o auxiliar de serviços gerais quem consegue controlar compra e uso dos materiais necessários para a execução do trabalho. A partir daí, deve repassar tais necessidades ao setor responsável pela aquisição. O auxiliar de serviços diversos lida com a limpeza, lavanderias e organização dos ambientes de uma instituição, o que significa rotina braçal desses afazeres por isso, é uma profissão que requer preparo e disposição física, além de noções de higiene. O auxiliar de serviços gerais é um cargo indispensável a qualquer organização, seja ela pública ou privada. Por isso, o mercado de trabalho é amplo e o contrato pode ser efetivado por meio de concurso público, processo seletivo ou seleções de emprego convencionais.
5.6.4-GARI: Entre as atribuições destes trabalhadores estão a coleta de resíduos sólidos, varrição de rua, limpeza de bueiros em perímetro urbano, "Ao colocarmos o saneamento como um binômio indissociável da saúde, fica evidente a necessidade da promoção dos espaços saudáveis e promotores de saúde, que levam diretamente à ação do trabalhador de limpeza urbana. O que eles fazem é uma ação preventiva, eminentemente de saúde ambiental", diz Alexandre, ressaltando a importância 'invisível' desse trabalho: "Quando falamos de recolhimentos sólidos, estamos falando de proteção ambiental, ou seja, um trabalho voltado para que não haja contaminação das coleções hídricas, do solo e das moradias. Além disso, esse trabalho resulta no controle de vetores e pragas, no controle das inundações, de um processo de salubridade na habitação e no território como um todo".

6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
6.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
6.8. Apresentar, no ato da nomeação, todas as documentações relacionadas no Anexo IV
6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO. PROVA DE TÍTULOS.
7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2 A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 936/2020.
7.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4. A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito . itens '**3.2.1 a 3.2.9'** .de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.
7.5. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:
7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós- graduação em nível de **especialização** específico para área de atuação.	Todos	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Pós- graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida	Todos	08 pontos (máximo de 02 curso)	16 pontos
Pós- graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	Todos	08 pontos (máximo de 02 curso)	16 pontos
Declaração de estar Cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.		03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.		03 pontos (máximo de 03 cursos)	09 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.		02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.		0,4 pontos (máximo de 5 cursos)	02 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada		01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **.1.5.** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;
8. DOS RECURSOS.
8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **09/06/2020 das 07:00 ás 13:00h.**
8.2. Os recursos de que trata o item .8.1. deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO
8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecido neste edital.
8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 12 horas após o decurso do prazo descrito no item .8.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item .1.5., das disposições gerais deste edital.
8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 936/2020, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item .1.5. deste edital, a Homologação Final do Teste

Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural e na entrada da prefeitura deste município, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item .1.5..
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do **parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;**
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos do item .7.5
9.3.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4. O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2. Anexo I . Cronograma de Atividades;
9.4.3. Anexo II . Ficha de inscrição;
9.4.4. Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5. Anexo IV documentos para contratação.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no mural da prefeitura, câmara municipal, conforme estabelecido no item .1. 5..

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 03 (Três) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos relacionados no anexo IV.
10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios . AROM;
11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

São Miguel do Guaporé 03 de junho de 2020.

IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 002/2020

MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES
Membro

MARIA APARECIDA CORREIA
Membro

MELRYANE BROZEGUINI CARNEIRO
Membro

JANEIDE APARECIDA VANISKI
Membro

CAROLINE BARROS GUMS
Membro

GILMAR GONÇALVES DE BRITO
Membro

LEONARDO DIAS DA SILVA
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0002 /2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	04/06 a 05/06/2020
Publicação do Resultado das inscrições	06/06//2020
Análise de-*Prova de Títulos*	06/06//2020
Publicação dos Resultados Provisórios	08/06/2020
Prazo para Apresentação de recursos	09/06/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	10/06/2020
Publicação do resultado final	12/06/2020
Homologação do Teste Seletivo	15/06/2020

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2020

I . DADOS PESSOAIS

O1.NOME:_____

02.ENDEREÇO:_____

03.TELEFONE:( ) _____

04. CELULAR ( ) _____

05-EMAIL_____

06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/___

07 - ESTADO CIVIL _____

8 -SEXO ( )M ( )F

9 . NATURALIDADE _____ UF_____

10- NACIONALIDADE:_____

11 . PROFISSÃO:_____

12.NOME DO PAI:_____

13.NOME DA MÃE: _____

14.IDENTIDADE :_____ORGÃO ESPEDIDOR:_____

15.CPF ___._____.___-_____
I
NSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:_____

( ) MÉDICO CLINICO GERAL
( ) ENFERMEIRO
( ) TECNICO EM ENFERMAGEM
( ) MOTORISTA DE VIATURA LEVE;
( ) COZINHEIRA;
( ) ZELADORA;
( ) ASSISTENTE SOCIAL/SAUDE;
( ) ASSISTENTE SOCIAL/ASSISTENCIA SOCIAL;
( ) FARMACEUTICO;
( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS;
( ) GARI

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO _____ de_____ 2020

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA DO REQUERIMENTO:

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2) O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, e entregue na Prefeitura Municipal.
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **09/06/2020**, **das 07 às 13:00 h** conforme Edital 002/2020
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:
Cargo
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 002 /2020 do Municipio de São Miguel do Guaporé.**
RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.
Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.

QQTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade) DECLARADO PELO PROPRIO CANDIDATO
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir. BANCO DO BRASIL
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO V
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo **(exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no DRH.

b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais.

São Miguel do Guaporé, _____de_____ 2020.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:6BD95767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
PROCESSO Nº. 362/2020.
VALIDA ATÉ: 03 DE JUNHO DE 2021

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para transportar os resíduos sólidos gerados no município de Urupá/RO, para aterro sanitário devidamente licenciado, bem como, a contratação de empresa especializada em Disposição Final do Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em Aterro Sanitário (Classe 3) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses conforme detalhado no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.**

FORNECEDOR: MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19 **TELEFONE:** (69) 3322-1669
E-MAIL: FISCAL@MFMAMBIENTAL.COM
ENDEREÇO: LOTE RURAL N°85-A3, LINHA 145, SETOR 12 GLE, ZONA RURAL, VILHENA - RO - 76988-899

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Ton	912	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICAS DE SERVIÇOS. O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 220 KM DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO.	Aterro Sanitário	161,08	146.904,96
2	KM	12000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-ROPARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO COM O USO DEVEÍCULO ROLL ON ROLL OFF COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CHORUME, COM DISPONIBILIDADE DE DOIS CONTAINERS COM 30 M³ CADA OU CAMINHÃO CAÇAMBA COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CHORUME COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 30 TON.	Volkswagem	7,20	86.400,00
VALOR TOTAL						**233.304,96**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 362/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 03 de Junho de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: NOE PEREIRA DA CRUZ
CPF: 351.340.032-20

_____
NOME: ADEILSON PEREIRA
CPF: 000.137.082-01

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E594B08F